

*José Góis*



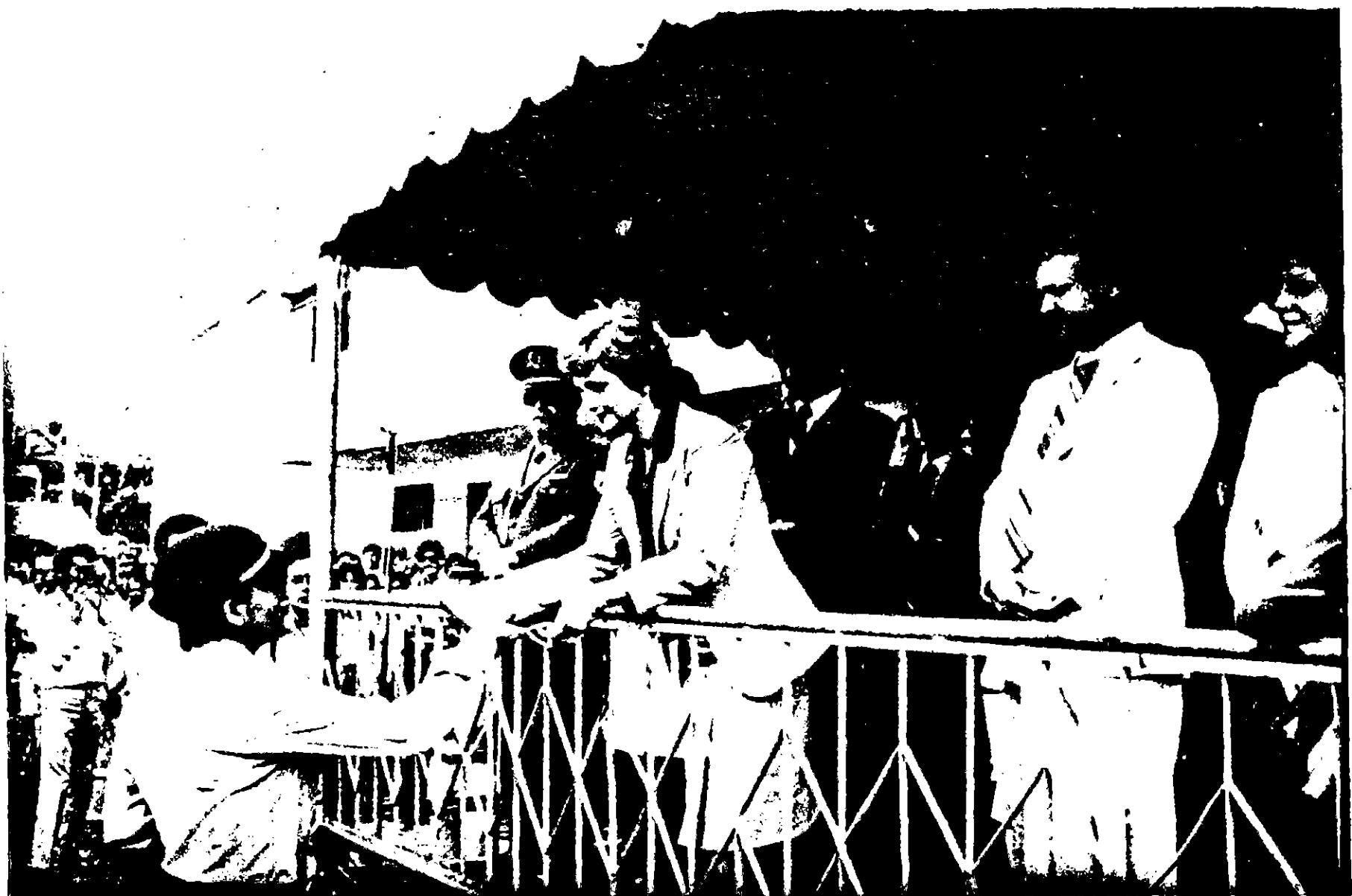
# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO V Nº 1.033

CAMPOM GRANDE, MS, SEXTA FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1983

56 PÁGINAS



A primeira dama do Estado participou da solenidade de formatura da primeira turma de PM feminina de Mato Grosso do Sul

### PRIMEIRA DAMA FALA ÀS PMs SOBRE PARTICIPAÇÃO DA MULHER

CAMPO GRANDE, MS - A primeira dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian, afirmou durante a solenidade de formatura de 35 soldados PMs femininas -primeira turma de Mato Grosso do Sul- no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças/CEPAP, que "abandonado às vezes discussões sobre um certo feminismo inconsequente, as mulheres demonstram que as verdadeiras conquistas rumo à liberação da mulher quanto a seus direitos, faz-se com denodo esforço e participação em prol da sociedade e não nos chás e nas reuniões ditas intelectuais".

A primeira dama enalteceu a conquista da mulher, que agora divide com o homem a responsabilidade de proteger a população.

e pediu que "as policiais policiem sem esquecer, antes de tudo, as qualidades fundamentais que enobrecem a mulher como criatura. Vigiem para que nas ruas a triste figura do mendigo seja menos trágica, para que nas calçadas, nas praças públicas ou nos casarões abandonados o número de menores maltrapilhos seja cada vez menor".

### AS POLICIAIS

Preparadas para enfrentar até mesmo um marginal de alta periculosidade, as 35 policiais PMs femininas estarão atuando no policiamento da capital já a partir de hoje e durante todo o carnaval principalmente nas portas dos clubes. Durante quatro meses elas foram submetidas a diversos cursos e, segundo o major PM Silvio Ferreira da Silva, comandante da CEPAP, as policiais atuarão, também, no setor de trânsito nas imediações dos estabelecimentos de ensino, terminais rodoviários, ferroviários e aeroporto, prestando orientação à população.

# SUMÁRIO

<b>NOTICIÁRIO</b>	página 01	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Emendas Constitucionais .....		
Leis Complementares.....		
Decreto Legislativos.....		
<b>Leis</b> .....	03	
Decreto.....		
Atos do Governador do Estado.....		
<b>Secretarias</b>		
Governadoria do Estado.....		
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.....	08	
Secretaria de Fazenda.....	14	
Secretaria de Administração.....	16	
Secretaria de Justiça.....		
Secretaria de Segurança Pública.....	17	
Secretaria de Saúde.....		
Secretaria de Educação.....	17	
Secretaria de Desenvolvimento Social.....		
Secretaria de Obras Públicas.....		
Secretaria de Agricultura e Pecuária.....		
Secretaria de Indústria e Comércio.....		
Secretaria Especial do Meio Ambiente.....		
Procuradoria-Geral do Estado.....		
Procuradoria-Geral da Justiça.....		
Ministério Público Especial.....		
Administração Indireta.....	22	
Órgãos Federais.....		
Boletim de Pessoal.....	25	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> .....		34
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....		35
PODER JUDICIAIRIO.....	37	
Poder Judiciário Federal.....	48	
MUNICIPALIDADES.....	49	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	53	

## Estado de Mato Grosso do Sul

Governador: ..... PEDRO PEDROSSIAN  
 Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil: ..... Augusto Maurício da Cunha e Menezes  
 Chefe da Casa Militar: ..... Wanderley  
 Chefe da Casa Militar: ..... Cel. Joacyr Sebastião Silva  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral: ..... Wagner Bertoli  
 Secretário de Estado de Fazenda: ..... Gentil Zocante  
 Secretário de Estado de Administração: ..... Ivo Biancardini  
 Secretário de Estado de Justiça: ..... Claudioor Miguel Abbs Duarte  
 Secretário de Estado de Segurança Pública: ..... João Batista Pereira  
 Secretário de Estado de Saúde: ..... Alencar Ferreira da Costa  
 Secretário de Estado de Educação: ..... Faúze Scuff Gattass Filho  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Social: ..... Faúze Scuff Gattass Filho  
 Secretário de Estado de Obras Públicas: ..... Paulo Américo dos Reis  
 Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária: ..... José Ubirajara Garcia Fontoura  
 Secretário de Estado de Indústria e Comércio: ..... Jorge Elias Zahran  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente: ..... Adone Colaço Sottovia  
 Procurador Geral do Estado: ..... José Couto Vieira Pontes  
 Procurador Geral da Justiça: ..... João Antônio de Oliveira Martins

As PMs foram submetidas a diversas aulas teóricas e práticas ligadas ao setor de assistência social, já que elas estarão atuando em ações de policiamento ostensivo relacionadas a mulheres, menores e idosas. O major anunciou também que dentro de um futuro breve as policiais terão seu próprio quartel, sendo de início comandadas por um oficial masculino, mas posteriormente por uma delas mesma.

### AUTORIDADES

Além da primeira dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian -que foi madrinha da turma-, estiveram presentes à solenidade o secretário João Batista Pereira, da Segurança Pública; o presidente da Câmara Municipal; e o coronel José Maria de Paula Pardo, comandante da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. A PM Jaelze Auxiliadora Vieira Loubet, a primeira colocada da turma, recebeu seu certificado das mãos do presidente da Assembléia, Walter Carneiro.

### CONTROLE DA MENINGITE: LABORATÓRIO CENTRAL FAZ CONVÉNIOS COM SEIS HOSPITAIS DA CAPITAL

CAMPO GRANDE, MS - O controle seguro e efetivo de meningites de origem bacteriana, como parte do programa de saúde do Governo Federal para 1983 visando reduzir a mortalidade infantil no País, foi assegurado pelo Governo do Estado que firmou convênios com seis hospitais de Campo Grande e responsáveis pelo atendimento à maioria dos pacientes com suspeita desta doença. Os convênios foram celebrados pela Secretaria de Saúde, tendo como órgão executor o Laboratório Central de Saúde Pública, instalado na Capital.

A partir de agora, os hospitais Sociedade Beneficente de Campo Grande (Santa Casa), Universitário, São Lucas, Clínica Campo Grande, Base Aérea e Militar enviarão o material (liquor) ao laboratório central que fará os exames, através do seu núcleo de biologia médica. Esse serviço tende a se expandir, inclusive a outras cidades do interior, a medida em que o laboratório, localizado próximo ao IML - Instituto Médico Legal, implante toda a estrutura prevista, com a aquisição de novos equipamentos já assegurados pelo Ministério da Saúde.

Ao anunciar os convênios com os seis hospitais da Capital, o diretor do laboratório, bioquímico Sidney Rivas, informou que embora aquele órgão da Secretaria de Saúde esteja ainda em fase inicial de operacionalização, várias atividades estão sendo desenvolvidas para servir de apoio aos programas de saúde pública em execução pelo Governo do Estado. "O esforço conjunto da equipe técnica, os hospitais e com os centros de saúde vem permitindo oferecer importantes serviços à comunidade, especialmente no controle à meningite, sífilis e outras doenças", frisou Sidney Rivas.

### NOS CENTROS DE SAÚDE

A população carente da Capital, previdenciária

## DIÁRIO OFICIAL

### REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua 26 de Agosto nº 500  
 Parque dos Poderes - Bloco I Ala D  
 C.E.P. 79.100 - Campo Grande - MS  
 Fone (067) 333 3351

\* Assinatura Anual..... Cr\$ 9.000,00  
 \* Assinatura Semestral..... Cr\$ 4.500,00  
 \* Assinatura com remessa postal  
     acrescida de..... Cr\$ 3.000,00  
 \* Número Avulso..... Cr\$ 45,00  
 \* Número Atrasado..... Cr\$ 45,00  
 \* Publicações - cm de coluna de 15,5cm... Cr\$ 250,00

Diretor Presidente: IVO BIANCARDINI - Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

### OBSERVAÇÕES

- Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL).
- Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039
- Agência: Campo Grande-MS
- As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que só poderão ser tomadas em sua agência.

ou não, e também do interior, tem direito a usufruir dos serviços do Laboratório Central de Saúde Pública, construído pelo Governo Pedro Pedrossian e em funcionamento desde o ano passado. Vários tipos de exames podem ser solicitados através dos Centros de Saúde ou pelos hospitais conveniados (no caso, a meningite de origem bacteriana). Hoje, 24 laboratórios fazem parte da Rede Estadual de Laboratórios, estando prevista a expansão destes órgãos de apoio à Saúde Pública.

Segundo informações do diretor do LCSP, estes 24 laboratórios localizados no interior hoje já contam com estrutura para realizar os seguintes exames: de protohelminhoscópico de fezes, coagum de urina, de escarro (tuberculose), linfa (hansen), de sangue (fator RH em gestantes e para diagnósticos de sífilis, anemia e malária). A população é atendida também com exames de secreções uretrais e vaginais, para diagnósticos de doenças sexualmente transmissíveis.

## Parte I

# Poder Executivo

### Decretos

DECRETO Nº 2.026 DE 10 DE MARÇO DE 1.983

*Declara em estado de emergência os municípios de Anaurilândia, Eldorado e Mundo Novo e áreas que menciona e dá outras providências.*

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, artigo 58, da Constituição,

Considerando os dados colhidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, que constata que a vazão mínima permitida ao Rio Paranaíba é de 6.000 m<sup>3</sup>/seg. sem que cause transtornos a população ribeirinha;

Considerando que as águas estão aumentando diariamente em média de 1000 m<sup>3</sup>/seg. e nesta data já com 28.000 m<sup>3</sup>/seg;

Considerando que a incidência diária continua dentro das proporções estimada pela hidroelétrica de Jupiá e penetrando nas áreas produzindo um alagamento numa área física de 30 km de largura assolando os municípios de Anaurilândia, Eldorado, Mundo Novo e Itaquiraí, cortando as vias de acesso aos distritos, causando o desabrigo de inúmeras famílias e paralizando as atividades escolares nas zonas rurais e danos irreparáveis na produção agrícola, além de perdas nos rebanhos bovinos;

Considerando ainda, a necessidade urgente de atendimento às populações em virtude das inevitáveis inundações pelas águas;

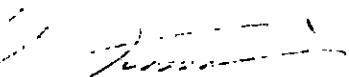
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado estado de emergência, às áreas rurais e ribeirinhas dos Municípios de Anaurilândia, Eldorado e Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, inundadas ou inundáveis e as que em consequência venha a sofrer danos ou prejuízos.

Art. 2º - Fica o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Coordenador Estadual de Defesa Civil, autorizado a tomar todas as medidas necessárias à atuação do Estado nas ações de socorro e auxílio aos municípios, bem como Coordenar a execução dos trabalhos junto as entidades públicas e particulares..

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1.983

  
PEDRO PEDROSSIAN

Governador

AUGUSTO MAURÍCIO WANDERLEY  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

DECRETO Nº 2.027 DE 10 DE MARÇO DE 1.983

*Altera os interstícios dos 1º e 2º Tenentes da Polícia Militar.*

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 58, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os, ítems II e III do Artigo 69 do Decreto nº 1.259 de 02 de outubro de 1.981, que passam a ter a seguinte redação:

"II - Segundo-Tenente PM ... 24 (vinte e quatro) meses  
III - Primeiro-Tenente PM .. 36 (trinta e seis) meses"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1.983

  
PEDRO PEDROSSIAN

Governador

DECRETO Nº 2028 DE 10 DE MARÇO DE 1.983

*Declara em Estado de Calamidade Pública as áreas do município de Três Lagoas, que menciona e dá outras providências.*

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58, inciso III, da Constituição,

Considerando a grande enchente verificada no Rio Paranaíba, a maior de todos os tempos, registrando a vazão máxima de 28.000 m<sup>3</sup>/segundos, com a altura da réguia 13,94 m, dados estes fornecidos pela CESP, através da Barragem da Usina "Engenheiro Souza Dias" (JUPIÁ);

Considerando que aproximadamente encontra-se desabrigados mais de 5.000 pessoas com o evento da enchente do citado rio, abrigados provisoriamente em "Barracas de Lona" fornecidas pela CEDEC;

Considerando que a totalidade das residências atingidas pelo fenômeno da enchente encontram-se grandemente danificadas e outras destruídas, através dos levantamentos procedidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, como sejam: residências, móveis e utensílios, animais bovinos, suínos, caprinos, muares, aves e grande parte agrícola em lavouras de arroz, milho, feijão, mandioca e hortifrutigranjeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º - Calamidade Pública na margem direita do Rio Paranaíba.

nas localidades de: Jupiá, Cascalho, Ilha do Batels, Prainha, Ilha Comprida, Porto Leal de Queiroz, Porto Independência, Ilha Coração, Ilhas Labirintos e Barra do Rio Verde no Rio Paraná.

**Art. 2º -** Fica o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Coordenador Estadual de Defesa Civil, autorizado a tomar todas as medidas necessárias à atuação do Estado nas ações de socorro e auxílio ao Município bem como coordenar a execução dos trabalhos junto às entidades públicas e particulares.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1.983

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

DECRETO Nº. 2.029 , DE 10 DE MARÇO DE 1983.

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, instituído pelo Decreto lei nº 66, de 27 de abril de 1979.

Este Decreto está publicado na íntegra em Suplemento a este Diário Oficial.

DECRETO Nº 2.030 DE 10 DE MARÇO DE 1983.

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão na área da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** Ficam transformados, sem aumento de despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980, 01 (hum) cargo de Delegado de Polícia de 1a. Categoria, símbolo DAP-1; 01 (hum) cargo de Delegado de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-2; 01 (hum) cargo de Escrivão de Polícia de 1a. Categoria, símbolo DAP-6; 02 (dois) cargos de Escrivão de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-8; 03 (três) cargos de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, todos de provimento em comissão, criados pela Lei nº 103, de 26 de junho de 1980; 02 (dois) cargos de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, de provimento em comissão, resultantes da transformação efetuada pelo Decreto nº 1.748, de 17 de agosto de 1982, e 01 (hum) cargo de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, igualmente de provimento em comissão, resultante da transformação efetuada pelo Decreto nº

1.488, de 15 de janeiro de 1982, integrantes do Quadro Permanente do Estado, lotados na Secretaria de Segurança Pública, em 15 (quinze) cargos de Datiloscopista, símbolo DAP-7, também de provimento em comissão, lotados na mesma Secretaria.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

PEDRO PEDROSSIAN  
Governador

AUGUSTO MAURÍCIO WANDERLEY  
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

*ivo biancardini*  
IVO BLANCARDINI  
Secretário de Estado de Administração

*joao batista pereira*  
JOAO BATISTA PEREIRA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2031 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Abre à Secretaria de Agricultura e Pecuária o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o ítem III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 8º, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982,

D . E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1600 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	
1610 - SECAP - Entidades Supervisionadas	
1610.04140351.617 - Projeto à Cargo da AGROSUL	
4000 - Despesas de Capital	
4140 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas	Cr\$ 60.000.000,00

FONTE 00

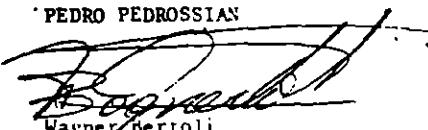
**Art. 2º -** O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o ítem III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, no programa de Trabalho 3900.9999999.999 - Reserva de Contingências, Natureza de Despesa 5000 - Fonte 00.

**Art. 3º -** As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 9º, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

PEDRO PEDROSSIAN

  
Wagner Bertoli

DECRETO Nº 2032 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Altera o orçamento da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - ACROSUL, para o exercício de 1983.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o ítem III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 49, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982,

#### D E C R E T A:

Art. 19 - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1983, da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - ACROSUL, empresa vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária - SECAP.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

PEDRO PEDROSSIAN

  
Wagner Bertoli

#### R E C E I T A

Cr\$ 1.00

decão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - ACROSUL

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0	RECEITAS OPERACIONAIS	3.300.000.000	3.897.628.000
1.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-562.628.000	
1.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	562.628.000	
1.3.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	35.000.000	
1.3.1.0	CONVÉNIOS	35.000.000	
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL		
2.5.0.0	INTENRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	408.100.000	408.100.000
2.5.1.0	GOVERNO DO ESTADO	408.100.000	
<b>TOTAL</b>		<b>4.305.728.000</b>	

#### D E S P E S A

Cr\$ 1.00

decão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - ACROSUL

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.826.628.000
3.1.0.0	DESPESAS OPERACIONAIS	3.826.628.000	3.826.628.000
3.1.1.0	PESSOAL E ENCARGOS	498.728.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	451.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	373.000.000	
3.1.4.0	DESPESAS COMERCIAIS	3.262.000.000	
3.1.5.0	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	185.300.000	
3.1.6.0	DESPESAS FINANCEIRAS	35.600.000	
3.1.7.0	OUTRAS DESPESAS	20.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		479.100.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	460.300.000	
4.1.1.0	PROJETOS E OBRAS	120.000.000	
4.1.2.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308.100.000	
4.1.3.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	32.200.000	
4.2.0.0	AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRINCIPAL E JUROS	18.000.000	
4.2.1.0	PRINCIPAL E JUROS	18.000.000	
<b>TOTAL</b>		<b>4.305.728.000</b>	

DECRETO Nº 2033 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Abre à Secretaria de Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 864.504.189,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o ítem III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida nos art. 69 e 89, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982,

#### D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 864.504.189,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil e cento e oitenta e nove cruzeiros), na seguinte forma:

1700 - Secretaria de Obras Públicas  
 1701 - Secretaria de Obras Públicas  
 1701107401831.016 - Programa de Complementação Urbana  
 4000 - Despesas de Capital  
 4110 - Obras e Instalações

FONTE 00

Cr\$ 864.504.189,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será coberto da seguinte forma:

I - Cr\$ 714.504.189,00 (setecentos e quatorze milhões, quinhentos e quatro mil e cento e oitenta e nove cruzeiros), de acordo com o item IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante produto de operação de crédito, autorizada pela Lei nº 29 de 26 de novembro de 1979 e alterada pela Lei nº 48 de 19 de dezembro de 1979.

II - Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), de acordo com o item III, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, no Programa de Trabalho 3900.9999999.999 - Reserva de Contingência, Natureza da Despesa 5000 - FONTE 00



## DECRETO Nº 2036 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Altera o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, para o exercício de 1983.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 49, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1983, do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Obras Públicas - SOP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

PEDRO PEDROSSIAN

Wanderson Bellotti

## QUADRO GERAL DA RECEITA

## ANEXO I

ITEM	ENUNCIACAO	QUANTIA	VALOR	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		18.207.160,73	
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTARIAS		102.662.000	
1120.00.00	TAXAS	102.662.000		
1129.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ESTADUAIS	102.662.000		
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.000.000	
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		1.000.000	
1211.00.00	ALUGAIS E ARRENDAMENTOS	1.000.000		
1211.01.00	ALUGUEIS	1.000.000		
1400.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.098.398,73	
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES	28.983.988,73		
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	28.983.988,73		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.100.000	
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.100.000		
1594.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.100.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		26.180.910,40	
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00		
2211.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00		
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		1.000.000	
2310.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000.000		
2319.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.000.000		
2500.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		25.079.910,40	
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	25.079.910,40		
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	25.079.910,40		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000.000		
2591.00.00	CONVÉSIOS	100.000.000		

## QUADRO GERAL DA DESPESA

## ANEXO II

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	IMPORTE		
		PROJETO OU ATIVIDADE	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16070212.020	3.1.1.1.00	996.948.000	
		3.1.1.1.00	175.000.000	
		3.1.2.0.00	19.800.000	
		3.1.2.0.02	120.400.000	
		3.1.2.0.03	70.000.000	
		3.1.3.1.00	2.000.000	
		3.1.3.2.00	15.987.000	
		3.1.3.2.02	51.124.800	
		3.1.3.2.03	48.013.000	
		3.1.9.1.00	1.000.000	
		3.1.9.2.00	122.000.000	
		3.1.9.2.02	18.875.200	
		3.2.5.1.00	1.200.000	
		3.2.5.3.00	22.000.000	
		3.2.6.1.00	50.000.000	
		3.2.6.1.02	156.000.000	
		3.2.6.5.00	2.566.631.876	
		3.2.6.5.11	199.055.491	
		3.2.6.6.00	11.846.062.100	
		3.2.6.6.02	218.458.000	
		3.2.6.6.03	101.200.000	
		3.2.6.6.11	1.096.843.261	
		3.2.8.0.00	200.000.000	
		4.1.1.0.40	79.762.000	
		4.1.2.0.40	30.000.000	
		4.3.3.1.00	50.000.000	
		4.3.3.1.02	564.542.000	18.822.702.732
PROJETO, IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, OBRAS E ARTE ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO	16885311.024	4.1.1.0.00	19.984.767.155	
		4.1.1.0.04	141.100.000	
		4.1.1.0.07	176.400.000	
		4.1.1.0.09	627.000.000	
		4.1.1.0.10	832.000.000	
		4.1.1.0.11	2.704.101.246	
		4.1.1.0.31	1.000.000.000	
		4.1.1.0.81	100.000.000	25.565.368.401

## DECRETO N° 20.037 DE 10 DE MARÇO DE 1983.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 1.992, de 7 de fevereiro de 1983, e dá outras providências.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980,

## D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 1.992, de 7 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº 200, de 22 de dezembro de 1980, 2 (dois) cargos de Perito Criminal, símbolo DAP-3; 4 (quatro) cargos de Médico Legista II, símbolo DAP-6; 8 (oito) cargos de Escrivão de Polícia ou 3a. Categoria, símbolo DAP-9; e 6 (seis) cargos de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, todos de provimento em comissão, criados pela Lei nº 103, de junho de 1980, do Quadro Permanente do Estado, lotados na Secretaria de Segurança Pública, em 1 (um) cargo de Diretor-Geral, símbolo DAS-2; 2 (dois) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4; e 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, todos igualmente de provimento em comissão, do mesmo Quadro Permanente e também lotados na referida Se-

cretaria."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

**RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 890/83**

De, 10 de março de 1983

**Aprova a Alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Agricultura e Pecuária.**

**PEDRO PEDROSSIAN**  
**Governador**

**IVO BIANCARDINI**  
Secretário de Estado de Administração

**JOÃO BATISTA PEREIRA**  
**Secretário de Estado de Segurança Pública**

## **Secretaria de Planejamento e Coordenacão Geral**

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 888 /83

De 10 de março de 1983

**Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Indústria e Comércio.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,  
no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto  
nº 1.961, de 29 de dezembro de 1982.

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária da Secretaria de Indústria e Comércio - Entidades Supervisionadas no que diz respeito aos projetos e atividades a cargo da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de MS - CODESUL, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 846/83 , de 03 de janeiro de 1983.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - 10 de março de 1983.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
e COORDENAÇÃO GERAL**

De 10 de março de 1983

**Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,  
o uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 9º, do Decre-  
to nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas-

TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária Secretaria de Obras Públicas-Entidades Supervisionadas, no que diz respeito aos projetos e atividades a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem de MS - DERSUL, aprovada pela Resolução SEPLAN-MS nº 839/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS.

MÊS	SECRETARIA DE JUSTIÇA	MÊS	SECRETARIA DE JUSTIÇA	ALTERAÇÃO Nº 1094/83										
				1.1.1.1	1.1.1.2	1.1.1.3	1.1.1.4	1.1.2.1	1.1.2.2	1.1.2.3	1.1.2.4	1.1.3.1	1.1.3.2	
1983-02-01/31-02-83	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1983-02-01/31-02-83	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1.1.1.1 00	96.219.000	20.700.000	40.100.000	27.630.000	-	-	-	-	-	-
				1.1.1.2 00	6.100.000	1.181.000	3.935.000	1.081.000	-	-	-	-	-	-
				1.1.1.3 00	2.000.000	567.000	200.000	750.000	710.000	-	-	-	-	-
				1.1.1.4 00	601.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.2.1 00	36.876.000	4.182.000	9.040.000	6.070.000	7.700.000	21.470.000	-	-	-	-
				1.1.2.2 00	316.518	715.310	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.2.3 01	6.211.364	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.2.4 00	300.000	370.000	120.000	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.3.1 00	140.755.002	41.030.002	40.700.000	30.470.000	30.470.000	6.040.000	18.197.000	-	-	-
				1.1.3.2 00	195.000.000	500.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.3.3 00	61.000	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.3.4 00	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.4.0 00	105.000.000	105.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				TOTAL GERAL		213.021.002	146.730.002	40.700.000	30.470.000	6.040.000	18.197.000	-	-	-

T.D.Q., anexo à Resolução nº 892/83

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

MÊS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	MÊS	SECRETARIA DE SUPERVISÃO	ALTERAÇÃO Nº 1094/83										
				1.1.1.1	1.1.1.2	1.1.1.3	1.1.1.4	1.1.2.1	1.1.2.2	1.1.2.3	1.1.2.4	1.1.3.1	1.1.3.2	
1983-02-01/31-02-83	- ATIVIDADES A CARGO DO DERSUL	1983-02-01/31-02-83	- ATIVIDADES A CARGO DO DERSUL	1.1.1.1 00	16.016.420.00	10.817.457.976	2.183.651.000	1.531.010.000	1.165.812.000	-	-	-	-	-
				1.1.1.2 01	16.016.420.00	162.610.000	181.000.000	161.000.000	141.000.000	-	-	-	-	-
				1.1.1.3 01	2.14.231.000	16.016.420.00	30.700.000	30.700.000	30.700.000	30.700.000	-	-	-	-
				1.1.1.4 01	1.195.000.000	1.495.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.2.1 00	10.000.000	12.300.000	12.300.000	12.300.000	12.300.000	-	-	-	-	-
				1.1.2.2 00	161.000.000	161.000.000	161.000.000	161.000.000	161.000.000	-	-	-	-	-
				1.1.2.3 00	1.141.000.000	1.141.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.1.2.4 00	564.342.000	1.141.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
				TOTAL GERAL		6.178.300.000	16.373.483.000	1.712.000.000	1.033.043.000	1.874.317.000	1.160.830.000	-	-	-

T.D.Q., anexo à Resolução nº 892/83

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 892/83

De, 10 de março de 1983

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Art. 19 - Ficam alteradas as Tabelas de Distribuição por Quotas - TDQ., em anexo, para as unidades orçamentárias da Secretaria de Segurança Pública, aprovadas pela Resolução SEPLAN/MS nº 848/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária da Secretaria de Justiça, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 848/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

MÊS	TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS	MÊS	TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS	ALTERAÇÃO Nº 1094/83												
				1.1.1.1	1.1.1.2	1.1.1.3	1.1.1.4	1.1.2.1	1.1.2.2	1.1.2.3	1.1.2.4	1.1.3.1	1.1.3.2			
1983-02-01/31-02-83	- PLANO DE TELECOMUNICAÇÕES	1983-02-01/31-02-83	- PLANO DE TELECOMUNICAÇÕES	1.1.1.1 00	3.000.000	772.000	69.000	1.034.000	360.000	-	-	-	-	-		
				1.1.1.2 00	1.700.000	370.000	22.000	331.000	104.000	100.000	100.000	100.000	100.000	-		
				1.1.1.3 00	3.160.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	1.043.000	-		
				1.1.1.4 00	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	-		
				1.1.2.1 00	10.000.000	22.300.000	39.100.000	36.000.000	36.000.000	36.000.000	36.000.000	36.000.000	36.000.000	-	-	
				1.1.2.2 00	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	-	-	
				1.1.2.3 00	12.000.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	1.141.000	-	
				1.1.2.4 00	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	-	-	
				1.1.3.1 00	64.300.000	7.965.000	18.935.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	12.000.000	-	-
				1.1.3.2 00	151.000	150.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				1.1.3.3 00	625.000	200.000	420.000	-	-	-	-	-	-	-	-	

11.03.83

D.O. nº 1.033

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ANEXO I - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA

C O M P R I M I D O		despesas de despesas	porte	T O T A L	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0			80.000.000							80.000.000
1901.0620033-001 - CONSTRUÇÃO, REFORÇO E AMPLIAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES PÚBLICAS	3.1.2.0	00	80.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0	00	1.720.000	320.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	-
	4.1.1.0	00	50.000.000	40.103.874	-	-	-	-	-	-	9.716.125
	4.1.1.0	11	50.000.000	-	-	-	-	-	-	-	50.000.000
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0			100.000.000	40.103.874	-	-	-	-	-	50.716.125
TOTAL GERAL				400.054.811	87.401.081	70.611.000	53.079.000	10.411.000	100.346.326		

T.B.O., anexo à Resolução nº 893/83

obs:

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ANEXO I - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

C O M P R I M I D O		despesas de despesas	porte	T O T A L	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7
1901.06015732-013 - DESBLOQUEAMENTO DE REVISÃO DE TRÂNSITO	3.1.1.1	00	200.017.000	40.350.000	100.000.000	50.079.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.3	00	13.465.000	2.700.000	8.050.000	2.100.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.0	00	44.000.000	7.184.000	8.430.000	9.714.000	11.397.000	9.301.000	-	-	-
	3.1.1.0	01	8.330.000	2.107.000	2.107.000	2.107.000	2.107.000	-	-	-	1.000.000
	3.1.1.1	00	1.140.000	240.000	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.2	00	62.918.000	11.051.000	12.793.000	14.027.000	17.203.000	8.944.000	-	-	-
	3.1.1.2	03	8.431.000	2.107.000	2.107.000	2.107.000	2.107.000	-	-	-	-
	3.1.1.7	00	1.411.000	1.411.000	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.8	01	12.136.920	1.379.920	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.8	00	1.240.000	640.000	851.000	756.000	-	-	-	-	1.000
	3.1.1.9	00	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		360.357.729	83.084.729	144.379.000	90.934.000	32.714.000	15.146.000	-	-	-
	4.1.1.0	00	999.000	-	-	-	-	-	-	-	999.000
	4.1.1.0	03	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
	4.1.1.0	12	900.000	900.000	-	-	-	-	-	-	1.000
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		1.001.000	900.000	-	-	-	-	-	-	1.001.000
TOTAL GERAL			360.358.729	83.984.729	144.379.000	90.934.000	32.714.000	16.247.000			

T.B.O., anexo à Resolução nº 893/83

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ANEXO I - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

C O M P R I M I D O		despesas de despesas	porte	T O T A L	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7
1901.06201742-011 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	3.1.1.1	00	587.114.000	118.000.000	186.500.000	182.618.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.3	00	37.870.000	7.200.000	18.300.000	11.378.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.0	00	61.800.000	12.791.000	14.000.000	17.141.000	19.038.000	-	-	-	-
	3.1.1.1	00	11.580.000	1.401.000	1.674.000	1.882.000	2.176.000	4.315.000	-	-	-
	3.1.1.2	00	114.500.000	30.184.000	42.315.000	49.831.000	56.759.000	39.867.000	-	-	-
	3.1.1.7	00	3.101.000	-	-	-	-	-	-	-	3.000
	3.1.1.8	01	45.049.653	45.049.653	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.8	00	6.313.000	1.751.000	3.100.000	2.160.000	346.000	-	-	-	1.000
	3.1.1.9	00	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		969.438.653	230.897.653	365.687.000	265.140.000	70.341.000	34.384.000	-	-	-
	4.1.1.0	00	998.000	-	-	-	-	-	-	-	998.000
	4.1.1.0	12	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000
TOTAL GERAL			970.438.653	231.897.653	365.687.000	265.140.000	70.341.000	35.384.000			

T.B.O., anexo à Resolução nº 893/83

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ANEXO I - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL

C O M P R I M I D O		despesas de despesas	porte	T O T A L	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7
1900.04201722-012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	3.1.1.1	00	66.765.000	17.500.000	35.440.000	18.301.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.2	00	1.000.000.000	335.050.000	798.000.000	467.242.000	-	-	-	-	-
	3.1.1.3	00	70.000.000	22.000.000	22.000.000	21.000.000	4.000.000	-	-	-	-
	3.1.1.0	00	131.000.000	-23.721.000	27.495.000	32.018.000	37.000.000	33.000.000	-	-	-
	3.1.1.1	00	641.000	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.2	00	142.583.000	17.602.000	20.377.000	33.138.000	17.303.000	16.712.000	-	-	-
	3.1.1.9	00	601.000	600.000	-	-	-	-	-	-	1.000
	3.1.1.9	01	337.743.691	137.743.691	-	-	-	-	-	-	-
	3.1.1.9	00	56.180.000	19.000.000	19.380.000	16.180.000	-	-	-	-	1.000
	3.1.1.9	00	21.780.000	6.748.000	16.047.000	6.184.000	-	-	-	-	1.000
	3.1.1.9	00	601.000	600.000	-	-	-	-	-	-	1.000
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		2.342.409.611	997.020.611	933.160.000	343.137.000	69.103.000	26.197.000	-	-	-
	4.1.1.0	00	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
	4.1.1.0	12	1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		1.000	-	-	-	-	-	-	-	1.000
TOTAL GERAL			2.243.012.611	997.020.611	933.160.000	343.137.000	69.103.000	26.196.000			

T.B.O., anexo à Resolução nº 893/83

obs:

## RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 894/83

De, 1

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

UNIDADE	CATEGORIA DA UNIDADE	ALTERAÇÃO Nº 1.033/83					
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR	TOTAL	1.1	1.2	1.3
1.000.000.000.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.1.1.1	00	40.910.000	8.642.000	17.182.000	14.162.000
		3.1.1.2	00	2.676.000	270.000	1.217.000	887.000
		3.1.1.3	00	1.671.000	180.000	791.000	240.000
		3.1.1.4	00	487.000	-	-	487.000
		3.1.1.5	00	1.666.000	210.000	150.000	240.000
		3.1.1.6	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.7	00	187.000	43.000	60.000	22.000
		3.1.1.8	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.9	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.10	00	67.400.000	9.637.000	19.089.000	13.826.000
		3.1.1.11	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.12	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.13	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.14	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.15	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.16	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.17	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.18	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.19	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.20	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.21	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.22	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.23	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.24	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.25	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.26	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.27	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.28	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.29	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.30	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.31	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.32	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.33	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.34	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.35	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.36	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.37	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.38	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.39	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.40	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.41	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.42	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.43	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.44	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.45	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.46	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.47	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.48	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.49	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.50	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.51	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.52	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.53	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.54	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.55	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.56	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.57	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.58	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.59	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.60	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.61	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.62	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.63	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.64	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.65	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.66	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.67	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.68	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.69	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.70	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.71	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.72	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.73	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.74	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.75	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.76	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.77	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.78	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.79	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.80	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.81	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.82	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.83	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.84	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.85	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.86	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.87	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.88	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.89	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.90	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.91	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.92	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.93	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.94	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.95	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.96	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.97	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.98	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.99	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.100	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.101	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.102	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.103	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.104	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.105	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.106	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.107	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.108	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.109	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.110	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.111	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.112	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.113	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.114	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.115	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.116	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.117	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.118	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.119	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.120	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.121	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.122	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.123	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.124	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.125	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.126	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.127	00	1.000	-	-	1.000
		3.1.1.128	00	1.000	-	-	1.000



## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

descrição		descrição da unidade orçamentária									
descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária
2603.03070211.033 - ADQUISIÇÃO DE MATERIAIS	4.2.1.6	00	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-
2603.03070219.010 - ENCARGOS COM O PESSOAL DO QUADRO ESTRELANTAS E OUTROS	3.1.1.1	00	8.998.000	2.009.000	2.100.000	3.495.000	8.000.000	-	1.000	-	-
DEPÓSITOS CIMENTOS	3.1.1.2	00	1.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-
3.1.1.3	00	500.000	100.000	150.000	150.000	100.000	-	-	-	-	-
3.2.3.3	00	100.000	25.000	25.000	25.000	35.000	35.000	-	-	-	-
3.2.3.5	00	1.000	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-
3.9.0.9	00	9.600.000	2.125.000	2.075.000	3.675.000	5.125.000	8.000.000	-	1.000	-	-
2603.03070219.010 - ENCARGOS COM BENS FIXOS E PERMANENTES	3.2.3.1	00	170.000.000	73.300.000	180.000.000	37.300.000	-	-	-	-	-
RESERVA DE CAPITAL	3.2.3.2	00	150.000.000	167.000.000	200.000.000	120.000	-	-	-	-	-
3.2.3.3	00	1.000.000	600.000	120.000	8.000.000	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	3.9.0.9	00	271.000.000	219.100.000	443.370.000	178.300.000	-	-	-	-	-
T.B.O., assinado à execução nº 899/83											

## RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 900/83

De, 10 de março de 1983

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária Secretaria de Obras Públicas, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 839/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 899/83

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária da Secretaria de Agricultura e Pecuária - Entidades Supervisionadas, no que diz respeito aos projetos e atividades a cargo da Empresa de Serviços Agropecuários de MS-AGROSUL, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 838/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

descrição		descrição da unidade orçamentária											
descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária
410.03040111.010 - ATIVIDADES E GABINETE	4.2.1.3	00	342.070.000	119.070.000	171.070.000	194.700.000	70.070.000	-	-	-	-	-	-
410.03040111.012 - PROJETO E GABINETE	4.2.1.4.0	00	90.000.000	30.000.000	30.000.000	37.490.000	123.300.000	-	-	10.000.000	-	-	-
TOTAL GERAL	4.2.1.4.0	10	330.000.000	209.070.000	209.070.000	312.190.000	73.070.000	10.000.000	-	-	-	-	-
T.B.O., assinado à execução nº 899/83													

## RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 900/83

De, 10 de março de 1983

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária Secretaria de Obras Públicas, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 839/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de março de 1983.

WAGNER BERTOLI  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

## TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

descrição		descrição da unidade orçamentária													
descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária	descrição	descrição da unidade orçamentária
410.03040111.010 - ATIVIDADES GABINETE	4.2.1.1.1	00	61.470.000	-	-	7.000.000	19.320.000	15.100.000	-	-	-	-	-	-	-
410.03040111.012 - PROGRAMA DE CONFLUÊNCIA DO MAIS	4.2.1.1.2	00	8.020.000	-	-	310.000	301.000	417.000	400.000	6.143.000	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	4.2.1.1.0	00	67.500.000	1.010.000	1.010.000	4.310.000	30.630.000	19.150.000	18.390.000	12.534.000	6.143.000	-	-	-	-
T.B.O., assinado à execução nº 899/83															

## RETIFICAÇÃO

Retificamos o Artigo 19 do Decreto nº 2.019 de 03.03.83, publicado no Diário Oficial nº 1.028 de 04.03.83, fl 05

Onde se lê:

4130 - Investimento em Regime de execução Especial

FONTE 12 CR\$ .85.443.000,00

FONTE 13 CR\$ 348.567.000,00

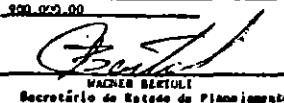
Leia-se:

4130 - Investimento em Regime de execução Especial

FONTE 12 CR\$ 85.443.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE 13 CR\$ 348.567.000,00

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
PLANO DE APLICAÇÃO - 413.000			
INVESTIMENTOS EM RÉGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL			
3. ORGÃO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4. UNIDADE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE			
Desenvolvimento dos serviços de trânsito			
8. NÚMERO	11.03.3.4.0.0.0.		
9. EXERCÍCIO	1983/83		
10. ORGÃO APLICADOR	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
11. UNIDADE APLICADORA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
12. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender aos serviços ligados à fiscalização e Administração dos Sistemas da Taxa Rodoviária Unica e multas da Polícia Rodoviária Federal.		
13. CÓDIGO DESPESA	14. ESPECIFICAÇÃO	15. VALOR	
4.1.3.0.32	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00	
		16. TOTAL	900.000,00
APROVAÇÃO			
Aprovo o Presente Plano de Apreciação no Valor de Cr\$ 900.000,00			
Em 10 / 01 / 83			
 WALDIR BERTOLI Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral			

## Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF nº 373 , DE 07 DE MARÇO DE 1983.

CÓDIGO NÚMERO DE CONTROLE nº 018 - GERAL -

Altera, em parte, os valores fixados pela Resolução/SEF nº 350, de 05.10.82-C.N.C . nº 005 - GERAL - Lista de Preços Mínimos, dos produtos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar, em parte, os valores da Lista de Preços Mínimos dos produtos abaixo relacionados

ÍNDICE	PRODUTO	ITEM	TIPO DE MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR CR\$
07.	CARVÃO	07.1	Vegetal	M3	3.500,00
		07.2	Vegetal	TON	14.000,00
27.	MILHO	27.1	Débulhado	60 Kg	1.800,00
		27.2	Em espiga	Carro	21.600,00
		27.3	Pipoca	60 Kg	3.100,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 07 de março de 1983

  
**GENTIL ZOCANTE**

Secretário de Estado de Fazenda

### DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

-Dia: 10/01/83 - Processo Nº 03/103/83

Favorecido: Astúrio de Matos

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias.

Valor: Cr\$ 7.700.000,00

-Dia: 10/01/83 - Processo Nº 03/104/83

Favorecido: Cláudio Roberto de Castro

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 2.550.000,00

-Dia: 10/01/83 - Processo Nº 03/105/83

Favorecido: Leonildo Bachega

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: 2.500.000,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/375/83

Favorecido: João Helio Notarangelli

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 744.239,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/376/83

Favorecido: Francisco Honório de Campos

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 1.611.122,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/377/83

Favorecido: Hilton Cassiano da Silva

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 507.203,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/378/83

Favorecido: Benedito Pio Malheiros de Araujo

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 379.216,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/379/83

Favorecido: Julio Cesar Cerveira

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 2.530.691,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/380/83

Favorecido: Oswaldo Herculano Cícero de Sá

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 981.266,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/381/83

Favorecido: Alberto Barbour

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 727.456,00

-Dia: 20/01/83 - Processo Nº 03/382/83

Favorecido: Eduardo Eugênio Siravegna

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para

pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 1.301.615,00

-Dia: 20/01/83 - Processo N° 03/383/83

Favorecido: Fernando José Claro Pinazo

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 2.144.211,00

-Dia: 20/01/83 - Processo N° 03/384/83

Favorecido: Antônio Pedro Marques de Figueiredo Neto

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 863.550,00

-Dia: 20/01/83 - Processo N° 03/385/83

Favorecido: Augusto de Castro Filho

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 1.503.374,00

-Dia: 20/01/83 - Processo N° 03/386/83

Favorecido: Modesto Nascimento da Silva

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 613.520,00

-Dia: 20/01/83 - Processo n° 03/387/83

Favorecido: Fukushima Tamio

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 820.443,00

-Dia: 01/02/83 - Processo n° 03/693/83

Favorecido: Cláudio Roberto de Castro

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 3.020.000,00

-Dia: 02/01/83 - Processo de N° 03/844/83

Favorecido: Antonio Dódero

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias.

Valor: Cr\$ 1.200.000,00

-Dia: 09/02/83 - Processo n° 03/1042/83

Favorecido: Leonildo Bachega

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de diárias, Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 2.500.000,00

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

-Dia: 13/01/83 - Processo n° 03/179/83

Favorecido: Antonio Rezende Gonaçalves Gomés

Objeto: Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 200.000,00 - Amparo legal: Decreto-Lei nº 17 de 19 de janeiro de 1979

-Dia: 13/01/83 - Processo n° 03/180/83

Favorecido: Ary Javary Barem

Objeto: Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 220.000,00 - Amparo Lei: Decreto\_Lei nº 17 de 19 de Janeiro de 1979

-Dia: 27/01/83 - Processo n° 03/644/83

Favorecido: Nassif Fauzer Saliba

Objeto: Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 400.000,00 - Amparo legal. Decreto-Lei nº 17 de 19 de janeiro de 1979

-Dia: 07/02/83 - Processo n° 03/928/83

Favorecido: Ary Javary Barem

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 40.000,00 - Amparo Legal: Decreto-Lei Nº 17 de 19 de Janeiro de 1979

-Dia: 18/02/83 - Processo n° 03/1170/83

Favorecido: Ary Javary Barem

Objeto: Suprimento de fundos para pagamento de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 40.000,00 - Amparo Legal: Decreto-Lei nº 17 de 19 de Janeiro de 1979

-Dia: 07/02/83 - Processo n° 03/936/83

Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasilia Ltda

Objeto: Material de Escritório

Valor: Cr\$ 15.500,00 - Amparo legal: Tomada de Preço nº 002/83

-Dia: 07/02/83 - Processo n° 03/933/83

Favorecido: Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda

Objeto: Material para escritório

Valor: Cr\$ 5.552.150,00 - Amparo legal: Tomada de Preço nº 002/83

-Dia: 07/02/83 - Processo n° 03/932/83

Favorecido: Savana - Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Material para escritório

Valor: Cr\$ 615.000,00 - Amparo legal: Tomada de Preço nº 002/83

-Dia: 07/02/83 - Processo n° 03/937/83

Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda

Objeto: Material para escritório

Valor: Cr\$ 551.490,00 - Amparo legal : Tomada de Preço nº 002/83

-Dia 07/02/83 - Processo n° 03/934/83

Favorecido: Moraes & Oliveira Ltda

Objeto: Material para escritório

Valor: Cr\$ 557.900,00 - Amparo legal : Tomada de Preço nº 002/83

-Dia: 10/01/83 - Processo n° 03/100/83

Favorecido: Nassif Fauzer Saliba

Objeto: Suprimento de fundos para aquisição de material de consumo, Suprimento de fundos para pagamentos de serviços de terceiros

Valor: Cr\$ 800.000,00 - Amparo legal: Decreto-Lei nº 17 de 19/01/1979

-Dia: 24/01/83 - Processo N° 03/432/83

Favorecido: Seitoku Ishikawa

Objeto: Aquisição de Marmitex ( Refeição Embalada)

Valor: Cr\$ 89.500,00 - Amparo legal: IncisoII, Art. 89, Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art. 19 da Lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 25/01/83 - Processo n° 03/433/83

Favorecido: Itaú - Seguradora S/A

Objeto: Renovação de Apólice de Seguro Obrigatório de Veículos

Valor: Cr\$ 121.623,00 - Amparo legal: Inciso II, Art 89, Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art. 19 da Lei nº 316 de 16/12/81.

-Dia: 27/01/83 - Processo nº 03/647/83

Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília Ltda

Objeto: Confecção de Caps de Processos

Valor: Cr\$ 156.000,00 - Amparo Legal: Inciso II, Art 89, Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art. 19 da lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 31/01/83 - Processo nº 03/661/83

Favorecido: Luiza Paulina Marques

Objeto: Lavagem de Paineis de Cortinas

Valor: Cr\$ 168.000,00 - Amparo Legal: Inciso II, Art 89, Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art. 19 da lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 02/02/83 - Processo nº 03/678/83

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Aquisição de material de consumo, para uso exclusivo em máquinas fotocopiadoras

Valor: Cr\$ 1.769.910,00 - Amparo legal: Inciso IV, Art 89, Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art. 19 da Lei 316 de 16/12/83

-Dia: 07/02/83 - Processo nº 03/935/83

Favorecido: Conta Mec Indústria e Comércio Ltda

Objeto: Material para escritório

Valor: Cr\$ 132.000,00 - Amparo legal: Tomada de Preço nº 002/83

-Dia: 10/02/83 - Processo nº 03/1051/83

Favorecido: IOB - Informações Objetivas Robôlizações Jurídicas Ltda

Objeto: Renovação de Assinatura da IOB

Valor: Cr\$ 100.630,00 - Amparo Legal: Inciso II Art 89 Dec-Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art 19 Lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 10/02/83 - Processo nº 03/1052/83

Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda

Objeto: Confecção de Cartão Impressos

Valor: Cr\$ 50.000,00 - Amparo legal: inciso II Art 89 Dec.Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art 19 da Lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 07/02/83 - Processo nº 03/786/83

Favorecido: Gráfica Universo Ltda

Objeto: Impressão Gráfico

Valor: Cr\$ 116.500,00 - Amparo Legal: Inciso II, Art 89 Dec.Lei 19 de 19/01/79 alterado pelo Art 19 da Lei nº 316 de 16/12/81

-Dia: 07/02/83 - Processo nº 03/684/83

Favorecido: Conta Mec Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Fitas para máquinas IBM

Valor: Cr\$ 516.116,00 - Amparo legal: Inciso IV, Art 89 Dec.Lei 19 de 19/01/79

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda.

Itens 11,17 a 19,24 e 26.....-Cr\$ 82.932,00

Savana Ind. Com. Móveis Ltda.

Itens 12,16,21,23,28 e 29.....-Cr\$ 542.950,00

Ziliotto-Com. e Repr. de Sist. p/Escritório Ltda.

Itens 13,14,27 e 30.....-Cr\$ 49.720,00

Conta Mec Com. e Indústria Ltda.

Itens 15 e 22.....-Cr\$ 3.300,00

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Item 25.....-Cr\$ 32.000,00

-Dia: 08/03/83 - Proc. 04/5.043/83

Homologo o resultado do Convite nº 025/83

Objeto: Aquisição de material de expediente para a SAD.

Empresas vencedoras:

Conta Mec Com. e Indústria Ltda.

Itens 01,02,04 e 08.....-Cr\$ 54.140,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Itens 03,09 a 11,13 a 16,19,20,23 a 25,30 a 33.....-Cr\$ 264.624,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda.

Itens 05 e 27.....-Cr\$ 22.650,00

Savana Ind. Com. Móveis Ltda.

Itens 06,07,28 e 29.....-Cr\$ 48.780,00

Ziliotto Com. e Repr. de Sist. p/Escritório Ltda.

Itens 12,21,22 e 26.....-Cr\$ 74.910,00

Teclado - Assist. Técnica e Com. Maq. Ltda.

Itens 17 e 18.....-Cr\$ 615.312,00

-Dia: 09/03/83 - Proc. 04/5.042/83

Fica revogado o Convite nº 024/83, por motivo de conveniência administrativa.

Objeto: Contratação do serviços de assistência técnica para atender no corrente exercício consertos de 33 máquinas de escrever eletrônica IBM da SAD.

-Dia: 09/03/83 - Proc. 04/5.038/83

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 009/83

Objeto: Contratação dos serviços de limpeza e conservação das dependências do imóvel situado à Rua 13 de maio, 2.499, da SSP.

Empresa vencedora:

Scala - Serviços Especializados, Conservação e Administração Ltda.

Item único - Valor mensal.....-Cr\$ 354.690,00

Autorizo as despesas e a emissão de empenhos.

-Dia: 08.03.83. - Processo nº 04/00225/83

Objeto: Fornecimento de material para escritório em geral

Amparo legal: Dec.Lei 19/79, art.39, inciso II, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

Favorecidos:

Ziliotto Com. e Rep. de Sist.Equip. p/Escritório Ltda.Cr\$ 74.910,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda. Cr\$ 264.624,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda. Cr\$ 22.650,00

Savana Ind.e Com.Móveis Ltda. Cr\$ 48.780,00

Teclado - Ass.Técnica e Com.Maq. Ltda. Cr\$ 615.312,00

Contá Mec - Com.Ind. Ltda Cr\$ 54.140,00

-Dia: 10.03.83. - Processo nº 04/00284/83

Favorecido: Luiza Paulina Marques

Objeto: Execução de lavagem e colocação de cortinas

Valor: Cr\$ 53.500,00 - Amparo legal: inciso II do Artigo 8º do Dec. Lei nº 19/79, com nova redação na Lei nº 316 de 16.12.81.

-Dia: 10.03.83. - Processo nº 04/00276/83

Favorecido: Burroughs Eletrônica Ltda.

Objeto: Fornecimento de fitas cassete para calculadoras eletrônicas

Valor: Cr\$ 167.310,00 - Amparo legal: Dec.Lei 19/79, inciso II art. 89, com nova redação na Lei 316 de 16.12.81.

## Secretaria de Administração

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 07/03/83 - Proc. 04/5.041/83

Homologo o resultado do Convite nº 023/83

Objeto: Aquisição de material de expediente para a SJ.

Empresas vencedoras:

Moraes & Oliveira Ltda.

Itens 01 a 10 e 20.....-Cr\$ 212.960,00

-Dia: 10.03.83. - Processo nº 04/00265/83  
**Favorecido:** TECLADO - Ass.Técnica e Com. de Máq. Ltda.  
**Objeto:** Execução de serviços em máq. de escrever IBM  
**Valor:** Cr\$ 21.850,00 - Amparo legal: Dec.Lei 19/79 art.8º, inciso II,  
 com nova redação na Lei 316 de 16.12.81.

## Secretaria de Segurança Pública

### POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

-Dia: 21/01/83 - Processo nº 09/350.0055/83  
**Favorecido:** Perfectas - Equipamentos e Materiais Reprográficos Ltda  
**Objeto:** Contrato de locação  
**Valor:** Cr\$ 1.241.132,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79,art.8º inciso VII  
**Obs:** Republicado por ter sido publicado incorreto no Diário Oficial nº 1.026 do dia 02 de março de 1983.  
 -Dia: 25/02/83 - Processo nº 09/350.0158/83  
**Favorecido:** Banco do Brasil S/A  
**Objeto:** Despesa com remessa bancária  
**Valor:** Cr\$ 8.580,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79,art.8º inciso II  
 -Dia: 28/02/83 - Processo nº 09/350.0155/83  
**Favorecido:** Casa do Militar Uniformes Ltda  
**Objeto:** Fornecimento de uniformes  
**Valor:** Cr\$ 269.500,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79,art.8º inciso III.

## Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/83  
 PROCESSO Nº 13/01976/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Bandeirante.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral  
OBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha repercução no município.

VALOR: Cr\$ 15.080.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983

FÓRIO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) CÂNDIDO AVELINO DE SOUZA
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/83  
 PROCESSO Nº 13/01980/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Brasilândia.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral  
OBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha repercução no município.

VALOR: Cr\$ 18.080.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983

FÓRIO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) NEUZA PAULINO MAIA
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12 /83

PROCESSO Nº 13/01977/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Bataiporã.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

OBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha repercução no município.

VALOR: Cr\$ 18.080.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983

FÓRIO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) JOÃO JAMIL MELLA
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 15 /83

PROCESSO Nº 13/01986/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Coxim.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

OBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha repercução no município.

VALOR: Cr\$ 31.255.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983

FÓRIO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/83

PROCESSO Nº 13/01984

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Corguinho.

INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

OBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha repercução no município.

VALOR: Cr\$ 15.080.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983

FÓRIO: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) EZIO MASSI
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 19 /83PROCESSO Nº 13/01988/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Douradina.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 28.885.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) FELIPE ANTONIO PRECHITKO
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 21 /83PROCESSO Nº 13/01990/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Eldorado.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 15.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) ANTONIO CARROCINI
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 22 /83PROCESSO Nº 13/01991/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 24.105.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) ERMINDO DE DAVID
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 23 /83PROCESSO Nº 13/01992/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 15.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) JOSÉ ROSALVO FRAGA DOS SANTOS
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 29 /83PROCESSO Nº 13/02000/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Mundo Novo.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 15.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) DAUDT CONCEIÇÃO
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 31 /83PROCESSO Nº 13/01998/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Maracaju.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 21.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) JAIR DO COUTO
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 32 /83PROCESSO Nº 13/02002/83PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja do interesse ou que tenha reper-

cussão no município.

VALOR: Cr\$ 41.105.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 36 /83

PROCESSO Nº 13/02003/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Paranaíba.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 45.160.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 39 /83

PROCESSO Nº 13/02010/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Rio Negro.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 15.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) NÉLIO DINIZ
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 43 /83

PROCESSO Nº 13/02012/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de São Gabriel D'Oeste.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 27.940.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) ROBERTO EMILIANI
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 41 /83

PROCESSO Nº 13/02011/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Rochedo.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 15.080.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 45 /83

PROCESSO Nº 13/02014/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Tacuru.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 27.940.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) AYRTON DE LIMA MELLO
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO CONVÉNIO Nº 48 /83

PROCESSO Nº 13/01970/83

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Amambai.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento e Coordenação GeralOBJETO: Assistência técnica e financeira do Estado para a manutenção e o desenvolvimento da programação de ações educativas, culturais e desportivas, cuja execução seja de interesse ou que tenha repercução no município.VALOR: Cr\$ 20.170.000,00VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.ASSINATURA: 07 de março de 1983FÓRUM: Da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- b) NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
- c) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- d) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO DO CONVÉNIO

PARTES: Ministério da Educação e Cultura, através da sua Delegacia em Mato Grosso do Sul e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Educação, para execução do registro dos Diplomas e Certificados Correspondentes às Habilidades Profissionais do Ensino de 2º Grau.

OBJETO: Regular os procedimentos necessários ao registro de diplomas e certificados correspondentes às habilitações do Ensino de 2º Grau, expeditos por estabelecimentos oficiais e particulares de ensino, sob jurisdição da SECRETARIA, consoante Portaria nº 629, de 26 de novembro de 1981.

FORO: Desta Capital.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 1983.

- a) LEDA HENRIQUES ABES
- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 29/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18828/82.**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) OLDEMAR SANCHES
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 38/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18837/82.**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ANIZ RASSLAN
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 43/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18827/82**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) PEDRO MARTINS
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 28/82-0**

**PROCESSO Nº 13/19047/82**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Aral Moreira.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) RÔMULO LOLIGHETTI
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 13/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18812/82**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Eldorado.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ANTÔNIO CARROCINI
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 18/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18817/82**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ANIZ RASSLAN
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 17/82-0**

**PROCESSO Nº 13/18816/82**

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Iguatemi.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do item III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 23/82-0

PROCESSO Nº 13/18822/82

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) PEDRO MARTINS
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 16/82-0

PROCESSO Nº 13/18815/82

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Taquaruçu.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ADELMO BENEDITO PONTES
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 27/82-0

PROCESSO Nº 13/18826/82

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Douradina.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) PAULO MITSUAKI SHINOTE
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 42/82-0

PROCESSO Nº 13/18841/82.

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Campo Grande.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 36/82-0

PROCESSO Nº 13/18835/82

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Iguatemi.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) ADALBERTO LEDESMA DOS SANTOS
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/82 AO CONVÉNIO Nº 06/82-0

PROCESSO Nº 13/17725/82

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através sa Secretaria de Educação-MS e a Prefeitura Municipal de Corumbá.

INTERVENIÊNCIA: Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral/MS, para prorrogação da vigência.

OBJETO: Retificar a alínea "f" do ítem III da Cláusula Segunda e a Sétima.

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 1983.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1982.

- a) PEDRO PEDROSSIAN
- a) RUY WALDO ALBANEZE
- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ORLANDO MONGELLI
- a) WAGNER BERTOLI

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/83-TC

PROCESSO Nº 13/00180/82

PARTES: Associação de Moradores do Conjunto Residencial Coopatrabalho de Campo Grande-MS e a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: A COMODANTE cede gratuitamente à COMODATÁRIA o Centro Comunitário do Conjunto Residencial Coopatrabalho que consta de 14 salas e dois banheiros, para o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Coopatra

balho.

VICENCIAS: Até 31 de dezembro de 1983.

FORO: Desta Capital.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 1983.

- a) FAUZE SCAFF GATTASS FILHO
- a) ANTONIO CARLOS MEDEIROS

PORTRIA N° 01/83 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.983.

Aprova o Regimento Escolar Padrão das Escolas Municipais de Coxim-MS.

O Coordenador Geral de Vida Escolar e Rede Física/SE e o Diretor de Vida Escolar/SE usando das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no Artigo 19 da Resolução nº 32/81/SE de 28 de maio de 1.981.

Considerando o que consta nos autos do processo número 16051/82.

#### R E S O L V E M :

Art. 19 - Aprovar o Regimento Escolar Padrão das Escolas Municipais de Coxim-MS.

Art. 29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 1983

PROF. HEITOR ROMERO MARQUES  
Coord.Geral de Vida Escolar e Rede  
Física

TEODOMIRO FERNANDES DA SILVA  
Diretor de Vida Escolar/  
CCVERF/SE

#### Administração Indireta

#### PREVISUL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 015/83 - PROCESSO N° 04/136.876/83

VENCEDORA:

SERTEL-SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELETRICIDADE LTDA

ITEM 01 Cr\$ 8.700.000,00

CARTA CONVITE N° 016/83 - PROCESSO N° 04/136.877/83

VENCEDORA:

SOTEF-SOC.TEC. DE ENG. E FUNDAÇÕES LTDA

ITEM 01 Cr\$10.000.000,00

HOMOLÓGO E ADJUDICO AS FIRMAS VENCEDORAS.

Campo Grande, 09 de março de 1983.

*Edmir Padial dos Santos*  
Presa. de JL.  
Presidente

*EDMIR PADIAL*  
Dir. Imobiliário  
PREVISUL

#### DOP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/82  
Processo Administrativo nº 07/02/0363/82  
Data da Assinatura: 10.03.83

OBJETO: Aquisição e instalação do Sistema Telefônico privado do PAM, e suas respectivas redes secundárias nos Blocos de Secretarias, no Parque dos Poderes, em CAPO GRANDE-MS.

REAJUSTAMENTO: Fica alterada, passando a ter a seguinte redação:  
TO: Os preços serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:  
$$R = P_0 (I_i - I_0) \times 0,9$$
 onde:

$$I_0$$

R = Valor do Reajustamento

P\_0 = Valor do Faturamento

I\_i = Índice médio referente ao período da medição

I\_0 = Índice referente ao mês de setembro/82.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 017/82, celebrado em 25.05.82.

#### A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 0215/81

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/0675/81

#### CONCORRÊNCIA

OBJETO: Construção de Unidade de Saúde, em XAVANTINA-MS.

Em virtude de conveniência administrativa, fica revogado o Edital de Licitação nº 0215/81, Processo Administrativo nº 07/0675/81, que figura como objeto do referido a Construção de Unidade de Saúde, em XAVANTINA-MS.

Campo Grande, 08 de março de 1983

*Jaimen de Souza Pimentel*  
Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL  
Presidente da Junta de Licitação  
de Obras Públicas

*Antonio Carlos Ribeiro Arroyo*  
Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO  
Diretor Geral do DOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/81  
Processo Administrativo nº 07/0423/81  
Data da Assinatura: 07.03.83

OBJETO: Construção do Edifício dos Poderes Públicos Municipais em ANAURILÂNDIA-MS.

PRAZOS: Fica alterada, especificamente no que trata o período de execução, passando a ter a seguinte redação:  
A contratada executará a obra no prazo de 240 (duzentos e quarenta dias).

VALOR: Fica alterada passando a ter a seguinte redação:  
A obra do Contrato, importa em Cr\$ 13.842.308,04 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oito cruzeiros e quatro centavos).

VERBA: Fica alterada passando a ter a seguinte redação:  
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba abaixo rubricada, conforme Empenhos nºs 0002, 0007, 0017, 0157 e Empenho Anulação nº 0094/82. Programa de Trabalho: 03080311.001 - 8.1.0 - 00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 042/81, celebrado em 07.07.81.

PORTARIA/DOP DE 10 DE MARÇO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, EDUARDO LANDGRAF, Chefe da Divisão de Obras Especiais, símbolo FCI-1, e PAULO FABBRI DE ALMEIDA, Engenheiro, referência 122, todos do DOP/MS, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão para recebimento da Complementação do Fornecimento e Colocação de Divisórias Naval, nos Blocos I, II, III e VIII, das Secretarias, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, objeto do Contrato nº 004/83, firmado entre o DOP/MS e a firma DIVIFOR - Divisórias e Forros Ltda., designando também HAMILTON CAVALCANTI FAGUNDES, Engenheiro, referência 124, do DOP/MS, para substituir qualquer dos membros em seus impedimentos legais ou eventuais, com validade a contar desta data.

## JUCEMS

## PROCESSOS DEFERIDOS EM 04 DE MARÇO DE 1983

## FIRMA INDIVIDUAL

01627/83 - JOSÉ DE SOUZA - PADARIA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0040632 1
01712/83 - ANTONIO COSTA SANTANA - CAARAPÓ-MS .....	54 1 0040633 0
01713/83 - BERNARDINO DE CARVALHO - CAARAPÓ-MS .....	54 1 0040634 8
01714/83 - IRIO EPIFÂNIO SIQUEIRA - COXIM-MS .....	54 1 0040635 6
01716/83 - BENEDITO FARIA - CAMPO GRANDE-MS .....	54 1 0040636 4
01722/83 - R. M. BOARATO VOLPONI - CAMPO GRANDE-MS ..	54 1 0040637 2
01724/83 - JUVENAL DRUMOND DE AGUIAR - MIRANDA-MS ...	54 1 0040638 1
01725/83 - JOSÉ FERREIRA GARCIA - MIRANDA-MS .....	54 1 0040639 9
01726/83 - JOÃO DA COSTA NETO - CAMPO GRANDE-MS .....	54 1 0040640 2
01727/83 - JACKSON ALBERTO PAVANELLI - NOVA ANDRADINA	54 1 0040641 1
01728/83 - AURELIO IBIAPINA CABRAL - AQUIDAUANA-MS ..	54 1 0040642 9
01735/83 - DÁRIA MACEDO GROTTI - AQUIDAUANA-MS .....	54 1 0040643 7
01736/83 - FABIO GONÇALVES BARBOSA - AQUIDAUANA-MS ..	54 1 0040644 5
01737/83 - GERALDO GIRARD CARNEIRO - AQUIDAUANA-MS ..	54 1 0040645 3
01749/83 - LINDOLFO RAMIRES - CAMPO GRANDE-MS .....	54 1 0040646 1
01751/83 - ALBERTO ANDRIGUE - PONTA PORÁ-MS .....	54 1 0040647 0
01756/83 - ALAOR RODRIGUES JACOBINA - CAMPO GRANDE ..	54 1 0040648 8
01758/83 - ANTONIO MALUF - CAMPO GRANDE-MS .....	54 1 0040649 6
01759/83 - SELVIA ESCOBAR PEDROSO - CAMPO GRANDE-MS ..	54 1 0040650 0

## CONTRATO SOCIAL

00417/83 - J. R. ABASTECIMENTOS DE AVIÕES LTDA - JARDIM-MS .....	54 2 0019112 2
01476/83 - SOUZA GOIS & MAGALHÃES LTDA - IVINHEMA-MS ..	54 2 0019113 1
01709/83 - AERO RURAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	54 2 0019114 9
01721/83 - KONSORTE TRANSPORTADORA DE CARGAS E MUDANÇAS LTDA - JARDIM-MS .....	54 2 0019115 7
01732/83 - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAMP LTDA - BANDEIRANTE-MS .....	54 2 0019116 5
01741/83 - CEREALISTA INTERCON LTDA - DOURADOS-MS ..	54 2 0019117 3

## ANOTAÇÃO

00631/83 - LUIZ MIGUEL - PONTA PORÁ-MS .....	3889
01699/83 - SABINA JARA DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE-MS ..	3890
01711/83 - JOÃO LAZARO PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS ..	3891

## ALTERAÇÃO

01701/83 - MANFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7312
01705/83 - TECÍDOS CIGANO LTDA - CASSILÂNDIA-MS .....	7313
01707/83 - DIM DISTRIBUIDORA INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7314
01720/83 - AUTO POSTO DAS SERINGUEIRAS LTDA - BATAGUAS SU-MS .....	7315
01738/83 - LABORAQ LABORATÓRIO AQUIDAUANA LTDA - AQUIDAUANA-MS .....	7316
01742/83 - ACADEMIA DE MÚSICA SANTA CECILIA LTDA - DOURADOS-MS .....	7317
01753/83 - AGRÍCOLA TOLEDO LTDA - ARAL MOREIRA-MS .....	7319
01757/83 - IRINEU GARCIA & CIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7320

## CANCELAMENTO

01415/83 - JOÃO DE ALMEIDA CAMARGO - CAMPO GRANDE-MS ..	1181
---	------

## DISTRATO

01032/83 - SUPERMERCADO CORAÇÃO DE MARIA LTDA - JARDIM NOVA ANDRADINA-MS .....	0493
01740/83 - CLÍNICA DE PSICOLOGIA NOVA ANDRADINA LTDA - NOVA ANDRADINA-MS .....	0494
01748/83 - OLIVEIRA & CIA LTDA - DOURADOS-MS .....	0495

## ABERTURA DE FILIAL

01741/83 - CEREALISTA INTERCON LTDA - DOURADOS-MS .....	54 9 0005778 0
01752/83 - FARMÁCIA MILAGROSA LIMITADA - PONTA PORÁ .....	54 9 0005779 8
01720/83 - AUTO POSTO DAS SERINGUEIRAS LTDA - BATAGUAS SU-MS .....	54 9 0005780 1
00631/83 - LUIZ MIGUEL - PONTA PORÁ-MS .....	54 9 0005781 0

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01456/83 - JURANDI DO AMARAL LOPES .....	CANCELAMENTO
01479/83 - MANOEL JOÃO DE LIZ .....	CANCELAMENTO
01619/83 - DEMIVAL JORGE .....	CANCELAMENTO
01620/83 - JOSÉ VITOR DOS SANTOS .....	CANCELAMENTO
01702/83 - COSTA & ALVES LTDA .....	ALTERAÇÃO
01715/83 - WALDIMAQ LTDA .....	CONTRATO
01718/83 - EDITORA JORNALÍSTICA O ZANGÃO LTDA .....	ALTERAÇÃO

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

## PROCESSOS DEFERIDOS EM 07 DE MARÇO DE 1983

## FIRMA INDIVIDUAL

01719/83 - MARIO MARCIO YULE - CAMPO GRANDE-MS .....	54 1 0040651 8
01804/83 - LUIS COMPARIN NETO - SIDROLÂNDIA-MS .....	54 1 0040652 6
01813/83 - CARLOS FLEITAS - PONTA PORÁ-MS .....	54 1 0040653 4

## CONTRATO SOCIAL

01754/83 - FANTUSSI MECÂNICA DIESEL LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	54 2 0019118 1
01755/83 - MARCONDES & PESSOA LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	54 2 0019119 0
01781/83 - SERRARIA SANTA LUZIA LTDA - DOURADOS-MS .....	54 2 0019120 3
01782/83 - TEODORO & FLORES LTDA - RIO BRILHANTE-MS .....	54 2 0019121 1
01783/83 - POSTO CACIQUE LTDA - DOURADOS-MS .....	54 2 0019122 0
01784/83 - COMÉRCIO DE ROUPAS M.S. LTDA - RIO BRILHANTE-MS .....	54 2 0019123 8

## ALTERAÇÃO

00589/83 - FUNDÃO COMIDA CASEIRA LTDA - CAMPO GRANDE .....	7321
01437/83 - VALCY R. SOARES & CIA LTDA - CAMPO GRANDE .....	7322
01739/83 - COULART & JACQUES LTDA - BONITO-MS .....	7323
01771/83 - OCAMPOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - CAMPO GRANDE-MS .....	7324
01772/83 - DESMATADORA E PAISAGISTA VERDES TRIUNFOS LTDA - BATAGUASSU-MS .....	7325
01777/83 - FERNANDES & DUTRA LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7326
01792/83 - FAMAP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - DOURADOS-MS .....	7327
01797/83 - DANIELA CALÇADOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7328
01798/83 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7329
01799/83 - TAQUARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....	7330
01811/83 - REFRIGERAÇÃO PAULISTA LTDA - CAMPO GRANDE .....	7331

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01745/83 - CEREALISTA OLIVEIRA LTDA .....	CONTRATO
01746/83 - HOMERO CARPES & CIA LTDA .....	CONTRATO
01747/83 - TRANSRIVER LTDA - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS .....	F. INDIVIDUAL
01750/83 - HOMERO BARBOZA CARPES .....	CONTRATO
01773/83 - FLAY MODELISMO LTDA .....	ALTERAÇÃO
01808/83 - MUSSI IMOBILIÁRIA LTDA .....	CONTRATO
01803/83 - SANCHES COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA .....	CONTRATO

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, 09.09.81.

## PROCESSOS DEFERIDOS EM 08 DE MARÇO DE 1983

## FIRMA INDIVIDUAL

10480/82 - PRUDENCIA OVIEDO DE DEVEZA - PONTA PORÁ-MS .....	54 1 0040654 2
00793/83 - PEDRO VIEIRA MARQUES - CORUMBÁ-MS .....	54 1 0040655 1
01774/83 - ADEMIR PEREIRA RODRIGUES - GLÓRIA DE DOURADOS-MS .....	54 1 0040656 9
01775/83 - NUNCELENE MARIA CARDOSO - ITAPORÁ-MS .....	54 1 0040657 7
01778/83 - JOÃO DONIZETE RATIERE BAES - RIO BRILHANTE .....	54 1 0040658 5
01779/83 -	

01435/83 - ABDOM & VOLCOV LTDA - CAARAPÓ-MS .....  
 01706/83 - CONSTRUART INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRU-  
 COES LTDA - CASSILÂNDIA-MS .....  
 01762/83 - BARBOSA & LEITE LTDA - CAMPO GRANDE-MS ...  
 01812/83 - AGROPECUÁRIA BARRA DO PORTO LTDA - INOCEN-  
 CIA-MS .....  
 01837/83 - CONSTROL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CAMPO  
 GRANDE-MS .....  
 01843/83 - CAMPOQUÍMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESEN-  
 TAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS .....

ANOTAÇÃO

00292/83 - JOSÉ HERMINIO MAZARO - BATAIPORÃ-MS .....  
 01785/83 - JOÃO EUDÍS LEITE HOLANDA - RIO BRILHANTE .  
 01786/83 - JANINI FERREIRA DIAS PUPILE - RIO BRILHAN-  
 TE-MS .....  
 01787/83 - ROBERTO BENEDITO DA SILVA - DOURADOS-MS ..  
 01788/83 - JOAQUIM LOURENÇO FILHO - DOURADOS-MS ....  
 01814/83 - JOAQUIM DE ALENCAR NETTO - CAMPO GRANDE-MS  
 01816/83 - INES LOUREIRO CARDOSO - CAMPO GRANDE-MS ..  
 01823/83 -IVALDO FARIA - MUNDO NOVO-MS .....  
 01835/83 - HILDA DE SOUZA FERNANDES - CORUMBÁ-MS ....  
 01845/83 - J. S. GONCALVES - CAMPO GRANDE-MS .....

ALTERAÇÃO

10499/82 - SEMINTEIS FUJII LTDA - DOURADOS-MS .....  
 10575/82 - NUTRIMENTOS DOURADOS LTDA - DOURADOS-MS ..  
 01562/83 - MADILITAS DE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTA-  
 ÇÃO LTDA - MUNDO NOVO-MS.....  
 01702/83 - COSTA & ALVES LTDA - CASSILÂNDIA-MS .....  
 01791/83 - DISTRIBUIDORA DE REVISTAS AURORA LTDA - DOU-  
 RADOS-MS .....  
 01793/83 - GRÁFICA CAIÚA LTDA - CAARAPÓ-MS .....  
 01794/83 - ALI & ROCHA LTDA - PONTA PORÃ-MS .....  
 01795/83 - BISMAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS  
 LTDA - RIO BRILHANTE-MS .....  
 01809/83 - ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO  
 GRANDE-MS .....  
 01844/83 - CAFÉ SERVILAR LTDA - NOVA ANDRADINA-MS ...

SOCIEDADE POR AÇÕES

01418/83 - DESTILARIA CACHOEIRA S/A - RIO BRILHANTE .  
 01865/83 - DESTILARIA CACHOEIRA S/A - RIO BRILHANTE .  
 01800/83 - BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - MARACA-  
 JU-MS .....

DISTRATO

01801/83 - A. A. MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EM-  
 PREENDIMENTOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS ....  
 EMANCIPAÇÃO

01776/83 - NUNCELENE MARIA CARDOSO - ITAPORÃ-MS ....  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

01764/83 - PÃO DE AÇUCAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO -  
 SÃO PAULO-SP .....  
 01766/83 - FÓRMULA G. VEÍCULOS LTDA - SÃO PAULO-SP ..  
 01768/83 - FADEMAG S/A - SÃO PAULO-SP .....  
 01769/83 - CIMINAS-CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A - SÃO  
 PAULO-SP .....

ABERTURA DE FILIAL

01761/83 - MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - DOU-  
 RADOS-MS .....  
 01791/83 - DISTRIBUIDORA DE REVISTAS AURORA LTDA - DOU-  
 RADOS-MS .....

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01639/83 - BRITFF & MARIM LTDA .....  
 01717/83 - ZANONI SLABRA SANTANA .....  
 01733/83 - EUFRASIA ALVES ANACLETO .....  
 01780/83 - JOÃO BATISTA DA SILVA .....  
 01790/83 - IZAIAS & FERNANDES LTDA .....  
 01818/83 - LANCHONETE ARRASTÃO LTDA .....  
 01834/83 - SICARD MACIEL DE BARROS ENGENHARIA E CONS-  
 TRUÇAO .....

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRA-  
 ZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O  
 ART. 1º DA LEI Nº 6.439, DE 09.09.81.

DERSULDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

"Autorizo a Despesa e a Emissão de Empenhos"

-Processo nº 186/82/9a. RRO - data 10/12/82

favorecido: DEVANIR MAZALI ALVES

objeto: Confecção de placas

valor da despesa: Cr\$ 36.000,00

amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc II

alterado pela lei 316/81 art 19

-Processo nº 176/82/9a. RRO - data 10/12/82

54 2 0019125 4  
 54 2 0019126 2  
 54 2 0019127 1  
 54 2 0019128 9  
 54 2 0019129 7  
 54 2 0019130 1

favorecido: COMERCIAL RIBEIRO & HASHINOKUTI LTDA  
 objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos  
 valor da despesa: Cr\$ 22.000,00  
 amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc II  
 alterado pela lei 316/81 art 19

-Processo nº 225/82 /5a. RRO - data 10/12/82

favorecido: ROLPEL ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA  
 objeto: Aquisição de peças para veículos  
 valor da despesa: Cr\$ 16.400,00  
 amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc II  
 alterado pela lei 316/81 art 19

-Processo nº 224/82/5a. RRO - data 10/12/82

favorecido: RECUPERADORA BRAS SOLDAS LTDA  
 objeto: Prestações de serviços  
 valor da despesa: Cr\$ 20.000,00  
 amparo legal: Dec. lei 19/79 art 89 inc II  
 alterado pela lei 316/81 art 19

**Processo nº.832/83/AC/  
 Fls. 06**

DECISÃO DO CONSELHO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DERSUL, em ses-  
 são ordinária realizada em 07/03/83, decidiu por unanimidade de votos, ace-  
 tando o parecer do Conselheiro representante da Diretoria de Obras, apro-  
 var os seguintes coeficientes tarifários para o transporte coletivo inter-  
 municipal de passageiros de Mato Grosso do Sul:

	<u>PISO I</u>	<u>PISO II</u>
a - Rodoviários	Cr\$ 6,490706	Cr\$ 8,976489
b - Semi-Urbanos	Cr\$ 5,473244	Cr\$ 7,569363

Os novos coeficientes tarifários entrarão  
 em vigência à partir de 08 de março de 1983.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE  
 ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, 07 de março  
 de 1983.

  
 Engº. Antonio Carlos Vasques  
 Secretário Executivo do CA

JANESULRESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -  
 SANESUL, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS  
 Edital nº 002/83 , realizada no dia 08 de março de 1983 , sa-  
 grou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) CONSTRUMAT-Engenharia e  
 Comércio Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências  
 do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande - MS., 09 de março de 1983 .

Tecn. Fernando Gabriel Lopes  
 Chefe Grupo Executivo  
 Licitações

Engº Abrão José Netto  
 Diretor Presidente  
 Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -  
 SANESUL, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA  
 Edital nº 002/83 , realizada no dia 08 de fevereiro de 1983 , sa-  
 grou(aram) - se vencedora(s) a(s) empresa(s) Cia.Cimento Portland Itaú,  
 Indústrias Químicas Cubatão Ltda e Hidromar Produtos Químicos Ltda.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências

do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande - MS., 10 de março de 1983

Tecn. Fernando Gabriel Lopes  
Chefe Grupo Executivo  
Licitações

Engº Abrão José Netto  
Diretor Presidente  
Sanesul

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, Edital nº 001/83-SANESUL, realizada no dia 25 de fevereiro de 1983, sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) Cia. Metalúrgica Barbará, Confab Industrial S/A, Brasilit S/A e Consórcio Polierg/Método.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande-MS., 10 de março de 1983.

Tecn. Fernando Gabriel Lopes  
Chefe Grupo Executivo  
Licitações

Engº Abrão José Netto  
Diretor Presidente  
Sanesul

DSP

PORTRARIA DSP/83 de 04 de março de 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ROSANGELA MARIA JOVÉ DOS SANTOS, do Cargo de Agente de Segurança, Classe B, referência 110, lotada no Instituto Penal de Campo Grande-Ms., do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, com validade a contar de 04 de março de 1983.

Conceder a EDSON DA SILVA KILL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 108, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, lotado na Casa do Albergado de Campo Grande-Ms., 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, Ítem I da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, Ítem I do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir de 28 de fevereiro de 1983.

## Boletim de Pessoal

### Administração Direta

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1983

### ANEXO AO DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1983

- LUIZ DELMAR XAVIER NUNES
- PEDRO PAULO IBANHES
- ARISTIDES CRISTARDO CORMAN
- MARIA ARISTEIA MICHELIMI DOS SANTOS
- HAROLDO GIORDANO BAREM

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.138, de 08 de julho de 1981,

#### RESOLVE:

Alterar para 22 horas semanais a carga horária de ELIANE CARVALHO DO VAL, Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado, nomeada conforme ato publicado no Diário Oficial nº 625, de 09 de julho de 1981 (Processo nº 13/00316/83 - SE).

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 28 de janeiro de 1983, publicado no Diário Oficial nº 1.007, de 31 de janeiro de 1983, que colocou o servidor CARLOS ROBERTO DO AMARAL, Professor, classes A, níveis V, à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS. (Proc. nº 04/00163/83)

Homologar a renúncia aos proventos de aposentadoria formulada pela servidora ANDRELINA CORRÊA CASTRO, aposentada voluntariamente no cargo de Professor Primário, símbolo PP-3, conforme publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1971.

Exonerar, a pedido, MIRIAN ADELE DE MATOS, lotada na Secretaria de Administração, do cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, do Quadro Permanente do Estado, com validade a contar de 15 de março de 1983.

Tornar sem efeito, a inclusão no Quadro Permanente do Estado da servidora ELIZABETH ECHEVERRIA VIEIRA, matrícula nº 401.631-9, do cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14.

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cedência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da servidora CEILA MARIA PUJA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VI, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação. (Processo nº 04/01717/82)

Prorrogar a cedência do servidor CLÁUDIO ROBBA, ocupante do cargo de Professor, símbolo DS-1, do Quadro Suplementar de Mato Grosso do Sul, à Prefeitura Municipal de Aquidauana, sem ônus para o Estado, até 28 de fevereiro de 1983, com fundamento no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981. (Proc. nº 04/00870/82)

Prorrogar a cedência para a Assembléia Legislativa sem ônus para o órgão de origem, da servidora LEDA DE BARROS DÓDERO, matrícula nº 106.478-9, ocupante do cargo de professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no parágrafo único, do artigo 17, do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981. (processo nº 04/00137/83).

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, com ônus, o servidor ALCIDES CAVALHEIRO FLORES, ocupante do cargo de Exator, matrícula nº 100.212-0, classe 'B', referência 35, do Quadro Permanente de Mato

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

#### RESOLVE:

Nomear, para provimento, em caráter efetivo, de cargos de EXATOR, classe A, referência 32, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado, os candidatos relacionados no anexo a este Decreto, na 13a. Delegacia Regional de Fazenda, em Ponta Porã, em virtude de aprovação em concurso público.

Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fulcro no estabelecido no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, com ônus para o órgão de origem, a servidora ANA MARIA BRITO LEAL PREVIATO, matrícula nº 106.044-9, ocupante do cargo de professor, classe A, nível VI, lotada na Secretaria de Educação, para exercer o cargo em comissão de secretária de Planejamento, com fundamento no parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981, combinado com item IV, do artigo 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/00132/83).

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, o servidor TEODOMIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente de Tráfego, classe A, referência 23, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981. (Processo nº 04/00201/83).

Aposentar, por invalidez, MARIA NELLY PEREIRA GALVÃO, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula 117.066-0, classe B, referência 13, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/01024/81).

Aposentar, por invalidez, a servidora ALIAS LEMES CODOY, matrícula nº 106.027-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 09, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b", inciso I do artigo 100 ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/00991/82).

Aposentar CREUZA LOPES, matrícula nº 102.015-3, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/24665/82).

Aposentar NATAIR DE AQUINO APOLINÁRIO, matrícula nº 101.796-9, ocupante do cargo de artífice de copa e cozinha, classe B, referência 12, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" do inciso I do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/00998/82).

Aposentar, por invalidez, OTILIA SABINO DA SILVA, matrícula nº 107.000-2, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe A, referência 07, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso III do artigo 95 e com provento correspondente ao que estabelece o § 3º do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/25757/82).

Aposentar, por invalidez, OTILIA SABINO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 120-328-2, Professor Leigo, classe A, referência 5, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso III do artigo 95 e com provento correspondente ao que estabelece o § 3º do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/25757/82).

Aposentar por invalidez, a servidora AGENIR GARCIA PEREIRA, matrícula nº 103.903-2, ocupante do cargo de Continuo, classe B, referência 10, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de

Educação, com fundamento no inciso III, do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "b" inciso I do artigo 100 ambos da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/00990/82).

Aposentar, FAUSTINA SOUZA DIAS, matrícula nº 104.520-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 09, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece o parágrafo 3º do inciso II do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/01243/82).

Declarar aposentado o servidor JOSÉ VERÍSSIMO DO AMARAL, ocupante do cargo de Exator, matrícula nº 100.637-1, classe C, referência 38, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, com fulcro no inciso I do artigo 95; com provento correspondente ao que estabelece os parágrafos 1º e 3º do inciso II do artigo 100 e inciso II do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 04/00319/81).

Declarar aposentado JOSE LÓPO MONTALVÃO, matrícula nº 105.642-5, ocupante do cargo de Continuo, classe A, referência 08, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação com fundamento no inciso I do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece os parágrafos 1º e 3º do inciso II do artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/24562/82).

Declarar estável no serviço público estadual a servidora EDA MENDONÇA DE FARIA, ocupante dos cargos de Professor, matrículas nº 102.787-5 e 119657-0, classe A, níveis V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, no primeiro cargo, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 177, da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. (Processo nº 13/18099/82).

Conceder a MARIA NELLY PEREIRA GALVÃO, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 117.066-0, classe A, referência 05, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 13, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 04/01024/81).

Conceder aposentadoria à JOSEFA ALDECY OLIVEIRA DE AQUINO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 105.402-3, classe B, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no inciso II do artigo 95, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/24683/82).

Conceder a servidora JOSEFA ALDECY OLIVEIRA DE AQUINO, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 105.402-3, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, nível I, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 1.056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 13/24683/82).

Conceder aposentadoria à OLGA DE SOUZA DINIZZ, matrícula nº 106.745-1, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 17, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04 de 03 de novembro de 1981, com provento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/24571/82).

Conceder a OLGA DE SOUZA DINIZZ, ocupante do cargo de professor leigo, classe A, referência 05, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul,

lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 106.745-1, ascensão funcional para a classe C, referência 17, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/24571/82 ).

Conceder a Sra. DIVA PIMENTEL, matrícula nº 103.770-6, ocupante do cargo de professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível II, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 02 de janeiro de 1981. ( Processo nº 13/24563/82 ).

Conceder aposentadoria à Sra. DIVA PIMENTEL, matrícula nº 103.770-6, ocupante do cargo de professor, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. ( Processo nº 13/24563/82 ).

Conceder aposentadoria à POMPEA APARECIDA CAPILLE DE CAMARGO, matrícula nº 107.025-8, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. ( Processo nº 13/24569/82 ).

Conceder a POMPEA APARECIDA CAPILLE DE CAMARGO, matrícula nº 107.025-8, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível I, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/24569/82 ).

Conceder aposentadoria à ILKA ALMEIDA PRADO, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 111.792-0, classe C, referência 35, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, com fulcro no inciso II do artigo 95, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, todos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. ( Processo nº 04/00129/82 ).

Conceder a ILKA ALMEIDA PRADO, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 111.792-0, classe A, referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, ascensão funcional para a classe C, referência 35, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225 de 18 de maio de 1981, e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056 de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 04/00129/83 ).

Conceder a servidora ELMA SCHILDT DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 102.499-0, classe B, referência 11, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, referência 16, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981, e na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/23784/82 ).

Conceder aposentadoria à servidora ELMA SCHILDT DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Leigo, matrícula nº 105.499-0, classe C, referência 16, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. ( Processo nº 13/23784/82 ).

Conceder a ALIÁS LEMES GODOY, matrícula nº 106.027-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 09, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "a", inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1980. ( Processo nº 04/00991/82 ).

Conceder aposentadoria a DAHIR PIO CARDOSO, matrícula 104.328-5, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "á" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. ( Proc. nº 13/17744/82 )

Conceder a DAHIR PIO CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 104.328-5, ascensão funcional para a classe C, nível V, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1.056, de 02 de junho de 1981. ( Proc. nº 13/17744/82 )

Conceder a NEUZA BARBOSA MASSI, matrícula nº 101.812-4, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível I, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1.056, de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/00026/83 ).

Conceder aposentadoria a NEUZA BARBOSA MASSI, matrícula nº 101.812-4 ocupante do cargo de Professor, classe C, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 02, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101 ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1981. ( Processo nº 13/00026/83 ).

Conceder a CREUZA LOPES, matrícula nº 102.015-3, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, progressão funcional para a referência 27, classe A, com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056 de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/24665/82 ).

Conceder aposentadoria a SENHORINHA DE ARAÚJO MACHADO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível I, matrícula nº 107.173-4, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. ( Processo nº 13/27877/82 ).

Conceder a SENHORINHA DE ARAÚJO MACHADO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 107.173-4, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível I, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. ( Processo nº 13/27877/82 ).

Conceder a JOSE VERISSIMO DO AMARAL, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, matrícula nº 100.637-1, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, ascensão funcional para a classe C, referência 38, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de

maio de 1981 e alínea "a" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Proc. nº 04/00319/81)

Conceder a JOSE LOPP MONTALVÃO, matrícula nº 105.642-5, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, progressão funcional para a referência 08, classe A, com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 13/24562/82).

Conceder a HYDETTE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 104.725-6, ocupante do cargo de professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível II, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 13/26936/82).

Conceder aposentadoria a HYDETTE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 104.725-6, ocupante do cargo de professor, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/26936/82).

Conceder a NATAIR DE AQUINO APOLINÁRIO, matrícula nº 101.796-9, ocupante do cargo de artífice de copa e cozinha, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 12, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e alínea "c" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Proc. nº 04/00998/82).

Conceder aposentadoria a EDNA MANDETTA ANTUNES, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 110.907-3, classe C, referência 35, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, com fulcro no inciso II do artigo 95, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 14/0209/83).

Conceder a EDNA MANDETTA ANTUNES, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 110.907-3, classe A, referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, ascensão funcional para a classe C, referência 35, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 14/0209/83).

Conceder aposentadoria a YEDA MASCARENHAS BAIONI, matrícula nº 108.195-0, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível VII, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 4, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/24553/82).

Conceder a YEDA MASCARENHAS BAIONI, ocupante do cargo de professor, classe A, nível VII, matrícula 108.195-0, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível VII, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 13/24553/82).

Conceder a OTILIA SABINO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 107.000-2, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, progressão funcional para a referência 07 da classe A, com fulcro no artigo

49 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, combinado com a alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1.056, de 02 de junho de 1981. (Proc. nº 13/25757/82).

Conceder aposentadoria a LAUDELINA DA SILVA MELO, matrícula nº 106.313-8, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 16, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento na alínea "b" do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 04, de 03 de novembro de 1981, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" inciso I, do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/26471/82).

Conceder a LAUDELINA DA SILVA MELO, matrícula nº 106.313-8, ocupante do cargo de professor leigo, classe B, referência 11, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional, para classe "C", referência 16, com fundamento no artigo 91, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981, e alínea "b" do inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 1056 de 02 de junho de 1981. (Processo nº 13/26471/82).

Conceder a AGENIR GARCIA PEREIRA, matrícula nº 103.903-2, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 10, com fulcro no artigo 91 da Lei nº 55 de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e alínea "b" inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 04/00990/82).

Conceder a FAUSTINA SOUZA DIAS, matrícula nº 104.520-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A; referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 09, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e alínea "a" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 02 de junho de 1981. (Processo nº 04/01243/82).

#### DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1.983

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARIA CLARICE COLETTE RODRIGUES do cargo de Agente Regional de Educação, símbolo DAS-6, no município de Três Lagoas, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Nomear para provimento, em caráter efetivo, nos termos da que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982, combinado com o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, no cargo público de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, símbolo MP-22, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o Anexo I, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
25º	ANTONIO CARLOS SIUFI HINDO
26º	WILSON FORTES
27º	EMANOEL PEREIRA DE SOUZA

Campo Grande, 10 de março de 1.983

Nomear ANTONIO DONIZETH DE LIMA, ALCIONE CANDIDO FERREIRA, APARECIDA SAMPAIO COSTA, ANTONIO VIANA DE SOUZA, GILBERTO CASTRO TOLEDO, GENIR VIEIRA DOS SANTOS, LEONILDO WEISS PEREIRA, LUIZ CARLOS MIERES, LEIA OLIVEIRA VILANI, MARIA EVA FERREIRA TORRES, ORALI ANTONIO JESUINO, OSMARINA SAMPAIO DOS SANTOS, OSMAR BRITO DA SILVA, RENE MARQUES DE NORAIIS e ROSANA AUXILIADORA SILVA DE SOUZA, para exercerem, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Datiloscopista, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 2.030 de 10 de março de 1983.

Nomear FRANCISCO SILVEIRA, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de GERMANO GONINO.

Nomear WILSON JOSÉ CALDINO PAJÁ e SELENA SILVA, para exercerem, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Datiloscopista, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 1748 de 17 de agosto de 1982.

Nomear MARIA DE FÁTIMA MODESTO MARTINS para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Nomear ADAIR DOS SANTOS MOURA para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Nomear MARIA DAS GRAÇAS SANTOS COELHO para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo CAI-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Nomear MARIA JOSÉ PEDROLI para exercer, no Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Nomear ADOLFO LOPES JAMEL EDIN para exercer, no Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Procurador Substituto, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Nomear LÚCIA INÉS BARBOZA FOSCACHES para exercer, no Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o cargo em comissão de Secretário-Geral, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I da Lei nº 364, de 16 de dezembro de 1.982.

Revogar a transferência para a reserva provisória do Major PM JOÃO BATISTA PEREIRA, datada de 06 de agosto de 1974, e publicada no Boletim do Comando Geral nº 182, de 09 de agosto de 1974, em atendimento à renúncia formulada pelo interessado.

Conceder aposentadoria a JOÃO BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado, matrícula 113.746-8, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no parágrafo único do artigo 95, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pela Lei Complementar nº 9, de 16 de agosto de 1982, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100, combinado com o § 4º do mesmo artigo e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 04/00283/83)

Conceder aposentadoria a JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 117.332-4, ocupante do cargo de Procurador Geral da Justiça, MP-25, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria Geral da Justiça, com fundamento no inciso II do artigo 95, com provimento correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 102, todos da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, combinado com os artigos 131 e 132 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. (Proc. nº 01/0001/83)

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, com ônus para o órgão de origem, a servidora ZAZI BRUM, matrícula nº 108474-7 e 120470-0, ocupante dos cargos de Professor, classes A, níveis V, do Quadro Permanente do Estado, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981. (Processo nº 04/00200/83)

#### **Secretaria de Fazenda**

**RESOLUÇÃO/SEF DE 08 DE MARÇO DE 1983**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

Revogar, a pedido, a Resolução/SEF de 30 de junho de 1982, publicada no Diário Oficial nº 864 de 01 de julho de 1982, que designou ANTONIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO, Fiscal de Rendas, classe C, referência 46, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, para responder pela 10ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Coxim-MS.

Remover, a pedido, DALTON MENDES SANTANA, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, da 10ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Coxim-MS., para a 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

Remover, a pedido, ALVARO REIS DE ALMEIDA, Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Quadro da Secretaria de Fazenda, da 2ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Ponta Porã-MS, para a 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

**RESOLUÇÃO/SEF DE 09 DE MARÇO DE 1983**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

Remover, a pedido, TOMAZ DELLA SANTA, Exator, classe B, referência 36, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, da 3ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Aquidauana, para a 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

Lotar, ANTONIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO, Fiscal de Rendas, classe C, referência 46, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, na 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

#### **Secretaria de Administração**

**Resolução /SAD de 09 de março de 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

Revogar a Resolução/SAD de 31 de janeiro de 1983, publicada no Diário Oficial nº 1.008, de 01 de fevereiro de 1983, página 18, que concedeu ao servidor PEDRO DA SILVA FERREIRA, matrícula 101.072-7, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe A, referência 39, lotado na Diretoria de Transportes Oficiais, a função gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo DAI-2.

Tornar sem efeito a Resolução publicado no D.O. nº 1011, de 04 de fevereiro de 1983, que removeu da Secretaria de Desenvolvimento Social para Coordenadoria Geral de Apoio ao Fasul, os servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei 274, de 26 de outubro de 1981.

- IZAC BARBOSA NETO - Assistente de Administração, A/25
- ZULEIDE EDINA DUTRA DA SILVA - Agente Administrativo, A/14
- MAGDA BRAZ BARBOSA - Agente Administrativo, A/14
- TÂNIA MARIA TERRA SOUZA - Técnico em Contabilidade, A/27
- WALDIR GONÇALVES DE SOUZA - Artífice de Artes Gráficas, A/17
- ROSANA EL DAHER DI GIORGIO - Assistente de Administração, A/25
- MILTON AIRES VIANA FILHO - Assistente de Administração, A/25

Incluir na Relação Nominal do Quadro Suplementar a servidora ELIZABETH ECHEVERRIA VIEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Escolas.

Tornar sem efeito as faltas constantes da ficha funcional da servidora HERCILIA LEITE DA SILVA, matrícula 104.787-6, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe B, referência 11, por carecer de substância legal.

**O Secretário de Estado de Administração**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, e considerando a permissividade constante do inciso II, do artigo 3º, da Lei Federal nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982,

#### RESOLVE:

Convocar para exercerem o cargo de Professor, de acordo com a classe, nível, período e Agência Regional de Educação, os servidores relacionados em anexo por tratar-se de serviço público especial.

CONVOCADO	SUBSTITUTO	PERÍODO / DIAS	CLASSE / REFERÊNCIA	CARG. N.	A.R.E.
01 Chirlei Isabel de Freitas Conceição	Maria Jurandir dos Santos Amélia	32	A-1	22	Ponta Porã
02 Divina Aparecida Coelho	Dorilene Ribeiro Gonçalves	63	A-1	22	Roxa Andradina
03 Dirceu de Souza Vasconcelos	Assenete Vinícius França	120	A-1	44	Naviraí
04 Joseval Filho dos Santos	Lucília Ricardo Marcielmo	36	A-1	22	Sovela Andradina
05 Terezinha de Paixão Melo	Protagonista de Convocação	30	A-1	22	Naviraí

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 35 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MIRIAN ADELE DE MATOS, lotada na Secretaria de Administração, do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 15 de março de 1983.

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 17 de janeiro de 1983, JOSIANE GOLIN DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 15, matrícula nº 407236-7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Odete Ignez Resstel Villas Boas", em Aquidauana, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00848/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 17 de janeiro de 1983, JOSIANE GOLIN DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 15, matrícula nº 407074-7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Odete Ignez Resstel Villas Boas", em Aquidauana, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00848/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 19 de janeiro de 1983, ARI LANGE, do cargo de Técnico em Assuntos Culturais, classe A, referência 36, matrícula nº 402933-0, lotado na Escola Estadual de 19 Grau "Dr. Martinho Lutero", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00639/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 12 de janeiro de 1983, VALNICE PAVANI DE ANDRADE, do cargo de Recepcionista, classe A, referência 09, matrícula nº 400538-4, lotada na Secretaria de Administração, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 04/0042/83 - SAD).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 07 de fevereiro de 1983, LUIZ CARLOS ROSSI, do cargo de Técnico de Administração, classe A, referência 39, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 02/0103/83 - SEPLAN).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 18 de janeiro de 1983, EUNICE MARINHO DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, matrícula nº 403959-9, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Profa. Joeline de Almeida Xavier", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00620/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 17 de janeiro de 1983, EDMAR CAMARGO BENTOS, do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, matrícula nº 400931-2, lotado na Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 09/730148/83 - SSP).

Conceder licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 12 de setembro de 1969 a 12 de setembro de 1979, a HERCILIA LEITE DA SILVA, matrícula nº 104.787-6, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe B, referência 11, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. 13/13950/81)

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 19 de outubro de 1982, DOSOLINA BISPO DUTRA, do cargo de Artífice de Copo e Cozinha, classe A, referência 06, matrícula nº 402114-2, lotada na Procuradoria Geral da Justiça, em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 10/313/82 - PGJ).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 01 de janeiro de 1983, CERCI GOMES, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, matrícula nº 407857-8, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Antonio João de Figueiredo", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00336/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 21 de fevereiro de 1983, ANTONIO AUGUSTO CORREA DA COSTA, do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, matrícula nº 408313-0, lotado na Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 09/000226/83 - SSP).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 07 de fevereiro de 1983, FÁTIMA APARECIDA DAS GRAÇAS GUTIERREZ TEIXEIRA, do cargo de Agente de Saúde Pública, classe A, referência 27, matrícula nº 407476-9, lotada na Secretaria de Saúde, em Antonio João, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 14/0323/83 - SS).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 17 de março de 1983, ELZA GARCIA, do cargo de Atendente, classe A, referência 09, matrícula nº 407686-9, lotada na Secretaria de Saúde, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 14/0309/83 - SS).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 21 de dezembro de 1982, GILBERTO MARTINS DA CUNHA, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, matrícula nº 408331-8, lotado na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/27987/82 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 01 de dezembro de 1982, CELSO EMÍDIO TORMENA, do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, matrícula nº 404120-8, lotado na Agência Regional de Educação, em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/27261/82 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 23 de julho de 1982, NELCI MARIA WOLFF BRACHMANN, do cargo de Professor, classe A, nível III, matrícula nº 406846-7, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Campo de Capacitação e Orientação Profissional", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/2650/82 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 10 de fevereiro de 1983, ORLINDA SIMAL ISIDORO DE SOUZA, do cargo de Bibliotecário, classe A, referência 36, matrícula nº 400492-2, lotada Secretaria de Administração, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 04/00179/83 - SAD).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 03 de janeiro de 1983, ROSANGELA OLIVE DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, matrícula nº 406916-1, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arlindo de Andrade Gomes", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00208/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 22 de janeiro de 1983, UBIRATAN GASPARIM DE ALMEIDA FONSECA, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, matrícula nº 408274-5, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Adventor Divino de Almeida", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/00759/83 - SE).

Dispensar, a pedido, com validade a contar de 12 de abril de 1982, MARIA ANGELA DO CARMO PEREIRA, do cargo de Professor, classe A, nível V, matrícula nº 404497-5, com carga horária de 22 horas semanais, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Cândido Mariano", em Aquidauana, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processo nº 13/07016/82 - SE).

**O Secretário de Estado de Administração**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 2º, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, REINALDO MONTEIRO DE CAMPOS, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Peña", em Três Lagoas, do cargo de Professor, classe A, nível V, do Grupo VIII, Magistério, matrícula nº 100330-5, do Quadro Permanente do Estado, para o qual foi enquadrado por transferência pelo Decreto de 15 de outubro de 1980, com validade a contar de 27 de janeiro de 1983 (Processo nº 04/00110/83 - SAD).

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência delegada pelo inciso II, § 2º do artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981,

#### RESOLVE:

Remover, com fulcro no inciso III do artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981, da Secretaria de Segurança Pública para o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, a servidora IVONETE LOPES DO ESPÍRITO SANTO, ocupante do cargo de Técnico em Administração, classe A, referência 39, matrícula nº 113.738-7, do Quadro Permanente do Estado.

Remover, com fulcro no inciso III do artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981, da Secretaria de Segurança Pública para o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, a servidora MARIA ALICE GODOY BELTRAN DIAS GOMES, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, matrícula nº 113.766-2, do Quadro Permanente do Estado.

Remover, com fulcro no inciso III do artigo 9º do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981, da Secretaria de Segurança Pública para o Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, a servidora NEIDE RAMOS NANTES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, matrícula nº 112.873-6, do Quadro Permanente do Estado.

**O Secretário de Estado de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Protaria nº 146 de 21 de outubro de 1976, que concedeu 02 (dois) meses, de licença especial ao servidor, JOÃO LOPES DA SILVA, relativamente ao quinquênio aquisitivo de 21 de fevereiro de 1961 a 19 de fevereiro de 1966, com fundamento no artigo 120 da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961. (Processo nº 04/00174/83).

Lotar, na Secretaria de Educação, em Campo Grande, a servidora EDA MENDONÇA DE FARIA, matrícula 102.787-5, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente, em face de estar retornando, após o término de sua cedência para a Assembleia Legislativa do Estado. (Proc. nº s/nº)

Lotar, na Secretaria de Educação, no município de Tacuru, o servidor HIRAN CASTRO ALEXANDRIA, matrícula nº 104.802-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente, em face de estar retornando, após o término de sua cedência para a Assembleia Legislativa do Estado. (Proc. nº 13/02513/83)

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência delegada pelo inciso II do artigo 35 e com fundamento no inciso II do artigo 33, todos da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

#### RESOLVE:

Dispensar AGENOR RONEY PEREIRA, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1980.

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

#### RESOLVE:

Conceder a JOÃO BATISTA PEREIRA, matrícula nº 113.746-8, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Estado, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, gratificação adicional por tempo de serviço de 30% (trinta por cento), por ter completado nesta data, 28 anos, 11 meses e 24 dias de efetivo serviço ao Estado, calculado sob o vencimento base de seu cargo, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/02100/81)

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

#### RESOLVE:

Conceder a EROTIDES DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 112.028-0, ocu-

pante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 134 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/01656/83).

Conceder a JOÃO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo, classe A, referência 34, matrícula nº 112.240-1, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, licença especial de 12 (doze) meses, relativamente aos decênios aquisitivos de 21 de fevereiro de 1961 a 21 de fevereiro de 1971 e de 20 de abril de 1972 a 20 de junho de 1982, com fundamento no artigo 139, da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 04/00174/83).

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora ANDRELINA CORRÊA CASTRO, ocupante do cargo de Exator, símbolo EE-IV, do Quadro Suplementar do Estado, para comparecer à Superintendência do Pessoal Civil, sala A-2, Bloco I do Parque dos Poderes, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de março de 1983, manifestar sua opção pela permanência no Quadro Suplementar ou inclusão no Quadro Permanente, com as vantagens inerentes ao seu tempo de serviço.

Campo Grande, 09 de março de 1983

IVO BLANQUARDINI

Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Nos Decretos de 01 de março de 1983, publicados no Diário Oficial nº 1.025, de 02 de março de 1983, página 20, que concederam ascensão funcional e aposentadoria à servidora INIS APARECIDA ZOGBI PEREIRA FERRAZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 104.937-3, classe C, nível VII, foi feita a seguinte apostila: "A matrícula correspondente ao cargo ocupado pela servidora a que se refere este título é 104.976-3 e não como constou" Em 08/03/83.

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981

Proc. nº : s/nº  
Servidor : LAURA SOUSA DOS SANTOS  
Requer : Certidão de Vida Funcional  
"INDEFIRO. O requerido não procede"

Proc. nº : 13/19486/82  
Servidor : RESOLINA FERRAZ  
Requer : Averbação de tempo de serviço  
"INDEFIRO. O processo não se encontra devidamente instruído"

Proc. nº : 13/20140/82  
Servidor : ELISABETH BRUN FERREIRA  
Requer : Retificação na contagem de tempo para fins de ascensão funcional  
"INDEFIRO. O requerido não procede"

Proc. nº : 13/20947/82  
Servidor : RUTH SORTICA DOS SANTOS  
Requer : Retificação na contagem de tempo para fins de ascensão funcional  
"INDEFIRO. O requerido não procede"

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPO-NIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, EM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, A :

- Proc. nº 04/00155/83 - PLINIO DE ARRUDA LEITE, lotado na Secretaria de Segurança Pública, de 1.880 (um mil, oitocentos e oitenta) dias, referente ao período de 06 de maio de 1937 a 27 de agosto de 1942, prestado à Prefeitura Municipal de Aquidauana. (inciso I)

- Proc. nº 04/0068/83 - CLAUDIO ROBBA, lotado na Secretaria de Educação, de 4003 (quatro mil e três) dias, referente ao período de 12 de fevereiro de 1950 a 27 de janeiro de 1961, prestado à Prefeitura Municipal de Aquidauana. (inciso I)

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA TODOS OS FINS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 310, COMBINADO COM O ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, A :

- Proc. nº 04/01430/82 - FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, lotado na Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado, de 3.000 (três mil) dias, referente ao período de 05 de maio de 1966 a 24 de julho de 1974, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA TODOS OS FINS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 310 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, A :

- Proc. nº 04/0188/82 - CEZAR MAFUS MAKSOUD, lotado na Secretaria de Educação, de 2.290 (dois mil, duzentos e noventa) dias, nos dois cargos, referente ao período prestado ao Serviço Público Estadual anteriormente a 07 de junho de 1967.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

Torna sem efeito a averbação concedida em dobro de 02 (dois) meses referente de licença especial não gozada, publicada no D.O. nº 731, de 11 de dezembro de 1981, página 21 relativa ao servidor JOÃO LOPES DA SILVA. (Processo nº 14/1268/81).

#### Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE MARÇO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980,

#### R E S O L V E :

Conceder a ELIZABETH GARCIA, Professora, Classe-A, Nível-V, do Quadro Permanente, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Coordenadoria Geral de Educação, a partir de 01 de março de 1983 (Processo/SE-01885/83).

Conceder a SOILA RODRIGUES FERREIRA DOMINGUES, Professora, Classe-A, Nível-I, do Quadro Permanente, gratificação pelo exercício de encargos Especiais, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Diretoria de Educação Especial, a partir de 01 de fevereiro de 1983 (Processo/SE-01776/83).

Conceder a VERA LÚCIA DANELLUTTI VIANA, Professora, classe-A, Nível-I, do Quadro Permanente, gratificação pelo exercício de encargos Especiais, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1980, na Diretoria de Educação Especial, a partir de 01 de fevereiro de 1983 (Processo/SE-01794/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 08 DE MARÇO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a MOISÉS DA CRUZ ALBUQUERQUE, Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, a gratificação correspondente à Função Gratificada, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo exercício da função de Secretário da Escola Estadual de 1º Grau "Carmelita Canale Rebuá", no município de Miranda, na vaga de Márlly Bossay Albuquerque, que solicitou dispensa.

Remover, a pedido, ELIZABETH VALDERRAMA JORDÃO, Professora, Classe A, Nível V, da Escola Estadual de 1º Grau "Narciso Menezes", no município de Caarapó, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Manoel da Costa Lima", no município de Bataguassu (Proc. 13/02395/83)

Remover, a pedido, MARIA OLIVEIRA LIMA, Professora, Classe A-A, Nível V-V, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vania Medeiros Lopes", no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Naglis", no município de Campo Grande (Processo nº 13/02282/83).

Remover, a pedido, EUNICE LIMA BEZERRA, Professora, Classe A-A, Nível III-III, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vania Medeiros Lopes", no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Naglis", no município de Campo Grande (Processo nº 13/02284/83).

Remover, a pedido, MARIA DO CARMO PINHEIRO DE LIMA, Professora, Classe A-A, Nível V-V, da Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres", no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Naglis", no município de Campo Grande (Processo 13/02281/83).

Remover, a pedido, JUVENILINO OLIVEIRA DE LIMA, Agente de Serviços Diversos, Classe A, Referência 06, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Vania Medeiros Lopes", no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Naglis", no município de Campo Grande (Processo nº 13/02283/83).

Remover, a pedido, JOSÉ CARLOS DE LIMA, Professor, Classe A, Nível V, da Escola Estadual de 1º Grau "Weimar Torres", no município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Célia Maria Naglis", no município de Campo Grande (Processo nº 13/02280/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 09 DE MARÇO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 41 e 290 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 e à vista do que consta no Processo nº 13/02463/83,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, TEREZINHA BASTIANA TRELHA FALCÃO, Agente Técnico de Apoio Educacional, Classe A, Referência 14, Matrícula nº 403.718.9, da Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Rondon", no município de Cassilândia, para a Agência Regional de Educação de Coxim, no município de Coxim (Processo nº 13/02463/83).

RESOLUÇÃO/SE DE 09 DE MARÇO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, SUELY APARECIDA DA SILVA, Artífice - de Copa e Cozinha, Classe A, Referência 05, Matrícula 402.716-7, da Escola Estadual de 1º Grau "Iguassu", no município de Fátima do Sul, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Arthur de Vasconcelos Dias", no município de Campo Grande (Processo nº 13/02470/83).

Remover, a pedido, EVALDO MARTINS DE MOURA, Professor, Classe A-A, Nível I-I, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Sen. Filinto Muller", no município de Angélica e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Jose Manoel Fontanillas Fragelli", no município de Angélica, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "O Pioneiro", no município de Fátima do Sul (Processo nº 13/02483/83).

Remover, a pedido, LEDA SOUZA ESNARRLAGA, Professora, Classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "17 de Março", no município de Ladário, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Tereza", no município de Corumbá (Proc. 13/01099/83).

Remover, a pedido, MARLY APARECIDA MENDES DA SILVA, Professora, Classe A-A, Nível V-V, da Agência Regional de Educação de Aquidauana, no município de Aquidauana, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "11 de Outubro" e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Consuelo Miller", no município de Campo Grande. (Proc. 13/02484/83).

Remover, a pedido, LEOLITA MÔTE DA SILVA, Professora, Classe A, Nível I, da Escola Estadual de 1º Grau "Imaculada Conceição", no município de Campo Grande, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Santa Tereza", no município de Corumbá (Proc. 13/27.467/82).

Remover, a pedido, REGINA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, Professora, Classe A, Nível I, da Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal", no município de Paranaíba, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", no município de Três Lagoas (Proc. 13/2131/83).

Remover, a pedido, ELZA APARECIDA GRIGOLI CARDOSO, Professora, Classe A, Nível I, da Escola Estadual de 1º Grau "Cel. Juvenio", no município de Jardim, para a Agência Especial de Educação de Campo Grande, no município de Campo Grande (Proc. 13/02538/83).

Indicar DIVA ARMOA DE DEUS, Professora, Classe A-A, Nível I-I, para responder pela execução do Projeto Logus II no Núcleo Pedagógico de Jardim, como Orientadora e Supervisora Docente, em substituição a Elida Parede Rodrigues, que solicitou dispensa da referida função (Processo nº 13/02478/83).

REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1.020, DE 22.02.83 - PÁG. 07

RESOLUÇÃO/SE DE 31 DE JANEIRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, ERONIVALDO FERNANDO DANTAS PIMENTEL, Professor, Classe A, Nível V, lotado na Agência Regional de Educação de Dourados, para a Agência Especial de Educação de Campo Grande (Processo nº 13/28.298/82).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, designada para apurar as irregularidades constatadas no processo de nº 13/2248/82,

convoca o Sr. IBRAIN TEIXEIRA SAID, professor, classe A, nível IV, a comparecer no próximo dia 17 de março de 1983, às 08 horas, à sede da referida Comissão, na Agência Regional de Educação, situada à Rua Marechal Floriano, 1895, neste município a fim de prestar declarações sobre os fatos em que V. Sa. figura como indicado.

Ponta Porã, 21 de fevereiro de 1983.

(a) MARIA RITA MURANO GARCIA  
Presidente da Comissão Sindical

**Procuradoria Geral da Justiça**

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. ODILON DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça da Comarca de Miranda-MS, primeira entrância, 07(sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21 de fevereiro de 1983, nos termos dos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982(processo nº 10/068/83).

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 04 DE MARÇO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Conceder Ajuda de Custo à Dra. VANDA SOARES FRANÇA, na importância de Cr\$ 270.137,00(duzentos e setenta mil, cento e trinta e sete cruzeiros), com base no artigo 120 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, tendo em vista a sua nomeação para provimento, em caráter efetivo, no cargo público de Promotor de Justiça de 1ª entrância, símbolo MP-22(processo nº 10/073/83).

Conceder Ajuda de Custo ao Dr. MILTON JOSÉ DE PAULA, na importância de Cr\$ 270.137,00(duzentos e setenta mil, cento e trinta e sete cruzeiros), com base no artigo 120 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, tendo em vista a sua nomeação para provimento, em caráter efetivo, no cargo público de Promotor de Justiça de 1ª entrância, símbolo MP-22(processo nº 10/070/83).

Conceder Ajuda de Custo ao Dr. HUDSON SHIGUER KINASHI, na importância de Cr\$ 270.137,00(duzentos e setenta mil, cento e trinta e sete cruzeiros), com base no artigo 120 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, tendo em vista a sua nomeação para provimento, em caráter efetivo, no cargo público de Promotor de Justiça de 1ª entrância, símbolo MP-22(processo nº 10/072/83).

Conceder Ajuda de Custo ao Dr. JOÃO MATHIAS FILHO, na importância de Cr\$ 270.137,00(duzentos e setenta mil, cento e trinta e sete cruzeiros), com base no artigo 120 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, tendo em vista a sua nomeação para provimento, em caráter efetivo, no cargo público de Promotor de Justiça de 1ª entrância, símbolo MP-22(processo nº 10/071/83).

RESOLUÇÃO PGJ/83 DE 07 DE MARÇO DE 1.983.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E:

Designar o Dr. NORTON SEABRA, 6º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande, de igual entrância, a partir de 07 de março de 1983, até ulterior deliberação.

Designar o Dr. JOSÉ BENEDITO DE FIGUEIREDO, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande, de igual entrância, a partir de 07 de março de 1983, até ulterior deliberação.

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

- Processo nº 10/058/83 - WALDEMAR MARQUES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça da Comarca de Iguatemi-MS, requer 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 10 de março de 1983, relativas ao exercício de 1.981. - "Indefiro, nos termos do artigo 145 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. Em 24.02.83."

- Processo nº 10/075/83 - CARLOS ALBERTO JONAS GIORDANO, 10º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, requer 60(sessenta) dias de férias regulamentares, sendo 30(trinta) dias relativas ao exercício de 1.981 e 30(trinta) dias relativas ao exercício de 1.982. - "Indefiro, nos termos do artigo 145 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982. Em 01.03.83."

**Tribunal de Contas**

Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Presidente

Conselheiro RUDEL ESPINDOLA TRINDADE

Vice-Presidente

Conselheiro HÉLIO PELUFFO

Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

## Parte II

**Poder Legislativo**

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	DEPUTADOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>* Dep. WALTER CARNEIRO Presidente</li> <li>* Dep. MANFREDO CORREA 1º Vice Presidente</li> <li>* Dep. ARMANDO ANACHE 2º Vice Presidente</li> <li>* Dep. DALADIER AGI 3º Vice Presidente</li>   <li>* Dep. ARY RIGO 1º Secretário</li> <li>* Dep. LONDRES MACHADO 2º Secretário</li> <li>* Dep. JÓRGE DO AMARAL 3º Secretário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* AIRES MARQUES</li> <li>* AKIRA OTSUBO</li> <li>* ANIZ FAKER</li> <li>* BENEDITO LEAL</li> <li>* DJALMA BARROS</li> <li>* GANDI JAMIL</li> <li>* IVO CERSÓSIMO</li> <li>* JESUS CAETA</li> <li>* JONATAN BARBOSA</li> <li>* LEITE SCHIMIDT</li> <li>* NELSON TRAD</li> <li>* NELSON BUAINAIN</li> <li>* ONEVAN DE MATOS</li> <li>* ROBERTO ORRO</li> <li>* VALTER PEREIRA</li> <li>* VALDIR CARDOSO</li> <li>* ZENÓBIO DOS SANTOS</li> </ul>

ATO Nº 16/83 - PRESIDENTE

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 54, de 7 de janeiro de 1980,

## R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam suspensos e tornados sem nenhum efeito, todos os atos da presidência que instituiram gratificações ou outras quaisquer vantagens pecuniárias aos servidores do Poder.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 7 de março de 1983

Deputado Walter Carneiro  
Presidente

ATO Nº 27/83 - MESA DIRETORA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 36, II, j do Regimento Interno,

## R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão, integrada pelos Conselheiros Auditores Jairo Izaul Neves dos Santos, Osmar Ferreira Dutra e Emanoel Pereira de Souza para, sob a Presidência do primeiro, elaborar o projeto de Regulamento do Conselho Auditor.

Artigo 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º deste Ato deverá ser apresentado à Mesa Diretora no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 1983

Dep. Walter Carneiro - Presidente

Dep. Ary Rigo - 1º Secretário

Dep. Londres Machado - 2º Secretário

ATO Nº 28/83 - MESA DIRETORA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consi

derando o disposto no artigo 36, II, j do Regimento Interno,  
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída uma comissão, integrada pelos Procuradores Legislativos Eduardo Contar Filho, Américo Porfirio Nassif e Romulo do Amaral para, sob a Presidência do primeiro, elaborar o Projeto de Regulamento da Procuradoria Legislativa.

Artigo 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º deste Ato deverá ser apresentado à Mesa Diretora no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões, 7 de março de 1983

Dep. Walter Carneiro - Presidente

Dep. Ary Rigo - 1º Secretário

Dep. Londres Machado - 2º Secretário

ATO Nº 29/83 - MESA DIRETORA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 36, II, j do Regimento Interno,

## R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instituído o "Ponto Personalizado" dos servidores da Assembléia Legislativa.

Artigo 2º - O "Ponto Personalizado" será assinado pelo servidor na entrada e saída de cada expediente.

§ 1º - Caberá ao Diretor de cada Departamento indicar à Mesa, o nome de um servidor que será o responsável pelo ponto e a quem caberá a fiscalização e controle de assinaturas.

§ 2º - Assinado pelos servidores e conferido pelo responsável, o ponto será visado pelo Diretor do Departamento que o encaminhará diariamente ao Departamento de Pessoal.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Pessoal a apresentar diariamente à Mesa Diretora, relatório geral da situação do pessoal, onde constará as ausências, licenças, férias e demais ocorrências.

§ 4º - Independente de qualquer notificação ou instrução, o Departamento de Pessoal descontará, mensalmen

te, de cada servidor, as faltas injustificadas.

Artigo 3º - O modelo de "Ponto Personalizado" será o constante do anexo ao presente Ato.

Artigo 4º - Ficam dispensados da assinatura do ponto o pessoal que serve diretamente ou que esteja à disposição dos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único - A frequência desses servidores será comprovada mensalmente mediante atestado de frequência, subscrito pelo Deputado sob sua inteira responsabilidade e que será encaminhado, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ao Departamento de Pessoal.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de março de 1983

Dep. Walter Carneiro - Presidente

Dep. Ary Rigo - 1º Secretário

Dep. Londres Machado - 2º Secretário

Anexo ao Ato nº 29/83-Mesa Diretora

#### FOLHA DE PONTO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA

DIVISÃO:

DATA: / /

Nº	MANHÃ			TARDE		
	ASSINATURA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	SAÍDA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						

MANHÃ            OBSERVAÇÕES            TARDE

CONFERE	VISTO	CONFERE	VISTO
	HS.		HS.
RESPONSÁVEL	DIRETOR	RESPONSÁVEL	DIRETOR

#### ATO N° 30/83 - MESA DIRETORA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularização dos serviços administrativos da Casa,

#### R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam suspensos todos os pagamentos de processos que estejam empenhados sob a rubrica orçamentária "Serviços Prestados".

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de março de 1983

Walter Carneiro - Presidente

Ary Rigo - 1º Secretário

Londres Machado - 2º Secretário

#### BOLETIM DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

Colocar PEDRO ALVES GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico Parlamentar, Classe A, referência 45, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, à disposição do Tribunal de Contas, sem ônus para a origem.

Exonerar, a pedido, ALDO DE QUEIROZ, Técnico Parlamentar, Classe A, referência 45, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de março de 1983.

Exonerar, a pedido, ANISIO HIPÓLITO PEDROSA, Motorista, Classe A, referência 16, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 de março de 1983.

Tornar sem efeito, o Ato que designou o servidor PEDRO ALVES GONÇALVES, Técnico Parlamentar, Classe A, referência 45, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelas funções de Diretor de Departamento de Relações Públicas, símbolo PLDS-2.

Dispensar, a pedido, ACYR BARBOSA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 12, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei 274, de 26 de outubro de 1981.

Gabinete da Presidência, em 09 de março de 1983.

Deputado WALTER CARNEIRO  
Presidente

## Parte III

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

\* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente  
\* Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA  
Vice-Presidente  
\* Des. MILTON MALULEI  
Corregedor-Geral

Des. LEÃO NETO DO CARMO  
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Des. RUI GARCIA DIAS  
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA  
Des. HIGA NABUKATSU  
Des. NELSON MENDES FONTOURA  
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

## Tribunal de Justiça

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83  
AUTOS Nº 292/83

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que da Tomada de Preços nº 02/83, decidiu a Comissão de Licitação adjudicar o item único à empresa REFRIGERAÇÃO PAULISTA LTDA.

Campo Grande, 08 de março de 1983

- a) Irlane Provenzano Pereira  
Diretora do Deptº de Administração  
  
a) Zenildo Pereira Dantas  
Diretor da Sec. de Adm. e Finanças

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/83  
AUTOS Nº 320/83

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que da Tomada de Preços nº 03/83, decidiu a Comissão de Licitação adjudicar o item único à empresa SUDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande, 09 de março de 1983

- a) Irlane Provenzano Pereira  
Diretora do Deptº de Administração  
  
a) Zenildo Pereira Dantas  
Diretor da Sec. de Adm. e Finanças

## Corregedoria Geral da Justiça

REPUBLICA-SE POR INCORRETA A PUBLICAÇÃO FEITA NO D.O. nº 1.029, de 07.03.83.

Transferência de férias de servidores da Justiça - Escala publicada no D.O. nº 988, de 04.01.83.

AMAMBAI

Mário Pereira de Matos  
Maria Luiza G. de Matos  
- de 01.09 a 30.09.83 para 04.04 a 03.05.83

Departamento de Pessoal das Comarcas da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 08 de março de 1983.

(a) Sônia Maria Muller Recena Costa  
Diretora do Departamento

(a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros  
Diretora da Secretaria

## Departamento Judiciário Civil

## ATA DA 814ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição do seguinte feito:

1 - Apelação Civil nº 228 - Classe II "s" - Dourados. Apelante: Irmãos Mariano Ltda (Adv.Dr. Valdir Edson Nasser). Apelado: Waldemar Mariano (Advs. Drs. Sebastião Andrade Filho e Cláudio Takeshi Iguma). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente.

## MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 07/03/83.

## AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

## EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO:

1 - Agravo de Instrumento nº 556/83 - Classe II "t" - Naviraí. Agravante: Manoel Oseas da Cruz (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa). Agravada: Prefeitura Municipal de Iguatemi (Adv.Dr. Atinoel Luiz Cardoso).

## EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA:

1 - Apelação Civil nº 224/83 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul (Advs.Drs. Darcílio Augusto Gomes e outros). Apelada: Solange Furtado Loubet (Adv.Dr. Rudenir de Andrade Nogueira).

## AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

## EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS:

1 - Apelação Civil nº 368/83 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: Etalivio Penzo (Adv.Dr. Antônio Carlos Siufi Hindo). Apelados: Pedro Gomes da Silva e sua mulher Eunice Caeiro da Silva (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa).

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 07 de março de 1983, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 97/82 - Classe II "a" - Eldorado. Impetrante: Antônio do Nascimento Miguel (Adv.Dr. Drª Maria Alice de Oliveira Corrêa). Impetrado: MM. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Eldorado. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Concederam a segurança, à unanimidade de votos, para cassar a decisão concessiva do seqüestro e, na conformidade do parecer. Custas "ex vi legis"."

Agravo de Instrumento nº 547/83 - Classe II "t" - Pedro Gomes. Agravante: Evaristo Matos de Freitas (Adv.Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho). Agravado: Manoel Bispo da Silva (Adv.Dr. José Mendes Fontoura Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex causa"."

Agravo de Instrumento nº 548/83 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Theófilo Garcia Lemes (Advs.Drs. Julião de Freitas, Gilcicleide Maria S. Alves

e Outros). Agravado: Banco Safra S/A (Advs.Drs. Antonio Jose de Castro Sá, Guilhermo Ramão Salazar e Outros). Relator: Exmo.Sr.Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas "ex more"."

Agravo de Instrumento nº 550/83 - Classe II "t" - Bandeirantes. Agravante: Olivio Roberto Defante (Adv.Dr. Odilon Gama da Rocha). Agravado: Waldemiro Soletti (Adv.Dr. Julio Cézar Frainer). Relator: Exmo.Sr.Des.Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem divergência. Custas "ex causa"."

Agravo de Instrumento nº 551/83 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Antônio Calarge (Advs.Drs. Julião de Freitas, Gilcicleide Maria S. Alves e Outros). Agravado: Gonçalo Franco (Advs.Drs. José Fortunato Martins e João José de Souza Leite). Relator: Exmo.Sr.Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, contra o voto do 1º vogal, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex vi legis"."

Reexame de Sentença nº 94/82 - Classe II "l" - Corumbá. Interessados: O Juiz "Ex-Ofício", Augusto Fernandes Gaeta (Adv.Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe) e a Câmara Municipal de Corumbá, representada por seu Presidente, Vereador Nelson Dib. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, negando-lhe provimento para ratificar a decisão de primeiro grau, unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça. Custas "ex vi legis"."

Reexame de Sentença nº 99/82 - Classe II "l" - Glória de Dourados. Interessados: O Juiz "Ex-Ofício", Waldemar Rodrigues Borges (Adv.Dr. Sebastião Calado da Silva) e o Delegado de Polícia de Glória de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso compulsório, à unanimidade de votos, e ratificaram o decidido na instância singela. Decisão conforme o parecer da Procuradoria-Geral da Justiça. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 240/81 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Antônio Pereira da Silva e s/m Guaraciaba da Silva (Advs.Drs. José Garcia de Almeida e Joel Paes de Almeida). Apelado: Américo Melém (Adv.Dr. Jonas dos Santos Pellicioni). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento, para anular o processo, acolhida a preliminar de nulidade arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça, a partir de fl. 57-TJ, unanimemente. Custas a final."

Apelação Cível nº 360/82 - Classe II "m" - Paranaíba. Apelante: Nelson de Barros Galvão (Advs.Drs. Fernando Jacob e Otaciano de Mello). Apelados: Sebastião de Queiroz e sua mulher Oraide Pires de Queiroz (Adv.Dr. Ayrton Pires Maia). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento, para anular a sentença recorrida, vencido o revisor, que lhe negava provimento. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 364/83 - Classe II "m" - Capital. Apelante: Divisa Construções e Imóveis Ltda. (Advs.Drs. José Arcy Cardoso Gonçalves, Cleusa Martins de Souza e Nilza Ramos). Apelado: Donizete Ferreira dos Santos (Advs.Drs. Américo Antonio Flores Nicolatti e Benvino Viana Flores Neto). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram de ambas as apelações, negando-lhes provimento, unanimemente, Custas "ex vi legis"."

Apelação Cível nº 197/83 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Maria Zeozil de Gomes Miranda (Adv.Dr. Alício de Souza Moraes). Apelado: Jeová Ferreira Lima (Advs.Drs. João Catarino T. Novaes e Edir Lopes Novaes). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento para cassar a decisão recorrida, determinando ao Juiz que prossiga no feito, decidindo as duas ações numa mesma sentença, unanimemente. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 309/82 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Pedro Leite Fernandes e sua mulher Arminha Leite Fernandes (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 330/83 - Classe II "o" - Dourados. Apelantes: Luciano Vitorio e sua mulher Edith Muradas Vitorio (Adv. Dr. Julio Cesar Moraes Manfredi). Apelado: José Cerveira (Advs.Drs. José Roberto Tecchio e Adauto Peretti). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, improvendo-o porém, sem voto divergente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 59/82 - Classe II "p" - Dourados. Apelante: Roberto Ricardi (Adv.Dr. Pedro Soares). Apelada: Auto Mecânica Oliveira - Jesus Oli

veira (Advs.Drs. João Fernando Townsend e Manoel Guilherme de Souza). Relator: Exmo.Sr.Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, improvendo-a, à unanimidade. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 346/82 - Classe II "q" - Três Lagoas. Apelantes: Arthur Hoffig e s/mulher Jacyra de Moraes Hoffig (Adv.Dr. Amvr Dantas), Apelado: Austregesílio Guilherme Silva e s/mulher. Relator: Exmo.Sr.Des.Athyde Neury de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento, para cassar a decisão recorrida, determinando que o Juiz prossiga no feito como de direito, unanimemente. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 366/82 - Classe II "q" - Eldorado. Apelantes: Augusto Pereira de Almeida, João Maria de Almeida, Benvindo Alves dos Santos, Antônio Pereira de Lima e Leopoldo Pereira de Almeida (Adv.Dr.João Teodoro Filho e João José de Souza Leite). Apelados: Espólios de Paulo Junqueira Netto e Rodolfo Junqueira Netto, representado por Eduardo Junqueira Netto (Adv. Dr. Eudes de Carvalho). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas "ex legge"."

Apelação Cível nº 369/83 - Classe II "q" - Nova Andradina. Apelante: Espólio de Edmar José Holanda de Azevedo Junior, representado por sua inventariante Maria de Lourdes Viana Holanda (Adv.Dr. Luiz Roberto Villa). Apelada: Cirúrgica Centro Oeste Ltda. (Adv.Dr.Ivan Roberto). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, provendo-o, sem voto divergente, para reformando a decisão recorrida, remeter a apelada às vias ordinárias, invertendo o ônus da sucumbência. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 371/83 - Classe II "q" - Coxim. Apelantes: Benevenuto Sartori, sua mulher Lucia Milanezi Sartori (Advs.Drs.M.C.Lacerda, Antonio Doss e Outros), Paulo Afonso de Andrade Cunha e sua mulher Nica Ferreira de Andrade (Advs.Drs.Jorge Antonio Gai, Outros, Paulo Tadeu Haendchen e Claudio Miguel Abss Duarte). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo.Sr.Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram de ambos os apelos, improvendo o dos réus-apelantes e provendo o dos autores-apelantes para elevar a verba honorária para 20% sobre o valor da ação, unanimemente. Custas "ex more"."

Apelação Cível nº 177/82 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Ofício", e o Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (Adva.Dra.Dilene Miranda Carpes). Apelada: L. Ramazzini (Advs.Drs. Joaquim Hermínio de Souza e Ulysses Renato Pereira Rodrigues). Relator: Exmo.Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, unanimemente, para acolhendo a arguição de constitucionalidade, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Pleno para o exame e julgamento da arguição. Decisão com o parecer. Custas a final."

Apelação Cível nº 181/82 - Classe II "s" - Capital. Apelantes: Juiz "Ex-Ofício" e Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - "INAMB" (Advº Drº Dilene Miranda Carpes). Apeladas: Madeireira Bodoquena Ltda, Madeireira Presidente Venceslau Ltda e Serraria Parecis Ltda. (Advs.Drs. Antonio Ramos Domingues de Souza e Maria Cristina de Oliveira Flora). Relator: Exmo.Sr.Des.Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Ratificaram o decidido em primeiro grau, unanimemente e de acordo com o parecer. Custas "ex causa"."

Apelação Cível nº 223/82 - Classe II "s" - Dourados. Apelante: Valter Verneille (Advs.Drs. Ernando R. Amorim e Dion Ross Kasakoff). Apelada: Décima Terceira Circunscrição Regional de Trânsito de Dourados (Adv.Dr.Edmar Camargo Bentos). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, improvendo-o, unanimemente, de acordo com o parecer. Custas "ex causa"."

ACÓRDÃOS lidos e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 07 de março de 1983, sob a Presidência do Exmo.Sr.Des.LEÃO NETO DO CARMO.

Mandado de Segurança nº 107/82 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Paulo Roberto Rangel (Advs.Drs. Moacir Scandola, Rosely Coelho Scandola e Geraldo Costa Ribeiro Filho). Impetrado: MM. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Dr. Silvio Aparecido Barbata. Relator: Exmo.Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Negaram o Mandado de Segurança, contra o parecer, unanimemente. Custas ex more."

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - SEQUESTRO - INDÍCIOS VEEMENTES DE QUE O BEM FOI ADQUIRIDO COM PROVENTOS DE FURTOS - DENEGADA. É de se negar a segurança se o juiz decretar de ofício o seqüestro do bem com base em indícios veementes de que tenha sido adquirido com proveitos de furtos, já que o réu responde pela obrigatoriedade tanto com os bens adquiridos do crime, como com seus imóveis estranhos à infração, e, existindo estes, também com os bens móveis que possua, suscetíveis de penhora, ainda que adquiridos antes da prática do crime.

Apelação Cível nº 521/82 - Classe II "t" - Caarapó. Agravante: Geny Forest Faoro (Advs.Drs. Clóvis J. Garbin e Audi Antunes). Agravado: Aurelia

no Severo Lins (Advs.Drs. José Aedo Camilo e Milton José de Paula). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, dando-lhe provimento para cassar a decisão atacada, unanimemente. Custas ex vi legis."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO SOBRE PARCELAS A SEREM INCLUÍDAS NO CÁLCULO - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. A decisão que resolve questões incidente, tal como pedido para que a incidência da correção monetária sobre o principal e acessórios seja considerada a partir do vencimento do título, é agravável. Se não for atacada pelo recurso, transita em julgado e não pode mais ser resolvida pelo mesmo juiz e por forma diversa. Agravo de Instrumento nº 533/82 - Classe II "c" - Amambai. Agravante: Waldir Zamuner (Adv.Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz). Agravada: Serraria Itaguassu Agrícola e Pastoril Ltda. (Adv.Dr. Columbiano C. Saldanha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas ex causa."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÕES CONEXAS - APENSAMENTO DOS AUTOS - IMPROVIDO. Em se tratando de ações conexas, impõe-se a reunião das ações com apensamentos dos autos para evitar decisões conflitantes.

Agravo de Instrumento nº 536/82 - Classe II "t" - Bela Vista. Agravantes: Rubilar de Almeida Silva e sua mulher Elcinda Rodrigues Leite da Silva (Adv.Dr. Raphael Barboza). Agravados: Deocleciano de Vasconcelos e sua mulher Gabriela Gonçalves de Vasconcelos (Adv.Dr. Sérgio Roberto Perondi). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe provimento, sem discrepância. Custas na forma da lei."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE USUCAPIÃO - CONTESTAÇÃO FORA DO PRAZO E JUNTADA DE DOCUMENTOS - INADMISSIBILIDADE. É de se negar provimento ao recurso interposto contra despacho que não admite contestação fora do prazo e juntada de documentos que versem sobre matéria vencida pela prescrição.

Agravo de Instrumento nº 539/82 - Classe II "t" - Amambai. Agravante: Antônio Casemiro (Advs.Drs. Columbiano Cabral Saldanha e José Antonio Ariotti). Agravado: Getúlio Rodrigues da Silva (Adv.Dr. João José de Souza Leite). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Rejeitaram a preliminar de intempestividade do agravo, negando-lhe, porém, conhecimento, por incabível. Decisão unânime. Custas ex causa."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - DESPACHO DE MERO IMPULSO PROCESSUAL - IRRECORRÍVEL - RECURSO NÃO CONHECIDO. O despacho que fixa prazo para prestação da caução não contém, no seu bojo, decisão, sendo de mero impulso processual e por isso irrecorrible, razão pela qual não se conhece do recurso.

Agravo de Instrumento nº 543/82 - Classe II "t" - Camapuã. Agravantes: Mauro Cueto Donhas e sua mulher Maria das Dores Aguiar Donhas (Adv. Dr. Lauro Takeshi Miyasato). Agravado: Espólio de Alcides Moreira Branco, representado pelo inventariante Lelio Moreira Branco (Advs.Drs. Ivani Antunes de Assis e Walter Ferreira). Relator: Exmo.Sr.Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do agravo, negando-lhe, porém, provimento, unanimemente. Custas ex more."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR EM POSSESSÓRIA - PRELIMINARES IMPERTINENTES. Não se conhece de preliminares que versam matérias não discutidas e não decididas na instância singela. A alegação de contradições não evidenciadas nos depoimentos e de impedimentos e suspeição não configurados não enseja o provimento de agravo contra decisão concessiva de liminar em possessória.

Agravo de Instrumento nº 545/82 - Classe II "t" - Iguatemi. Agravantes: Argemiro Monfredini e sua mulher Herminia Frassão Monfredini (Adv.Dr. Luiz Nelson Lot). Agravados: Laurindo Rosa Gameiro e sua mulher Maria Helena Maistro Rosa Gameiro (Advs.Drs. Cesino de Souza e Egydio Genaro Tucci). Relator: Exmo.Sr.Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Não conhecem do agravo, por intempestivo, condenando os agravantes no pagamento do déncuplo do valor das custas em favor dos recorridos. Decisão unânime."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE - CONDENAÇÃO DO DÉNCUPLO DAS CUSTAS EM BENEFÍCIO DOS AGRAVADOS - NÃO-CONHECIDO. Não se conhece do agravo de instrumento, se interposto fora do prazo legal, por ser manifestamente intempestivo. Como Consequência, aplicar-se-á aos agravantes a condenação, em benefício dos agravados, no pagamento do déncuplo das custas respectivas.

Agravo de Instrumento nº 546/83 - Classe II "t" - Coxim. Agravantes: José Moacir Bezerra e sua mulher Leonora da Silva Bezerra e Outros (Advs. Drs. Juvêncio Cesar da Fonseca e Fernando Marques). Agravados: João Canuto da Silva e sua mulher Maria Cândida Fontoura Silva (Adv.Dr. Heitor Medeiros). Relator: Exmo.Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Não conhecem do agravo, unanimemente, por intempestivo, condenando os agravantes a pagar o déncuplo do valor das custas em favor dos agravados."

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - INTEMPESTIVIDADE. Não

se conhece de agravo de instrumento deficientemente instruído porque lhe falta a certidão de intimação da decisão agravada, principalmente quando há nos autos outros elementos de prova que induzem à convicção de que o recurso foi ofertado tardivamente.

Apelação Civil nº 323/82 - Classe II "m" - Cassilândia. Apelantes: Vania Ruth Paulino, Darlan Dutra Paulino, Reni Dutra Paulino e Silvânia Dutra Paulino, menores impúberes, representados por sua mãe Francisca Dutra Dias (Adv.Dr. Longuinho Pereira Vilela). Apelado: Curador dos Registros Públicos da Comarca de Cassilândia. Relator: Exmo.Sr.Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, unanimemente e de acordo com o parecer. Custas ex causa."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - FILIAÇÃO ILLEGITIMA - FILHO ADULTERINO - RECONHECIMENTO JUDICIAL DE PATERNIDADE - INADMISSIBILIDADE NA VIGÊNCIA DA SOCIEDADE CONJUGAL - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível o reconhecimento judicial da paternidade do filho adulterino na vigência da sociedade conjugal, por impossibilidade jurídica do pedido.

Apelação Civil nº 185/82 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Darcy Spiguel (Advs.Drs. José Lotfi Corrêa e Vander Silvano Corrêa). Apelada: Marina Ferreira Bispo (Advs.Drs. Josinori Higa, Marcelino Uehara, Benedito Raveduti e José Rosa - Defensor Público da Capital). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Declararam que, em razão de erro material, constou da certidão do julgamento que o recurso foi improvido quando se lhe deu provimento. Decisão unânime."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - ATROPELAMENTO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA NO CRIME - CULPA NÃO PROVADA. A sentença absolutória no juízo criminal, que admite a autoria e a materialidade de fato danoso mas entende improvada a culpa do réu, não tem eficácia absolutória no cível. Mas, não provada no juízo cível a culpa do demandado, é provada a da vítima, impõe-se também a improcedência da ação de indenização, ainda mais quando não se demonstra haver dano a indenizar.

Apelação Civil nº 187/82 - Classe II "n" - Ponta Porã. Apelantes: Vágula & Vágula Ltda e Julberto Vágula (Advs.Drs. Dante Furtado Köche e Luiz Saravia Vieira). Apelada: Tamino Transportes Rodoviários Ltda. (Adv.Dr. Déjacyr Céspedes de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, improvendo-a, unanimemente. Custas ex causa."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTES DE VEÍCULOS - RESPONSABILIDADE CIVIL. Se a prova, no seu conjunto, convence que o acidente resultou de conduta culposa da apelante, por seus prepostos, deve ela indenizar a parte lesada pelo dano. Apelação improvida.

Apelação Civil nº 196/83 - Classe II "n" - Dourados. Apelantes: Luiz Celesino Dalmas e Luiz Carlos Francisconi (Advs.Drs. Laudelino Limberguer, Walmir Taborda e João Fernandes Townsend). Apelada: Eny Borralho Ataíde (Adv. Dr. Paul Oserow). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: Conheceram do apelo, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas "ex more".

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE VEÍCULO - OCORRÊNCIA DO EVENTO, DANOS, AUTORIA E CULPA DO AGENTE - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO. Se estão provados o acidente, os danos consequentes, a autoria dos danos e a culpa do agente, incontestável é o dever de indenizar (art. 159 do Código Civil).

Apelação Civil nº 283/82 - Classe II "o" - Capital. Apelante: João Batista Moraes (Advº. Dr. Henoch C. Santana). Apelado: Odilon Fernandes da Silva (Advº. Dr. Antonio de Araújo Chaves). Relator: Exmo. Sr.Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, dando-lhe provimento, sem divergência, para julgar procedentes os embargos de devedor e ineficaz a execução, comdenando o recorrido nos ônus da sucumbência."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO EXECUTIVA - NOTA PROMISSÓRIA SEM O NOME DO CREDOR - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INEFICÁCIA DO TÍTULO. A nota promissória emitida sem o nome do credor não é nula, mas ineficaz, só adquirindo exequibilidade depois que o credor preenche-la com seu nome. Se executada nessa circunstância, julga-se procedentes os embargos do devedor e ineficaz a execução.

Apelação Civil nº 329/83 - Classe II "o" - Nova Andradina. Apelante: Sérgio Carlos Russi (Advº. Dr. Wilson Paiola). Apelada: Okada Máquinas e Equipamentos Ltda (Advº. Dr. Lourival Pimenta de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex vi legis".

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS - INTEMPESTIVIDADE. Os embargos de devedor devem ser ofertados dentro do prazo de dez dias, contados a partir da intimação da penhora, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória. Recurso protelatório.

Apelação Civil nº 333/82 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Ramão Oliveira Bueno (Advs. Drs. José Silvestre de Souza Neto e Manoel Camargo Ferreira Bronze). Apelados: Gilson Nogueira Martins e sua mulher Silvia

Aparecida Ibanez Martins (Advº. Dr. Alindor Pereira da Silva). Relator : Athayde Nery de Freitas.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, negando-lhe provimento, unanimemente. Custas na forma da lei."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - COMPROMISSO DE DIREITOS - MORA. 1. Havendo mora do devedor, não há que se falar em recusa injusta por parte do credor. 2. O compromisso de cessão de direitos de imóvel financiado pelo Sistema Nacional de Habitação difere do compromisso de compra e venda de imóvel e, portanto, não está protegido pelo Decreto-Lei nº 38, de 10/12/37, enquanto não satisfeitos os requisitos ali contidos.

Apelação Cível nº 340/82 - Classe II "q" - Capital. Apelante: Mário Garcia de Oliveira (Advºs. Drs. Julião de Freitas e Gilcleyde Maria Santos Alves). Apelada: Gerony Werhoiser de Oliveira (Advºs. Drs. João Pereira da Silva; João Frederico Ribas e Antônio Sady Amorim). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, negando-lhe provimento, sem voto discrepante. Custas "ex vi legis"."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMPOSSE - DEMOLIÇÃO DE CERCA E CONSTRUÇÃO DE OUTRA EM LUGAR DIVERSO - ESBULHO CONFIGURADO - IMPROVIDA. A demolição de cerca de divisa e construção de outra em lugar diverso, à revelia dos lindeiros, configura esbulho remediável pelo interdito recuperandae possessionis. Não pode o compossuidor ou condômino, sponte sua e unilateralmente, modificar o status quo em desrespeito aos direitos dos demais comunheiros, devendo, em ação própria, ser resolvida a controvérsia relativa às divisas entre as propriedades.

Apelação Cível nº 200/82 - Classe II "s" - Capital. Apelante: Edson Maia Chaves (Advº. Dr. Aldonzo Viégas dos Santos). Apelada: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Advº. Dr. Osvaldo Cabral). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, negando-lhe provimento, sem voto divergente. Custas "ex more"."

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMADA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VENDA DA COISA - IMPROVIDA. E defeso à parte desfazer-se da coisa que lhe foi alienada com garantia fiduciária, antes da liquidação do contrato, não podendo sobre este discutir se não depositar a coisa.

Embargos de Declaração nº 36/82 - Classe II "i" - Dourados. Embargantes: Teodoro Custódio da Silva, Luiz Carlos de Arruda Leme e José Raul Espírito Santo Cacho (Advº. Dr. João Batista Bueno dos Santos). Embargados: Hospital Santa Rita Ltda, Afrânia Martins e Outros (Advºs. Drs. Cláudionor Miguel Abss Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Orlando Rodrigues da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram dos embargos, rejeitando-os, unanimemente. Custas "ex more"."

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÕES DE DÚVIDAS, OBSCURIDADE, OMISÕES OU CONTRADIÇÕES - INOCORRÊNCIA DAQUELAS E INADMISSIBILIDADE DESTA - REJEITADOS. Inexistindo obscuridade, dúvidas, omissões ou contradições na parte dispositiva do acórdão, rejeitam-se os embargos declaratórios, que não admitem o reexame do mérito, senão por meio de recurso adequado.

Embargos de Declaração nº 37/83 - Classe II "i" - Corumbá. Embargante: Rocha - Exploração e Comércio de Minérios Ltda (Advºs. Drs. J. M. Pinheiro Neto, José Olinto de Arruda Campos e Outros). Embargada: Marbrás - Indústria e Comércio de Mármore Ltda (Advº. Dr. José Moura Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram e rejeitaram os embargos opostos, sem voto discrepante. Custas "ex causi"."

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA - EMBARGOS IMPROCEDENTES. Se não há obscuridade, dúvida, contradição ou omissão no acórdão, julgam-se improcedentes os embargos de declaração, mormente se, em parte, apontam apenas, no entender da embargante, a injustiça do julgado.

Departamento Judiciário Cível, em 08 de março de 1.983.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

#### ATA DA 815ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cem e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Mandado de Segurança nº 113 - Classe II "a" - Capital. Impetrantes: Ovídio Pereira, Waldir Bernardes e Carlos Alberto Jonas Giordano (Advºs. Drs. Salomão Francisco Amaral e Outros). Impetrados: Exmo. Sr. Governador

do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho Superior do Ministério Público. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Agravo de Instrumento nº 557 - Classe II "t" - Jardim. Agravante: Alberto Gonçalves Barbosa (Advº. Dr. Cosme Roberto de Souza). Agravado: Olympio Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 369 - Classe II "m" - Capital. Apelantes: Francisco Arakaki e sua mulher Tioko Arakaki (Advºs. Drs. João de Campos Corrêa, Aldemar Oliveira Diniz e Bonifácio Tsunetâme Higa). Apelados: Getulio Damasceno, sua mulher Maria Zilma Costa Damasceno (Advº. Dr. Félix Anastácio M. Daige) e João Francisco da Silva e sua mulher Maria Alice Borges da Silva (Advº. Dr. Ayrton Teixeira Gomes). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 186 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Francisco Marques Rezende Neto, sua mulher Wilma Agacy Maurer (Advºs. Drs. Assafí Dib Abussafi e Outros), Luiz Carlos Nogueira e sua mulher Marta Barreto Nogueira (Advº. Dr. Antonio de Araújo Chaves). Apelados: Os mesmos. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

2 - Apelação Cível nº 200 - Classe II "n" - Nova Andradina. Apelante: Angélica Businaro Ginel (Advº. Dr. Ivan Roberto). Apelado: Alvorindo Ravagnini (Advºs. Drs. Orlando Hernandes Lopes e Orlando Prado e Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Apelação Cível nº 332 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Darcy Terra Fernandes (Advºs. Drs. René Siufi e Arivanildo Duarte de Rezende). Apelada: Monza Auto Peças Ltda. (Advº. Dr. Evandro Paes Barbosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Apelação Cível nº 333 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Catalino Molinari (Advºs. Drs. Fernando Freitas, Julião de Freitas e Gilcleyde Maria dos Santos Alves). Apelada: Discar S/A (Advº. Dr. Luiz Carlos Barros Arruda). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 58 - Classe II "p" - Capital. Apelantes: Francisco Marques Rezende Neto e sua mulher Wilma Agacy Maurer (Advºs. Drs. Assafí Dib Abussafi e Outros). Apelados: Luiz Carlos Nogueira e sua mulher Marta Barreto Nogueira (Advº. Dr. Antonio A. Chaves). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 229 - Classe II "s" - Jardim. Apelante: Matilde Virgili Albrizzi de Oliveira (Advº. Dr. Joelson Martinez Peixoto). Apelado: Natanael Chaves de Oliveira (Advº. Dr. Cosme Roberto de Souza Pinto). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente.

#### MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 08/03/83.

#### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

##### EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO:

1 - Apelação Cível nº 222/82 - Classe II "s" - Dourados. Apelante: Natalino de Oliveira Martins (Advºs. Drs. Ernando R. Amorim e Dion Ross Kassakoff). Apelada: Décima Terceira Circunscrição Regional de Trânsito de Dourados-MS. (Advº. Dr. Edmar Camargo Bentos).

##### EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA:

1 - Apelação Cível nº 228/83 - Classe II "s" - Dourados. Apelantes: Irmãos Mariano Ltda. (Advº. Dr. Valdir Edson Nasser). Apelado: Waldemar Mariano (Advºs. Drs. Sebastião Andrade Filho e Cláudio Takeshi Iguma).

##### EXMO. SR. DES. ATHAYDE NERY DE FREITAS:

1 - Mandado de Segurança nº 113/83 - Classe II "a" - Capital. Impetrantes: Ovídio Pereira, Waldir Bernardes e Carlos Alberto Jonas Giordano (Advºs. Drs. Salomão Francisco Amaral e Outros). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e Conselho Superior do Ministério Público.

1 - Apelação Cível nº 357/82 - Classe II "m" - Paranaíba. Apelantes: Jefferson Rodrigues Pinheiro, sua mulher Izabel Adrião Pinheiro e Outros (Advº. Dr. Ronil Silveira Alves). Apelados: Nayef Abdul Rahman e sua mulher Josina Paulina El Assal e Outros (Advºs. Drs. Francisco Neves e Longuinho Pereira Vilela).

1 - Apelação Cível nº 328/83 - Classe II "o" - Pedro Gomes. Apelante: Companhia Agrícola Sonora Estância (Advºs. Drs. Amadeu Amaral e França Pereira, Newton Paulo Cruz de Oliveira e Outros). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Advºs. Drs. José Carlos Nava Arruda e Moacir Félix de Oliveira - Procuradores Regionais).

#### AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR

##### EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO:

1 - Reexame de Sentença nº 98/82 - Classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex-Ofício", T. Hondo & Cia. Ltda. (Advºs. Drs. Daniel Schwenck e

Jair Luiz do Nascimento) e o Delegado de Polícia Central de Dourados.

1 - Apelação Cível nº 314/82 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Luiz Ferreira da Silva e sua mulher Terezinha Estodutto da Silva (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros).

2 - Apelação Cível nº 316/82 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Angelo Cuellar Pedrazza e sua mulher Ana Cuellar (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros).

3 - Apelação Cível nº 321/83 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Adélio Ortiz e sua mulher Erotildes de Figueiredo Ortiz (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros).

4 - Apelação Cível nº 325/83 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Virgílio de Almeida e sua mulher Maria Miracy Siqueira de Almeida (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros).

1 - Apelação Cível nº 221/82 - Classe II "a" - Capital. Apelante: João Gomes de Oliveira (Advs.Drs. Julião de Freitas, Gilcicleide Maria S. Alves e Outros). Apelado: Chrysanto Miranda de Figueiredo (Adv.Dr. Arnaldo Rodrigues)..

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluido o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Reexame de Sentença nº 98/82 - Classe II "l" - Dourados. Interessados: O Juiz "Ex-Ofício", T. Hondo & Cia. Ltda. (Advs.Drs. Daniel Schwenck e Jair Luiz do Nascimento) e o Delegado de Polícia Central de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 368/83 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: Etalivio Penzo (Adv.Dr. Antonio Carlos Siufi Hindo). Apelados: Pedro Gomes da Silva e sua mulher Eunice Caeiro da Silva (Adv.Dr. Mário Sérgio Rosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 314/82 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Luiz Ferreira da Silva e sua mulher Terezinha Estodutto da Silva (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A. (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 316/82 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Angelo Cuellar Pedrazza e sua mulher Ana Cuellar (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A. (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 321/83 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Adélio Ortiz e sua mulher Erotildes de Figueiredo Ortiz (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A. (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 325/83 - Classe II "o" - Corumbá. Apelantes: Virgílio de Almeida e sua mulher Maria Miracy Siqueira de Almeida (Adv.Dr. José Simioni). Apelada: Bandeirantes - Crédito Imobiliário S/A. (Advs.Drs. Adhemar Iervolino, José Luiz de Carvalho e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Apelação Cível nº 221/82 - Classe II "s" - Capital. Apelante: João Gomes de Oliveira (Advs.Drs. Julião de Freitas, Gilcicleide Maria S. Alves e Outros). Apelado: Chrysanto Miranda de Figueiredo (Adv.Dr. Arnaldo Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Departamento Judiciário Cível, em 09 de março de 1983.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento.

## Editais

### Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por COX IMÓVEIS LTDA, proprietária do loteamento de nominado VILA CÓX II, neste ato representada pelo FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 19 e 29 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em loteamento VILA CÓX II, os seguintes comprimissários compradores:

JESUS SANCHES  
MANOEL MARIA PEREIRA BEZERRA  
GEREMIAS ROCHA DE FREITAS  
ARRI ALVES DOS SANTOS ---  
ADEMIR KEÇÇER  
JORGE RUEDA GRIJO  
TITO OSVALDO LEMOS DE BARROS  
CLÍNICA DOM BOSCO LTDA.  
JAMES LEITUM  
MASSATO TAKAYAMA  
JOSE CARLOS MIOTO

Decorrido o prazo de dez dias, contado da data de última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido,

Campo Grande-MS., 18 de janeiro de 1983  
(a) O Oficial,  
(Cr\$ 5.000,00..., G.R... 9279,,, K)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por URBECHO LTDA., proprietária do loteamento denominado "VILA SANTA BRANCA 2a, SEÇÃO", neste ato representada por sua concessionária de vendas FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A., nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 19 a 29 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica intimado a comparecer neste Cartório à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote em loteamento "VILA SANTA BRANCA 2a. SEÇÃO", o seguinte compromissário comprador REINALDO DA PAIXÃO.

Decorrido o prazo de dez dias, contado da data de última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias, para satisfazer aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS., 23 de fevereiro de 1983

(a) O Oficial

(Cr\$ 3750,00..., G.R... 9276,,, K)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por ELIZABETH SPENGLER CÓX DE MOURA LEITE E SEU Marido REINALDO VILELA DE MOURA LEITE, e PEDRO HENRIQUE CÓX, proprietários do loteamento denominado "VILA CÓX I", neste ato representados por sua concessionária de vendas FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A., nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 19 e 29 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, fica intimado neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso de seu lote em o loteamento "VILA CÓX I", os seguintes compromissário comprador: HARUO SEKIGUCHI

Decorrido o prazo de dez dias, contados da data da última publicação desse Edital no Diário Oficial do Estado, o referido comprador será considerado intimado e terá o prazo de trinta dias para satisfazer aquele pagamento sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido,

Campo Grande-MS., 23 de fevereiro de 1983

(a) O Oficial

(Cr\$ 3750,00..., G.R... 9280,,, K)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE e seu marido REINALDO VILELA DE MOURA LEITE, e PEDRO HENRIQUE COX proprietários do loteamento denominado "VILA CÓX", representados por sua concessionária de vendas FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A., nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 19 e 29 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento VILA CÓX, os seguintes comprimissários compradores:  
MAURO RESENDE GOUVEIA  
WALDIMIR CAVALCANTI

ARMANDO NATIVIDADE FRANCISCO  
JAIME SIVERIO IGLESIAS

Decorrido o prazo de dez dias, contendo da data da última publicação desse Edital no Diário Oficial do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS., 18 de janeiro de 1983

(a) O Oficial.

(Cr\$ 4.250,00...G.R...9280...K)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ,  
Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por CÓX IMÓVEIS LTDA-CGC nº 15450950/0001-95, neste ato representada pela FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A., concessionária de vendas referente ao loteamento denominado "VILA CÓX II", nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento "VILA CÓX II", os seguintes compromissários compradores:

EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ANTÔNIO AGOSTINHO ANTUNES ARAUJO

DIÓGENES VEGA CÁCERES

Decorrido o prazo de dez dias, contados da data da última publicação desse edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS., 23 de fevereiro de 1983

(a) Oficial

(Cr\$ 4.250,00-G.9279-)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ,  
Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, que atendendo ao

que lhe foi requerido por PEDRO PEDROSSIAN e sua esposa MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, proprietários dos PARQUES DOS LARANJAIS, nesta cidade, representados por sua concessionária de vendas FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º a 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento "PARQUE DOS LARANJAIS", os seguintes compromissários compradores:

MANOEL PAULINO DE SOUZA

JOÃO MENDES ROSA

MARIA DE FÁTIMA GONÇALO MOÇO

ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS

CERVÁSIO VELTER

ANA MARIA VENDES

EÚFLIANGELO PONCHIO

JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA

OSMAR NASCIMENTO

JOÃO GARCIA FERREIRA

NELIDA VASQUES

CLEMENTE MARTINS

Ciai. CERFAIS VALE DO IGUATEMI LTDA.

GÉLIO BARBOSA TOMAS

SEBASTIÃO FAHED NOGUEIRA

Decorrido o prazo de dez dias, contando da data da última publicação desse Edital no Diário Oficial do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS., 23 de fevereiro de 1983

(a) O Oficial.

(Cr\$ 6.000,00....G.R...9277,...K)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

PC 207/82

O DR.SILVIO APARECIDO BARBETA,Juiz de Direito da 3a.Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos réus CLAUDIO AUGUSTO ALVES, brasileiro, amado, natural de Aquidauana/MS, nascido aos 14.06.36, filho de Sebastião Alves da Silva e Izabel Ma. da Silva Alves; TÂNIA DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Florianópolis/SC, nascida aos 21.10.62, filha de José Moreira da Silva e Maria de Souza, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 59 - Lei das

Contravenções Penais. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de audiências da 3a.Vara, no Edifício do Forum local, sito à Av.31 de março, ERPE, no dia 30 do mês de junho do ano de 1983, às 15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) Ana Maria Pedra, o subscrevo. (a) Dr.Silvio Aparecido Barbeta - Juiz de Direito (J.G.-I)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O DR.SILVIO APARECIDO BARBETA,Juiz de Direito da 3a.Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc..

FAZ SABER aos réu ANTONIO FRANCISCO AUGUSTO BENTO, brasileiro, casado, filho de Sebastião Augusto Bento Filho e Adélia Ferreira Bento; JOÃO STEFANI, brasileiro, solteiro, filho de Custódio Stefani e Terezinha Bombonato, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, caput c/c art.25 e 51, § 2º do CPC. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de audiências da 3a.Vara no edifício do Forum local, sito à Av.31 de março, nº 559, no dia 02 do mês de agosto do ano de 1983, às 14:15 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva serem interrogados, sobre o fato que lhes é imputado facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) Ana Maria Pedra, escrivã, o subscrevo. (a) Dr.Juiz de Direito (J.G.-I)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O DR.SILVIO APARECIDO BARBETA, Juiz de Direito da terceira Vara Criminal desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER ao réu JORGE AMARAL DE TAL, sem qualificação nos autos, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129, § 1º, inc. I do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO, para comparecer em a sala de audiências da 3a.Vara, no Edifício do Forum local, sito à Av.31 de março (ERPE) no dia 02 do mês de agosto de 1983 às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) Ana Maria Pedra, o subscrevo. (a) Dr.Juiz de Direito (J.G.-I)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE AILTON BARBOSA DIAS - COM O PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

O DR.AMILCAR SILVA,Juiz de Direito da 2a.Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,...

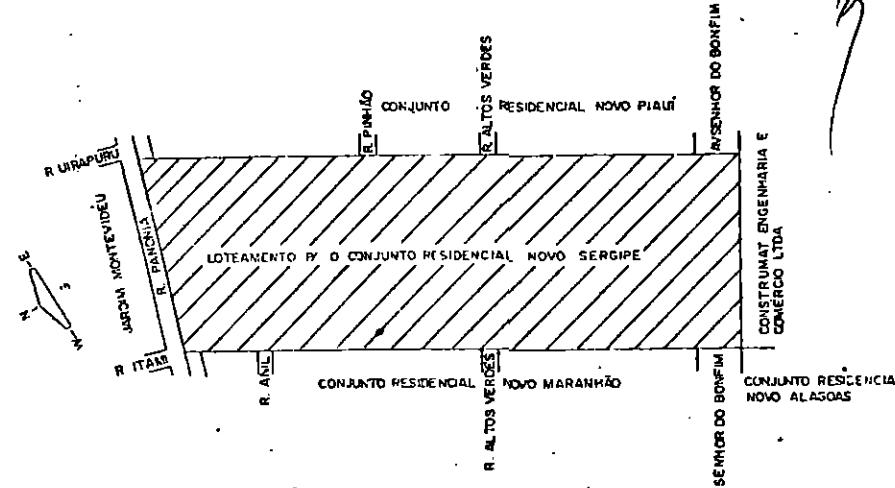
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO requerida por EURIDES DA SILVA DIAS contra AILTON BARBOSA DIAS (Proc.nº 853/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de AILTON BARBOSA DIAS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo Sr Dr. Juiz de Direito da Vara Civil desta Comarca. EURIDES DA SILVA DIAS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Quadra 32 Casa 07, Vila Moreninha, nesta capital, com assistência da Defensoria Pública que esta subscreve, conforme Mandato de procura incluso, vêm respeitosamente à presença de V.Exa, com fundamento na lei 6.515/77, art.40 propor ação de divórcio contra seu esposo Ailton Barbosa Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 19.07.76, sob regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Cert.Anexa, Estando o casal separado de fato desde 19.07.76, portanto há mais de 5 anos, que o casal não possui filhos e nem bens imóveis conf.cert. da la. e 2º Ofício desta capital; que a requerente vivem em regime de combínatio com o Sr. Gilberto Bezerra há mais de 03 anos, tendo com o mesmo um filho conf. documento anexo; que a requerente, depois de decretado o divórcio passará a usar o nome de solteira ou seja, Eurides Rodrigues da Silva Diante do exposto, requer a V.Exa, a citação por edital do requerido com base nos arts. 231 inc. I e II e 232 inc.I do CPC,para contestar a ação sob pena de revelia e ouvido o MP seja proferida sentença de divórcio nos termos aqui peticionados. Protestando por todos os meios

de provas permitidas em direito e apresentando o rol de testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação. Requer ainda, os benefícios da Justiça Gratuita por se carente de recursos, dando-se a causa o valor míniº para os efeitos fiscais. N.Terms. P. Deferimento. Campo Grande/MS 17 de setembro de 1982 (a) Dr.José Rosa - Defensor Pública. Despacho do MM.Juiz de Direito. Cite-se o réu, por edital, com o prazo de 15 dias para contestar a ação, querendo. C.Grande, 01.12.82. (a) Dr Amilcar Silva - Juiz de Direito. Iado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) escrivã o subscrevo. (a) Dr.Amilcar Silva - Juiz de Direito  
(J.G.-I)

EDITORIAL

## **CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO SERGIPE"**

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ,  
Oficial do Registro de Imó-  
veis da Primeira Circunscri-  
ção da Comarca de Campo Grande,  
Estado de Mato Grosso do Sul,  
na forma da lei, etc.,



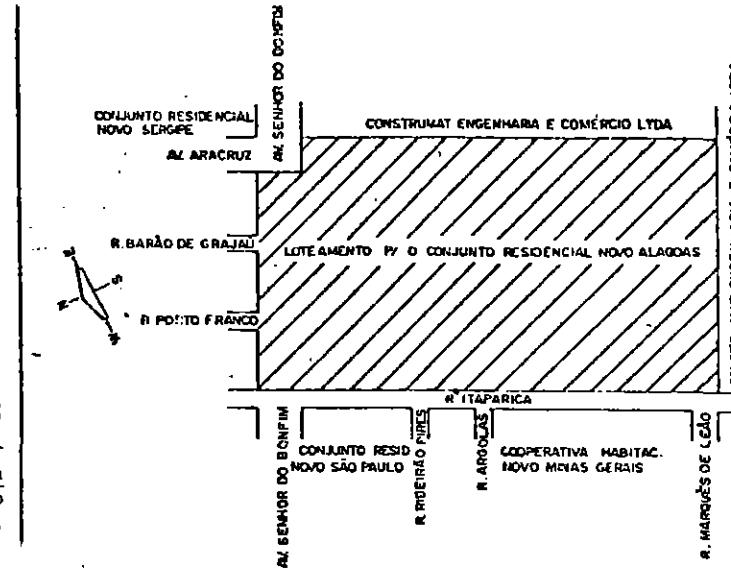
FAZ SABER, que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal em 05 de Novembro de 1.982, processo nº 25.754/82, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO SERGIPE", com área de 07 hectares 8.515,12 metros quadrados, compostos de quadras A e 01 a 04, e ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas: 31.087,98 m<sup>2</sup>; 10.770,40 m<sup>2</sup>; 3.925,80 m<sup>2</sup>; 525,00 m<sup>2</sup>; 32.105,94 m<sup>2</sup>, respectivamente, imóvel esse que se acena matriculado sob nº 61.385, compreendido dentro do seguinte perímetro. Partindo do marco 1, cravado em comum com o marco 4 do Conjunto Residencial "Novo Maranhão", daí segue no rumo de 51938'18''SW e distância de 470,803 metros confrontando com o Conjunto Residencial "Novo Maranhão", até o marco 2; daí segue rumo de 38921'42''SE e distância de 160,00 metros confrontando com o conjunto residencial Novo Paraná, até o marco 3; daí segue no rumo de 51938'18''NE e distância de 510,636 metros confrontando com o Conjunto Residencial Novo Piauí, até o marco 4; daí segue rumo de 52920'30''NW e distância de 164,884 metros confrontando com a rua Panonia até o marco 01, marco inicial desta descrição; Imóvel esse de propriedade da "CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA", com sede nesta cidade, na Rua Euclides da Cunha nº 279, CGC nº 03.226.099/0001-32, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ultima publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida Lei:- Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. (a) O OFICIAL

(Cr\$-8.500,00-G.9340-Q)

**EDITAL**  
**CONJUNTO RESIDENCIAL 'NOVO ALAGOAS'**

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ  
Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei. etc...

FAZ SABER, que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal, em 19 de Outubro de 1.982, processo nº 30.050/82, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO ALAGOAS", com área de 08 hectares 2.485,00 metros quadrados compostos de quadras "A" e 01 a 06, que ocupam as seguintes áreas:- 36,1900,00 ms<sup>2</sup>; 10.163,476 ms<sup>2</sup>; 4.125,050 ms<sup>2</sup>; 30.046,474 ms<sup>2</sup>;- respectivamente, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 68.889 compreendido dentro do seguinte perímetro:- Partindo do marco 1, cravado em comum com o marco 2 do conjunto residencial "Novo Maranhão" daí segue no rumo de 51938'18" SW e distância de 398,50 metros, confrontando com a rua Itaparica até o



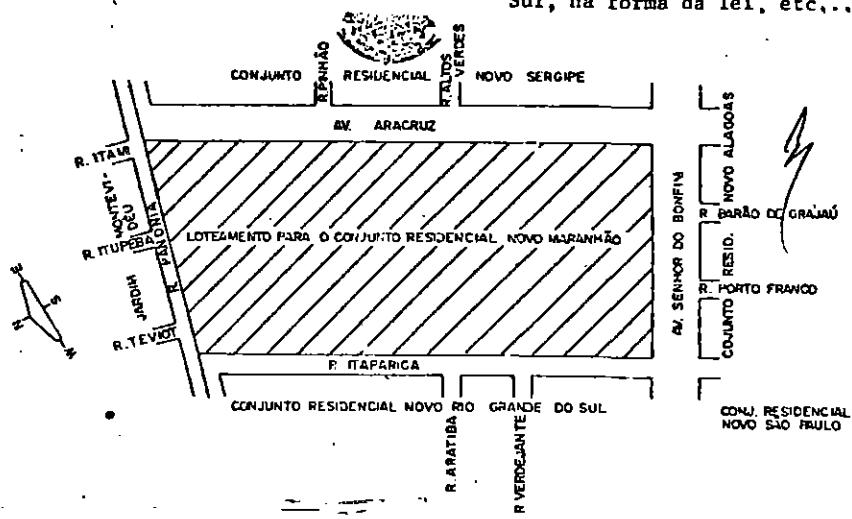
marco 2; daí segue no rumo de 38921'42''SE e distância de 210,00 metros, confrontando com o conjunto residencial "Novo Paraná" até o marco 3; daí segue no rumo de 51938'18''NE e distância de 358,50 metros, confrontando com o conjunto Residencial "Novo Paraná", até o marco 4; daí segue no rumo de 38921'42''NW e distância de 30,00 metros confrontando com a Avenida Senhor do Bonfim até o marco 5; daí segue no rumo de 51938'18''NE e distância de 40,00 metros, confrontando com a Avenida Senhor do Bonfim até o marco 6; daí segue no rumo de 38921'42''NW e distância de 180,00 metros, confrontando com o conjunto residencial "Novo Maranhão" até o marco 1, marco inicial desta descrição; Imóvel esse de propriedade da CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Euclides da Cunha nº 279 - CGC nº 03.226.099/0001-32, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ultima publicação no Diário Oficial do Estado, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida Lei: Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e três. (a) O OFICIAL

(Cr\$-9.250,00-G.9339-Q)

| EDITAL

## **CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO MARANHÃO**

**OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ,**  
Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.



FAZ SABER, que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 publicada no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal em 05.10.82, processo nº 25.753/82, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO MARANHÃO", com área de 07 hectares 3.511,46 metros quadrados, composto de quadra A-B, e 01 a 06, e ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas:- 43.484,80 ms<sup>2</sup>; 8.054,80 ms<sup>2</sup>; 3.676,25 ms<sup>2</sup>; 500,00 ms<sup>2</sup>; e 17.795,61 ms<sup>2</sup>., respectivamente, imóvel esse que acha matriculado sob nº 61.384, compreendido dentro do seguinte perímetro:- Partindo do marco 1, cravado em comum com o marco 4 do Conjunto Residencial Novo Rio Grande do Sul, daí segue no rumo de 51938'18''SW e distância de 385,991 metros, confrontando com a Rua Itaparica até o marco 2; daí segue no rumo de 38921'-42''SE e distância de 180,00 metros, confrontando com a Avenida Senhor do Bonfim até o marco 3; daí segue no rumo de 51938'18''NE e distância de 430,803 metros, confrontando com a Avenida Aracruz até o marco 4; daí segue no rumo de 52920'30''NW e distância de 185,495 metros, confrontando com a Rua Panonia até o marco 1, marco inicial desta descrição; Imóvel esse de propriedade da CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Com sede nessa cidade, na rua Euclides da Cunha nº 279 - CGC nº Q3.226.099/0001-32, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado, e na ausência de qualquer

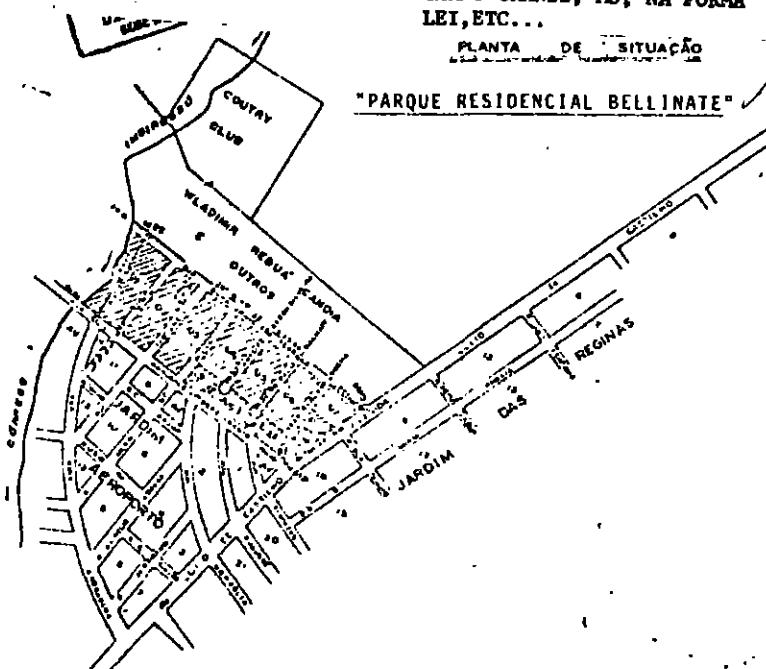
impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida Lei:- Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. (a) O OFICIAL.

(Cr\$-8.000,00-G.9338-Q)

#### EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, MS, NA FORMA DA LEI, ETC...

#### PLANTA DE SITUAÇÃO



de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre ofato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de tres dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que se afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Ana Maria Pedra, Escrivão o subscrevo. (a) O Juiz de Direito - Dr. Silvio Aparecido Barbeta. (J.G. - A)

#### Comarca de Paranaíba

**EDITAL DE CITAÇÃO DE AMARA LIMA DE SOUZA COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**  
O DR.WILBER JOSÉ PALAZZO,Juiz de Direito da 2a.Vara da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO requerida por JULIO JOSE DE SOUZA contra AMARA LIMA DE SOUZA(Proc.nº 232/82), que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente citada a pessoa de AMARA LIMA DE SOUZA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição : Exmo Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Paranaíba-MS. Julio José de Souza, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, no entroncamento do Itajá, por seu advogado e procurador infra assinado (doc.1) com escritório na cidade de Cassilândia, neste Estado, à praça São José, nº 760, onde receberá todas as intimações, vem mui respeitosamente a V.Exa, com fundamento no que dispõe os arts. 40, § 3º da lei 6.515 de 26.12.1977, e 282 e seguintes do Cód.de Proc.Civil, propor a presente ação ordinária de divórcio contra sua mulher Amara Lima de Souza, brasileira, de prenda domésticas, de quem está separado de fato e que se encontra em lugar incerto e não sabido do requerente, pelos fatos que expõe: 1-que são casados há vinte e nove (29) anos pelo o regime de comunhão universal de bens, consoante comprova a inclusa certidão de casamento, em fotocópia, (doc.2) 2-Desse consórcio, não houve o casal nem um filho; 3-O casal não possui bens a partilhar; 4-Entretanto, após conviccerem durante sete(7) meses, aproximadamente, depois do casamento, a requerida abandonou o lar, em companhia de outro homem, tornando rumo ignorado, desconhecendo o requerente até a presente data, onde a mesma possa estar residindo, e até mesmo, se ainda é viva; 5-Após o abandono do lar pela requerida, quando residiram na cidade de Santo André-SP, o requerente passou a viver maritalmente com Juvita Marcionila da Silva, falecida no dia 15 de outubro de 1981, neste município, com quem houve quatro(04) filhos de nomes Gilberto Aiberé da Silva, nascido no dia 05 de janeiro de 1982, Antonio Carlos da Silva, nascido no dia 12 de agosto de 1964, Silvandira Maria da Silva, nascida no dia 19 de março de 1966, e Silvana Maria da Silva, nascida no dia 07 de agosto de 1968(doc.3,5,6). 6-Em razão desses fatos, tornou-se impossível a vida em comum, e, também a reconciliação do casal deixando-se de pedir a separação de corpos, tendo em vista a separação de fato há quase vinte e nove(29) anos; 7- O abandono voluntário do lar, pela conjugue varoa, sem nunca mais ter voltado e sem motivo justo, importa em grave violação dos deveres do casamento, segundo consubstanciado no dispositivo legal contido no art.59º da lei nº 6.515 de 26/12/1977, o qual já perdura por mais de vinte (20) anos e ocorrerá antes da vigência da Lei acima citada; ante o exposto, são os termos desta para, com fundamento no que dispõe o art.59.º 1º da Lei 6.515 de 26/12/1977, verificada por V.Exa, a impossibilidade de solução consensual por se encontrar a ré em lugar incerto e não sabido do requerente, requer a citação da mesma por edital, para vir responder aos termos da presente ação, apresentando a defesa que tiver, sob pena de revelia, e final, seja a ação julgada procedente, com decretação do divórcio, e a condenação da requerida à perda do nome de casada, às custas processuais e honorários advocatícios na base de vinte por cento(20%), sobre o valor da causa. Protesta o requerente provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, tais como, depoimento pessoal da requerida, se possível, inquirição de testemunhas, juntada de documentos o que fica desde já tudo requerido. Requer mais a finalmente, lhe seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pessoa pobre conforme prova o atestado anexo, e não dispõe de recursos para custear a ação, sem prejuízo de seu sustento próprio e dos filhos. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros). Termos em que, D.R. e A. com os documentos em anexo. P. e E deferimento. Cassilândia p/Paranaíba, 12 de agosto de 1982. (a) Antonio João Pereira Figueiró. E constando dos autos que a requerida AMARA LIMA DE SOUZA, já qualificada reside em lugar incerto e não sabido, pelo o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, fica a mesma devidamente citada nos termos da ação proposta conforme petição retro descrita para no prazo de trinta(30) dias, comparecer em Juízo e fazer a defesa que entender; e, intimada de que foi redesignado o dia 11 de maio(05) de 1983, às 13:30 horas, para a audiência de conciliação, Cientificando-a inclusive, de que o prazo para a contestação será de 15 dias e fluirá da data da audiência supra designada; que não sendo a ação contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três-dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) Elaine da Silva Castro, auxiliar judiciário, datilografei e subscrevi. Eu(a) Oder Pereira Lopes, escrivão judiciário, que a fiz escrever e assino. (a) Dr.Wilber José Palazzo-Juiz de Direito da 2a.Vara (J.G.-I)

#### Comarca de Aparecida do Taboado

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO VINTE (20) DIAS**  
PROCESSO N° 035/83

O DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE

SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do único Ofício se processam uma Ação de Arresto processo nº 035/83, que JOSE NUNES DE FREITAS move contra HERMES QUEIROZ DA SILVA, ficando o réu Hermes Queiroz da Silva, brasileiro, casado, bancário, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido CITADO, para no prazo de cinco(05) dias contestar a presente ação sob pena de presumir-se aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, conforme pleiteia o art. 803 do CPC., tudo de acordo com o r. despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 02 dos autos supra referido, do seguinte teor: "1) D.R.A. 2) Estando em Termos-a inicial e acompanhada dos docs. necessários, defiro liminarmente a medida pleiteada, independentemente da justificação. Efetivada a medida, cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para contestar no prazo de cinco (05) dias contados da efetivação da medida, devendo constar do edital a advertência do art. 803 do CPC. Isento o requerente da caução, reservando-me para exigir-la, caso necessário. Em 10/02/83. (a) Dr.Carlos Alberto Pedrosa de Souza - Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância no futuro, expedi- se o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro(02) do ano de hum mil , novecentos e oitenta e três(1983)Eu, (a) Osvaldo Rodrigues de Souza, Escrivão, fiz datilografar e subscrevi(a) DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA - Juiz de Direito.  
(CR\$ 5.000,00 - GR 9354 - A)

#### Comarca de Bonito

**EDITAL DE PRAÇA**

O DR.DIVONCIR SCHREINER MARAN,Juiz de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o disposto no artigo 27 e seu parágrafo único da lei 6.830/80, nos autos de execução abaixo, o portoiro dos auditórios, promoverá no dia 28 de março de 1983, às 13:30 horas, no edifício do forum local, sito à rua Cel.Pilad Rébus nº 755, a alienação em leilão dos bens penhorados nos autos de execução fiscal, na conformidade do disposto artigo 22 § 1º da lei nº 6.830/80. Exequente: FAZENDA NACIONAL - processo nº 241/82 - certidão de dívida ativa nº 13 3 81 300 095 81/série IPI/81 - executado: SERRARIA BONITO LTDA - Bens penhorados: 1- 03 m³(três metros cúbicos) de madeiras serradas, comuns, em bitolas comerciais no valor de Cr\$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos cruzeiros), 2- 05 m³ (cinco metros cúbicos) de madeira serradas, em vigas, bitolas comerciais, no valor de Cr\$ 53.000,00(cinquenta e três mil cruzeiros); 3- 03 m³ (três metros cúbicos) de madeira serradas, em vigas de 3,00 m a 5,90 m, sendo em canafistola e semelhantes, no valor de Cr\$ 89.400,00(oitenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Depositário RICARDO HENRIQUE DANNEMANN. Os licitantes deverão comparecer na hora dia e local acima mencionados, cientes de que a venda será feita nos termos da lei já referida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado na forma do art.22 e parágrafos da lei. 6.830 de 22 de setembro de 1980, e cópia de igual teor será afixada na local de costume na sede desse Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do único ofício, aos três dias do mês de março de 1983. Eu,(a) Audir Bispo dos Santos, auxiliar judiciário que datilografou e subscrevi. (a) Dr.Divoncir Schreiner Maran - Juiz de Direito (J.G.-I)

#### Comarca de Camapuã

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

A DRA. ELIZABETH TAE KINASHI,MM.Juiza de Direito desta comarca de Camapuã , Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITA os herdeiros incertos do falecido LAUCÍDIO PEREIRA DO CARMO, para responderem aos termos da ação de Investigação de Paternidade, que se processa por este Juízo e Cartório do Cível e Crime, que lhes move BENVINDA JOAQUINA DE AMORIM, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição de fls.02/04: Exma Dra. Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS. Requerente: Benvenida Joaquina de Amorim, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente e domiciliada no distrito da Pontinha do Coxo, neste município, representando seus filhos menores impuberes Neli Amorim do Carmo, Adriano Amorim do Carmo e Derlei Amorim do Carmo , via do defensor dativo, advogado inscrito na OAB-MS sob nº 2.204, com escritório à rua Cândido Severino, 461, nesta cidade vem pela presente, na qualidade de mãe e tutora, expor a V.Exa o seguinte: Requeridos: Herdeiros incerto e do falecido Laucídio Pereira do Carmo. AÇÃO: investigação de paternidade. Fundamento jurídico Artigo 363, nº I e II, do Código Civil . Os fatos.1º a requerente viveu em concubinato durante cinco anos, no distrito da Pontinha do Coxo, com Laucídio Pereira do Carmo, falecido em 19 de janeiro de 1981. (doc.nº 2) 2º que dessa união resultou o nascimento dos menores: a) Neli Amorim do Carmo, nascida em 04/02/78; b) Adriano Amorim do Carmo, nascido em 25/08/79 e c) Derlei Amorim do Carmo em 25/01/81, Os menores até a presente data não foram registrados. 3º a petição sempre se conservou fiel ao seu companheiro e protetor, de cujos

filhos menores ainda tratava com dedicação e carinho. 49) Sendo solteira a petionária e também tendo falecido no estado de solteiro o pai dos menores acima mencionados, a investigação da paternidade é permitida. O DIREITO: 59) o estudo do caso "in judicio" deve versar especialmente sobre a admissibilidade da ação de investigação de paternidade quando provadas as relações sexuais do pretendido pai com a mãe dos filhos reclamantes, se concidem com a concepção deste. Nenhuma razão hoje pode haver capaz de abalar a orientação da doutrina nova, que vai amparar os filhos ilegítimos. As leis posteriores ao Código Civil, como sejam as trabalhistas - de acidentes do trabalho, das caixas de aposentadorias e pensões - tributárias equiparam os filhos ilegítimos aos legítimos, colocando-os em igualdade na situação econômica de sucessores do pai. No mesmo sentido dispõe o decreto nº 196, de 22/01/38, que reformou o montepíjo militar, incluindo entre os beneficiários os filhos dos desquitados, nascidos posteriormente à sentença de desquite, liquidando a controvérsia sobre a condição jurídica dos mesmos filhos. Podem ser invocados como índice desse amparo aos filhos ilegítimos as seguintes leis e decretos: Decreto nº 24.872, de 29/06/33 (reg. do Inst. dos Marítimos); Dec. 24.273, de 22/05/34 e Dec. 183, de 26/12/34 (reg. do Instituto dos Com.) Dec. 24/615 de 09/07/34, que criou o Inst. dos Banc.; Dec. 337, de 12/09/35, sobre os estivadores; decs. 114 de 05/04/35 e 1.557 de 08/04/37, que regulam a economia dos Empregados em Trapiches e Armazéns; Dec. 54 de 12/09/34; Lei 367, de 31/12/36 e o Dec. 1.918 de 27/08/37 sobre o Inst. dos Bancários. "Não ficaram aí as providências do governo brasileiro para amparar os filhos ilegítimos. A Lei do Divórcio (6.515, 26/12/77) facilita o reconhecimento dos filhos naturais e equipara o direito à herança em igualdade de condições". "Carvalho Santos, comentando a opinião de Clóvis, a qual opõe reparo, chega à seguinte conclusão: "do fato do concubinato resulta a presunção de filiação ilegitima, mas como essa pode ser destruída por outros fatos, ela cai por terra se ficar provada a exceção plurium concubentium, (nº 3 do artigo 363)." "Toda controvérsia, pois, sobre o ponto de vista doutrinário da conveniência ou não da liberalidade do art. 363, nº II do Código Civil, dessa parece ante a orientação que o Poder Público dá ao problema do amparo econômico dos filhos ilegítimos. Seria, portanto, um absurdo restringir a amplitude da investigação da paternidade..." (Apelação Recif., Rev. dos Trib., Vol CXXVI, fasc. 482 pág. 222/224). Há na espécie ora figurada, o concubinato previsto no nº II do citado art. 363. Assim, segundo a lição de Beviláqua (Cód. Civil, vol. II, págs 339/340) "é de se presumir que o filho seja daquele que, ao tempo da concepção, convivia maritalmente com a mãe, e não de outro". Provas: 69) A petionária, para demonstrar ainda a verdade do alegado, protesta por todo o gênero de provas admitidas em direito, principalmente pela inquirição das testemunhas abaixo declaradas depoimento pessoal e pela juntada de documentos que, no decorrer da ação apareçam. Ex positis: Requerimento: D. e A. esta com os inclusos documentos, vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra herdeiros incertos do falecido pai natural dos menores: Neli Amorim do Carmo, Adriano Amorim do Carmo e Derlei Amorim do Carmo, brasileiros, natural do Distrito da Pontinha do Coxo, deste município, pedindo a citação por edital destes, a pessoal do curador dos ausentes e representantes do Ministério Público e da Fazenda do Estado sob pena de revelia, para o fim de ser declarado por sentença o reconhecimento da filiação, nos termos do art. 363, nºs II e I, do código Civil, para todos os efeitos de direito. Requer mais, seja a condenação abrangida pela aquisição dos menores do nome patronímico do pai com as providências necessárias e consequentes a este reconhecimento. Valor da Causa: Dao ao presente o valor mínimo. Termos em que, pedem deferimento. Camapuã-MS, 13 de fevereiro do ano de 1981. Lauro Takeshi Miyasato-advogado. Despacho de Fls 02: D. R e A. Após a conclusão. Em 16.02.81. Elizabeth Tae Kinashi - Juíza de Direito. DESPACHO DE FLS.11 Autos nº 015/81 - I-Citem-se na forma requerida, inclusive por edital com prazo de trinta(30) dias, que deverá ser publicado e afixado com a observância das legais formalidades. II-Após ao Ministério Público. Em 20.02.81. Elizabeth Tae Kinashi - Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, município e Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de março do ano de 1981. Eu,(a) Eralício Jacomo Rocha, escrevão o subscrevi. (a) Dra. Elizabeth Tae Kinashi - Juiz de Direito.

(J.G.-I)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. PAULO ALFEU PUCCINELLI, Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de ordinária de divórcio requerida por TEREZINHA CANDIDA DE REZENDE contra VALDEVINO MARQUES BARBOSA (Proc. nº 32/83), que se processou perante este Juízo e Cartório do C.C. Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citado a pessoa de VALDEVINO MARQUES BARBOSA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: de fls. 02: Exmo Sr Dr Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS. Pedido: Ação Ordinária de Divórcio. Suporte Jurídico: Art. 40 § 3º da Lei nº 6.515 de 26.12.77 c/c o art. 282 e seguintes do código de Processo Civil e demais dispositivos legais pertinentes. Procedimento: Ordinário. TEREZINHA CANDIDA DE REZENDE, brasileira, casada, natural de Belo Horizonte-MG, nascida aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1935, filha de Oscar Cândido de Rezende e Maria Tereza de Rezende, profissão lides do lar, residente e domiciliado à rua Pedro Celestino, s/nº, nesta cidade de Camapuã-MS, neste ato, devidamente patrocinada pelo seu advogado datilo signatário desta e com escritório profissional nessa cidade, à rua Cândido Severino 412, onde recebe intimações e notificações, vem a presença de V.Exa com fundamento nos dispositivos legais inicialmente invocados propor como de fato proposta está, a presente ação ordinária de divórcio contra seu marido VALDEVINO MARQUES BARBOSA, brasileiro, casado

natural do Estado de Minas Gerais, nascido aos 12 dias domês de abril do ano de 1930, profissão lavrador, residente em lugar incerto e não sabido para o que expõe e finalmente requer o seguinte: I-A requerente é casada com o requerido desde o dia 11 de abril do ano de 1953, sob o regime de comunhão Universal de Bens, conforme a inclusa certidão de casamento, lavrado sob o nº 389, às fls. 117, do livro B-4 do cartório de registro civil desta comarca de Camapuã-MS, II-dessa união não existe nenhum filho de menor; III-que, também não houve pacto antenupcial e nem há bens a partilhar; IV-Após alguns anos de convivência conjugal, foi a suplicante abandonada pelo suplicado, indo este residir em endereço ignorado e em companhia de outra mulher, com quem se amasiou e concebeu filho, segundo esparsas notícias, que chegaram em conhecimento da requerente; V-Abandonada pelo seu marido que foi já há mais de 10(dez) anos, a requerente também se amasiou com outro homem com quem possui filhos e filhas; VI-Diante da impossibilidade de voltar a conviver com o seu verdadeiro marido e, considerando a ruptura absoluta da vida conjugal há mais de cinco anos e com inicio da separação de fato antes de 28 de julho de 1977, fatos que tornam impossível a reconstituição da vida conjugal, deseja a requerente divorciar-se de seu marido; VII-A requerente dispensa qualquer modalidade de pensão alimentícia, em virtude de poder trabalhar e manter-se independentemente da ajuda de seu marido; Assim sendo, é esta para propor a presente Ação Ordinária de Divórcio contra seu marido Valdevino Marques Barbosa, já anteriormente qualificado, requerendo que seja o mesmo CITADO através de via editalícia para se integrar a lide, sob pena de revelia, requerendo, portanto, que após provados os fatos expostos na inicial seja decretado o divórcio do casal, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais outras despesas atinentes. Requerendo outrossim, seja concedido os benefícios da justiça gratuita, uma ter a requerente provado perante este Douto Juiz o seu estado de miserabilidade. A requerente passará a usar o seu nome de solteira, ou seja, Terezinha Cândida de Rezende. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confessar. Nestes Termos. D R e A esta com os documentos que a instruem e dando a presente ação o valor de Cr\$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros) Aguarda deferimento. Cpaú- MS 17/fevereiro/ 1983. (as) Jaquecson Marcelino de Souza-Adv.Dativo OAB/MS 2637 DESPACHO DE FLS: 02: DR.R. Cpaú, 18.02.83.(a) Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito. Despacho de Fls.07. Proc. nº 32/83. Cite-se na forma requerida via edital com o prazo de 30 dias. Cpaú, 24.02.83.(a) Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito. Que, não sendo contestada a ação só presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor Art. 285 CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM.Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nestas cidades e comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1983. Eu,(a) Eralício Jacomo Rocha, escrevão o subscrevi. (a) Dr.Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito (J.G.-I)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. PAULO ALFEU PUCCINELLI, Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Separação Judicial Não-Consensual requerida por VILGINA DE OLIVEIRA SANTOS contra JOÃO ANTONIO DOS SANTOS (Proc. nº 197/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do C.C. Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica intimado a pessoa de João Antonio dos Santos para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: de fls. 02. Exmo. Sr. Dr.Juiz de Direito da Comarca de Camapuã-MS. Requerente: Vilgina de Oliveira Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do título de eleitor nº 9.674 e CPF nº 175.986.301-78, residente a rua Bonfim, 522, Camapuã-MS, por seu advogado que esta subscreve Dr. Jerônimo Ivo da Cunha, OAB/MS 2.866(doc. 01), com escritório à rua Cândido Severino, 461, nesta cidade, onde recebe intimação. Requerente, digo.Requerido. João Antonio dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, que encontra-se residindo em local ignorado e não sabido. Ação Separação Judicial Não-Consensual. Fundamento Jurídico - arts. 59, 19 e 20 da Lei nº 6.015/77. Dos fatos. I-A requerente contraiu casamento com João Antonio dos Santos, nesta cidade, Cartório do 2º Ofício no dia 23 de julho de 1968, conforme certidão de casamento inclusa (doc.2), casados sob o regime de comunhão Universal de Bens. II-Que deste casamento não adviram nenhum filho. III- Que o casal não possui nenhum imóvel ou móveis, nem dívida ativa ou passiva. IV- Que o casamento durou em harmonia apenas um ano. Contudo conseguiram prolongar a convivência por sete anos. Que em setembro de 1975, separaram-se de fato. Que João Antonio dos Santos, levou a requerente para visitar a irmã Calixta de Oliveira Gouveia, e lá chegando, deixou-a na casa desta, dizendo que daquele dia em diante cada um cuidasse de suas vidas. Desde aí, nunca mais se ligaram sob o laço convencional. Que houve incompatibilidade de gênios e físicas. V- Que a requerente abandonada por seu marido, para sobreviver, passou a trabalhar em Camapuã-MS de doméstica. VI- Que não existe entre ocasionais contrato antenupcial. Do Direito. VII - Com base no art.59, da Lei nº 6.515/77, vem propor a separação judicial não-consensual contra seu marido João Antonio dos Santos, já qualificado na inicial. Do requerimento. Face ao exposto requer: a) Seja citação João Antonio dos Santos, por edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por ser pobre a requerente e seu marido encontrar-se em local incerto e não sabido, e que ele querendo contestar a ação no prazo de quinze dias, sob pena de revelia; b) Seja concedido o benefício da justiça gratuita, por ser pobre a requerente, conforme atestado de pobreza (doc.03), nomeando patrono da ação o Dr. Jerônimo Ivo da Cunha. c) Que dispensa a pensão alimentar, que a lei lhe assegura, tendo em vista o consorte também ser pobre; d) Seja decretada a separação judicial e consequentemente a dissolução da socieda-

de conjugal, retornando a postulante a usar o nome de solteira ou seja Vilgina de Oliveira Silva; e) Dá-se a causa o valor mínimo, admitido por lei; f) Seja processada a ação pelo rito ordinário; g) Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, pena de confessar, de testemunhas, juntada de documentos, e demais provas que se tornarem necessárias. D.R.A. esta e os documentos que acompanham, seja intimado o Dr. Representante do Ministério Público. Termos em que P. e E. Deferimento. Cpuā-MS, 10 de setembro de 1982. (a) Dr. Jerônimo Ivo da Cunha-OAB/MS 2866. DESPACHO DE FLS.02.D.R.A Pagas as custas, digo Cls. Cpuā, 10.09.82. (a) Paulo Alfeu Puccinelli-Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 31. Proc. nº 197/82.I- Redesigno o dia 14 de abril de 1983, às 16:00 horas publicando novo edital com prazo mínimo. Int. Not. II - Oficie-se a Delegacia de Polícia, para remeter as informações levadas a efeito para expedição do atestado de pobreza no prazo de 10 dias. Cpuā, 24.02.83.(a) Paulo Alfeu Puccinelli-Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Eralício Jácomo Rocha, Escrivão o subscrevi. (a) Paulo Alfeu Puccinelli - Juiz de Direito.

(J.G. - A)

#### Comarca de Coxim

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO DESIGNADOS PARA 13 E 27/04/83, RESPECTIVAMENTE, ÀS 13:30' HORAS (PRAZO 10 DIAS)**

O DR. SIDENI SONCINI PIMENTEL, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER à todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 13.04.83 e 27.04.83, às 13:30' horas, para a realização das praças designadas nos autos nº 185/83 de Ação de EXECUÇÃO que a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB) move contra JOSE INÁCIO FERREIRA IRMAO (FRUTARIA DEDA) a qual se dará à porta principal do Edifício do Forum local, situado à Rua João Pessoa, 130, o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer igual ou acima de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) o seguinte bem penhorado: "Uma máquina registradora marca Menho, cor azul escuro, em perfeito estado de funcionamento". Outrossim, se não aparecer licitante, fica desde já designado o dia 27-abril-83, às 13:30' horas, no mesmo local supra-referido para Leilão a público a quem mais der. ACASO os executados não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para suas intimações, ficam desde já intimados através deste. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de 02 do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Jocildo A. Medeiros, Escrivão, o subscrevo. (a) O Juiz de Direito-SIDENI SONCINI PIMENTEL

(J.G. - A)

#### Comarca de Eldorado

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O DR.JORGE AUGUSTO BERTIN,MM. Juiz de Direito da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta(30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente: JOSE MIRANDA TAVARES, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório desta Comarca, se processam os autos nº 284/82, ação divórcio, contra si, proposta por MARIA FRANCISCA TAVARES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada neste município, com fundamento no artigo 6.515 de 26/12/1977. Que viu a requerente em concubinato com o requerido desde 1963, com quem teve 6(seis) filhos: Vera Lucia Miranda Tavares, Vanuza Miranda Tavares, Valdecir Miranda Tavares, Veranice Miranda Tavares e Luiz Carlos Tavares e Valdenir Miranda Tavares, todos residentes em companhia da requerente. Que em maio de 1977, a requerente e requerido resolveram casar-se. Que no final do mesmo ano(1977) o requerido desapareceu sem deixar qualquer paradeiro eis que furtou algumas reses do Sr.Luiz Turquino, neste município, requereu a citação de JOSE MIRANDA TAVARES para responder os termos da presente ação de divórcio através de edital, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, requerendo ainda, fique citado para os demais atos e termos do processo até final sentença que julgue a presente ação procedente, decretando o divórcio do casal e averbação do meso às notas do Cartório do Registro Civil desta cidade de Eldorado-MS E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de trinta(30) dias, sob a pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, tendo o requerido o prazo de 15(quinze) dias para a apresentação de contestação, correndo este prazo a partir do prazo que for publicado no Diário Oficial, sob pena de revelia. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1983. Eu,(a) Luiz Camilo Farias de Miranda, escrivão, o datilografei e assino (a) Dr.Jorge Augusto Bertin - Juiz de Direito

(J.G.-I)

**EDITAL DE CITAÇÃO DE GENTIL PINHEIRO DE SOUZA COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O DR.JORGE AUGUSTO BERTIN, MM Juiz de Direito da Comarca de Eldorado, Es

tado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de trinta(30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente: GENTIL PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, empregado volante, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório desta Comarca se processam os autos nº 08/83, de AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA, contra si, contra si, proposta por GERALDA MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, lides domésticas, residente à rua Dourados, s/nº, n/comarca, com fundamento no que dispõe o artigo 59 caput da lei 6.515/77, pelo motivos e razões seguintes: Que a autora e o réu, são casados sob o regime de comunhão universal de bens desde 05 de novembro de 1966; do pacto nupcial, vieram os seguintes filhos: Ozeas de Souza, nascido em 08.10.67 ; Jose Carlos de Souza, nascido em 22.10.69; Maria José de Souza, nascido em 28.12.70; Que acontece que desde agosto de 1980, o réu abandonou o lar conjugal, mudando-se da Fazenda Macuco, para esta cidade e, a partir de novembro deste mesmo ano, desapareceu deste município, sem deixar qualquer vestígio para onde iria. Que o casal possui neste cidade, sita à Rua Dourados s/nº, um terreno com benfeitorias, constituído pelo lote (seis) 6, da quadra 120(cento e vinte) Que isto posto requer se digne a Excia, em determinar a citação do réu, via edital, para que ao final ver julgada procedente a presente ação, que decretará a separação judicial do casal. Protesta-se provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente o testemunhal. D.R. e A. esta, com os inclusos documentos, dando-se-lhe o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para efeitos fiscais. Requer os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da lei. P e Espera Deferimento. Eldorado, 28 de janeiro de 1983 (a) Dr.Eudes de Carvalho-advogado. E para que chegue ao conhecimento todos os interessados, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de trinta(30) dias, sob a pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente, tendo o requerido o prazo de 15(quinze) dias para a apresentação de contestação, correndo este prazo a partir do prazo que for publicado no Diário Oficial, sob pena de revelia Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu,(a) Luiz Camilo Farias de Miranda - escrivão, o datilografei e subscrevo (a) Dr.Jorge Augusto Bertin - Juiz de Direito

(J.G.-I)

#### Comarca de Jardim

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O DR.OTTO BITTENCOURT NETO,Juiz de Direito da única Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de execução fiscal da dívida ativa , 242/82 requerida por A FAZENDA NACIONAL contra SANTOS ZANCANELLA( Proc. nº 242/82) que se processou perante este Juízo é Cartório do Jud. Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO POR 30(TRINTA) DIAS a pessoa de SANTOS ZANCANELLA, na pessoa de seu repr. RENATO ZANCANELLA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição : Exmo Sr Dr.Juiz de Direito desta comarca. A FAZENDA NACIONAL, por seu representante infra-assinado, respeitosamente requer, com fundamento no código de Processo Civil-livro II, Título I, Capítulo III, Seção II, art 585, inciso VI, Lei nº 6.830 de 1980, e demais disposições aplicáveis, a EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA correspondente ao título anexo, nº 13 2 82 000021, que faz parte integrante desta petição inicial, no valor de Cr\$ 31.856,00(trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e seis cruzeiros) , contra SANTOS ZANCANELLA, inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTESES , sob o nº 03.203.122/0001-73, com domicílio fiscal na Av.Duque de Caxias nº 446, JARDIM-MS, CEP 79.240. Requer, ainda a citação do devedor para pagar o débito no prazo legal, com atualização monetária, juros, custas, e encargo legal de que tratam o artigo 19 do decreto-lei nº 1025 de 21 de outubro de 1969, e o artigo 39 do decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, e a intimação do conjugue caso a constrição recaia sobre imóvel. Dá a causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais protestando pelas provas em direito admitidas. Pede Deferimento. Jardim, 30 de agosto de 1982 (a) Dr.Heitor Miranda dos Santos-Promotor de Justiça. Constando o seguinte despacho: Cite-se como requerido, com o prazo de 30(trinta) dias. Honorários de 10% no caso de pagamento Jardim, 07/02/83. Dr.Otto Bitten- court Neto-Juiz de Direito da Comarca..E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu,(a) Escrivão Judicial que o datilografei e assino (a) Dr.Juiz de Direito

(J.G.-I)

#### Comarca de Naviraí

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, Juiz de Direito da 1- varia criminal desta Comarca de Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao réu ARISTEU . PAVÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1953, em Amambai-MS , filho de Constantino Marques dos Santos e Joana Pavao do Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 155, §4º, IV c.c. o art. 25, CP.Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 1ª Vara,no Edifício do Forum local, sito à Praça Filinto

Muller, a/nº, no dia 05 do mes de abril (04) do ano de 1983, às 16:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório, ou no prazo de tres dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mes de fevereiro (02) no ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Ziza Cláudio Soares, Escrivão que dat. o subscrevo. (a) O Juiz de Direito Dr. Elpídio Helvécio Chaves Martins. Juiz de Direito da 1ª Vara, (J.G. - A)

## COMARCA DE RIO BRILHANTE

## EDITAL DE CITAÇÃO DE NORACI ANTONIO - PRAZO DE 30 DIAS

O DR. CLÓVIS BORBOREMA SANTANA, MM Juiz de Direito desta comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita NORACI ANTONIO, brasileiro, casado, de profissão ignorada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta(30) dias, para responder aos termos da ação de divórcio, que se processa perante este Juízo, movida por sua mulher APARECIDA SUELÍ DE SOUZA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à rua Guialopes s/nº, nesta cidade de Rio Brilhante, podendo contestá-la sob as penas de revelia, no prazo de quinze(15) dias, que correrá em Cartório após a terminação do prazo de edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: APARECIDA SUELÍ DE SOUZA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à rua Guia Lopes s/nº, nesta cidade de Rio Brilhante-MS, por sua advogada nomeada (alvará anexo) inscrita na OAB-MS, sob nº 2.971, e no CPF nº 105.944.501-87, com escrito-rio nesta cidade à rua Prefeito Teofanes s/nº, vem respeitosamente perante V.Exa, nos termos do art.40, c/c art.59, § 1º da Lei 6.515 de 26.12.77 propor AÇÃO DE DIVÓRCIO direto, ante aos fatos que abaixo mencionados, contra NORACI ANTONIO, brasileiro, casado, de profissão ignorada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. I-A suplicante casou-se no Distrito de Guassu, Comarca de Dourados-MS, aos 23.05.75, com o suplicado e optaram pelo regime de comunhão Universal de Bens. II- da união, adveio o filho Edvaldo Aparecido de Souza Antonio (doc. anexo), que ficou sob guarda da suplicante e está desde o nascimento. III-A suplicante está separada de fato há cinco(05) anos e seis(06) meses, e a separação ocorreu em meados de maio do ano de 1977, e essa se deu, pelo abandono conjugal do lar motivada unicamente pelo suplicado. IV- Quando do abandono, o suplicado levou consigo uma concubina, e até hoje nunca mais voltou, e a suplicante desconhece o seu paradeiro. Durante a convivência de ambos, o suplicado no lar se exorbitava com sua autoridade que, para a suplicante era nada mais que ofensa à sua pessoa. Além do mais, quando o suplicado ingeria bebidas alcoólicas, era temido não só pela suplicante como pelos vizinhos, deixando assim muitos com receio, pois era violento com suas palavras, gestos e atitudes. V-que, não há a mínima possibilidade de reconstituição da vida em comum, isto porque a suplicante vive em concubinato com Silvio Alves Pinheiro, com o qual tem um filho. VI- A suplicante declara não ser do seu conhecimento a existência de bens adquiridos na sociedade conjugal mas caso existam, tais bens, dispensa sua meação em favor do filho que encontra em sua companhia. VII- Finalmente requer, após cumpridas as formalidades legais, seja expedido o competente mandado de averbação ao oficial de Registro Civil do Distrito de Guassu, Comarca de Dourados-MS, para os devidos fins, nele constando que a suplicante voltará a usar o nome de solteira, ou seja APARECIDA SUELÍ DE SOUZA FELICIANO, antes porém deverá ser o suplicado CITADO por edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas e que fizerem-se necessárias, sem exceção. Deixa de apresentar valor da causa tendo em vista que a suplicada goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Pede Deferimento. Rio Brilhante, 26.11.82. (a) Maria Amélia Barbosa Alves - adv.OAB-MS 2971. TESTEMUNHAS: 1) Antonio da Costa, brasileiro, maior residente nessa cidade, no Bairro Estiva. 2) Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, residente à rua dos Vereadores s/nº nesta cidade; Marlene dos Santos brasileira, casada, maior, residente à rua dos Vereadores s/nº, que comparecerão independente de intimação. DESPACHO fls 02: D.R.A. cl. R.Bte., 29.11.82. (a) Clóvis Borborema Santana. DESPACHO fls.08: Cite-se o réu por edital, com prazo de 30 dias, com as advertências do art.285 do CPC. R.Bte., 23/02/83. (a) Dr. Clóvis Borborema Santana. Juiz de Direito. Ficando ciente o réu de que não sendo contestada a ação se presumirão comoverdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu, (a) Maria Alves Roza, escrivão do cartório do fórum de justiça Civil e Criminal, que o fiz datilografar e subscrevo. (a) Dr. Clóvis Borborema Santana - Juiz de Direito. (J.G.-I)

## Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

## EDITAL DE PRAÇA - PRAZO 20 DIAS PRAÇAS DESIGNADAS PARA 05.04.83 e 25.04.83

O DR. HILDEBRANDO COELHO NETO, Juiz de Direito da única vara Cível desta Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 05.04.83 e 25.04.83, às 14:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 0090/80 de Ação CARTA PRECATÓRIA que BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A move contra BARBOSA E ORLING referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma área de terras

pastais e lavrarias, com 100(cem hectares), neste município de Rio Verde, no lugar denominado "Matadeira", matriculado sob nº 1.298, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Não havendo laço, fica, desde já, redesignada a segunda praça para o dia 25 de abril de 1983, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira. Nesta praça, ou seja, na segunda praça o bem será alienado a quem mais der, desde que não seja preço vil. Ficando intimado da praça (dia e hora), os devedores Barbosa & Orling, Manoel Barbosa de Arruda Sobrinho e Maria Valeska Orling de Arruda. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Escrivão, que o subscrevo. (a) O Juiz de Direito HILDEBRANDO COELHO NETO.

(CR\$ 4.500,00 - GR 9152 - A)

## Poder Judiciário Federal

## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

## COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR: DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

MEMBROS: DOUTOR JIRAIR ARAM MEGUERIAN JUIZ FEDERAL

DOUTOR JOSÉ RIZKALLAH JUIZ DE DIREITO

DOUTOR GUALTER MASCARENHAS BARBOSA JURISTA

DOUTOR SINICHIRO HIGA JURISTA

DOUTOR GILBERTO SILVA CASTRO JUIZ DE DIREITO

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Acórdão lido, assinado e prolatado na sessão ordinária do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, realizada aos oito dias do mês de março de um mil, novecentos e oitenta e três, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo. ACÓRDÃO Nº 270 - PROCESSO Nº 84/82 - CLASSE II

RECURSO ELEITORAL EM QUE SÃO RECORRENTES JACINTO FREITAS E VICENTE SANCTIS PIRES E RECORRIDA A JUNTA APURADORA da 22a. ZONA ELEITORAL - JARDIM/MS.

Não conhecem do recurso, unanimemente, de acordo com o parecer oral:

R E L A T Ó R I O

Senhor Presidente,

Jacinto Freitas Valdez e José Vicente de Sanctis Pires, respectivamente, Delegado e candidato do PDS, na 22a. Zona Eleitoral, recorrem, na forma do art. 169 do CE, de diversas decisões daquela Junta Apuradora, referentes às eleições do dia 15 de novembro último, a saber:

19) Na 8a. Seção o eleitor acrescentou o designativo de engenheiro, abreviado (Eng.), ao nome Pires, do candidato a Prefeito nº 16 (fl. 7); Voto anulado pela Junta;

29) Na 39a Seção outro eleitor procedeu da mesma forma (fl. 8); Voto anulado pela Junta;

39) Na 29a Seção o eleitor acrescentou a sigla PDS na cédula e a Junta anulou seu voto (fl. 9);

49) Na 28a. Seção a Junta entendeu de computar o voto para o candidato a prefeito nº 17, quando no lugar destinado à votação para prefeito existia o nº 16, estando aquele outro número em lugar errado (fl. 10);

59) Na 31a. Seção a Junta anulou um voto a favor do candidato nº 17, mas na contagem esse voto foi somado, pelo que deve ser excluído do mapa de apuração (fl. 11).

Os recorrentes ainda referem a "outros votos" que foram "impugnados" pela Junta, porque vieram com o designativo "Cel". antecendendo o nome "Pires", que foi o candidato a prefeito nº 16, José Vicente de Sanctis Pires, engenheiro e coronel reformado do Exército, todavia não indicaram as Seções, nem se fez a juntada desses votos para comprovação e exame do Tribunal.

O recurso subiu acompanhado dos invólucros de fls. 7/11, contendo as cédulas questionadas, e mais as notas de interposição de fls. 12/18.

Aqui, o ilustre Juiz Relator antes atuando determinou a baixa ao Juiz Eleitoral para atendimento do § 4º, do art. 169, do CE (fl. 22).

Retornam os autos com os mapas de apuração de fls. 23/27 e uma cópia da ata final das apurações naquela 22a. Zona (fls. 28/32).

O ilustre Promotor Regional Eleitoral opinou pelo provimento do apelo, fazendo valer a intenção do eleitor, frisando que as decisões da Junta não se fundaram em quaisquer dispositivos do art. 175 do CE (fls 39/40).

Tendo em vista o vencimento do biênio do Dr. José Nunes da Cunha, este processo foi distribuído (fl. 41).

E o relatório.

V O T O (questão judicial)

Entendo que, nestes autos, existe uma prejudicial que deve ser examinada. Emerge do art. 169 do CE que as impugnações são decididas uma a uma pela Junta, razão que impõe recursos separados para cada uma das decisões, que deverão ser fundamentados também em separado, no prazo do § 2º do dispositivo.

Neste caso em exame, os recorrentes fundamentaram os diversos recursos numa só peça processual, de maneira pouco técnica e mal articulada, dificultando o seu entendimento, porque ataca várias situações.

E tudo fica mais difícil ainda, por faltarem as certidões das decisões recorridas (embora solicitadas ao Juízo "a quo" na fl. 22), obrigando o exame das cédulas vindas em sobrecartas, contrário não haveria comprovante da decisão da Junta.

Também não nos parece correto esse enfeixamento de recursos, porque abordando uma ou algumas questões diferentes, e havendo muitos Partidos, dificulta o estabelecimento do contraditório, que, por sinal, neste processo inexistiu.

Por isso que o meu voto, em preliminar, é pelo não conhecimento do recurso, pela ausência de pressuposto ao seu recebimento.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 08 de março de 1983.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL  
MARISA PITTHAN RODRIGUES GOMES  
DIRETORA SCE.

## JUSTIÇA MILITAR

## EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. MARILZA LÚCIA FORTES, Juíza Administradora da Justiça Militar de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu ANTONIO HONÓRIO MOTA que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal Militar pela infração do artigo 205 § 2º, VI do Código Penal Militar. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de audiências da Justiça Militar, no edifício do Forum local, sito à Rua 26 de agosto, 453, no dia 19 do mês de abril do ano de 1983, às 09:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 1983. Eu, (a) Wilson Azambuja, escrevi substituto, o subscrevo. (a) Dra. Marilza Lucia Portes - Juiz de Direito (J.G.-I)

## Parte IV

## Municipalidades

DECRETO NÚMERO 4.881, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU  
"JOSE DORILEO DE PINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Ensino a Escola Municipal de 1º Grau "JOSE DORILEO DE PINA", localizada à Rua Manoel Garcia s/nº, Vila Alves Pereira, saída para São Paulo, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.882, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.812, de 21 de maio de 1979 e o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.051, de 30 de junho de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Reajustar em 97% (noventa e sete por cento) os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, ANTONIO LUIS NUNES DA SILVA, do cargo de Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 51 item I combinado com o artigo 52 item I do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir do dia 03 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 4.884, DE 10 DE MARÇO DE 1983.

EXONERA A PEDIDO, MARIA IVONE MASCARENHAS ROBALDO, DO CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO SÍMBOLO CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, MARIA IVONE MASCARENHAS ROBALDO, do cargo de Assistente de Gabinete do Prefeito Símbolo CC-4, nos termos do artigo 52, ítem I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, apartir de 04 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 4.885, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

EXONERA A PEDIDO, LUIZ UMBERTO ASPESI, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO SÍMBOLO CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, LUIZ UMBERTO ASPESI, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Símbolo CC-1, nos termos do artigo 52, ítem I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 10 de março do corrente ano.

DECRETO NÚMERO 4.883, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

EXONERA A PEDIDO, ANTONIO LUIS NUNES DA SILVA, DO CARGO DE SUB-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO SÍMBOLO CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 4.886, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

EXONERA A PEDIDO, EBER FERNANDES FERPER,  
DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRO-  
MOÇÃO SOCIAL SÍMBOLO CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES-  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, EBER FERNANDES FER-  
PER, do cargo de Secretário Municipal de Promoção Social CC-1, nos ter-  
mos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos  
Municipais, a partir de 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 4.887, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

EXONERA A PEDIDO, MILTON NAKAO, DO CARGO  
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SÍMBO-  
LO CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES-  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, MILTON NAKAO, do car-  
go de Secretário Municipal de Saúde Símbolo CC-1, nos termos do artigo  
52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a  
partir de 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 4.888, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

APOSENTA A FUNCIONÁRIA ELIA FRANÇA CAR-  
DO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES-  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

APOSENTAR a funcionária ELIA FRANÇA CAR-  
DOSO, Professor B XIV PB-N14, lotada na Secretaria Municipal de Educa-  
ção e Cultura, nos termos do artigo 139 item II do Regime Jurídico dos  
Funcionários Públicos Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTRARIA NÚMERO 37, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEI-  
TURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRI-  
BUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

CONCEDER licença para tratamento de saú-  
de aos servidores regidos pela CLT, e aos funcionários nos termos do ar-  
tigo 68 ítem 1 combinando com o artigo 76 do Regime Jurídico dos Funcio-  
nários Públicos Municipais:

Abadio Bispo Lemes	30 dias a partir de 18.02.83
Alice Cardoso da Silva	30 dias a partir de 23.02.83
Ana Lucia Moreira de Souza	90 dias a partir de 17.02.83
Angel Antonio Cáceres	30 dias a partir de 23.02.83
Eudete Chaves	30 dias a partir de 21.02.83
Filomena dos Santos Viega	90 dias a partir de 14.02.83
Geracina Mariano Cáceres	30 dias a partir de 26.02.83
Gilson Pereira de Matos	30 dias a partir de 16.02.83
Joaquim Venâncio	60 dias a partir de 02.03.83
Leide de Alencar Klein	60 dias a partir de 06.01.83
Lucio Nicolaú	30 dias a partir de 05.02.83
Maria Costa Mesa	60 dias a partir de 12.02.83
Nise de Souza da Silva	30 dias a partir de 21.02.83
Olavo Aleixo da Silva	90 dias a partir de 20.02.83
Wilson Xavier Paiva	75 dias a partir de 09.01.83

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

JURIVALDO CARNEIRO S. RIBEIRO  
Secretário de Administração

PORTRARIA NÚMERO 38, DE 10 DE MARÇO DE 1983.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEI-  
TURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRI-  
BUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

CONCEDER licença para gestação conforme  
artigo 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas:

Adair Oliveira do Carmo	84 dias a partir de 22.02.83
Ana Maria de S.C. da Costa	84 dias a partir de 21.02.83
Arlene Roberto Nantes	84 dias a partir de 21.02.83
Maria Aparecida G. e Silva	84 dias a partir de 01.03.83
Maria Lenira Gonçalves Teixeira	84 dias a partir de 21.02.83
Neide Alves de S. Costa	84 dias a partir de 23.02.83
Neide Delamare Cardoso	84 dias a partir de 24.02.83
Neusa Rosa Bernardes	84 dias a partir de 16.12.82
Tereza Alves da Silva	84 dias a partir de 18.02.83
Tereza Margarida Correia	84 dias a partir de 23.02.83

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

JURIVALDO CARNEIRO S. RIBEIRO  
Secretário de Administração

## PORTARIA NÚMERO 39, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

1 - DESIGNAR os servidores municipais:  
THEREZINHA AZAMBUJA, Advogada, HÉLIS JOSÉ DE FIGUEIREDO, Diretor do Departamento de Coordenação Auxiliar, e EUNICE DE OLIVEIRA MASSULO, Assistente Administrativo do Grupo de Licitações, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação em caráter permanente, objetivando o julgamento das Concorrências e Tomadas de Preços, promovidas pela Prefeitura Municipal.

2 - REVOGAR as Portarias nºs 174/82 e 175/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 40, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA LEILA JALLAD PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR LEILA JALLAD, Assistente Social Referência 24, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação e Assistência, atribuindo-lhe a gratificação correspondente a FG-1, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 41, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA ILMA OLIVEIRA PAZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR ILMA OLIVEIRA PAZ, Escriturário N1 Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação correspondente à FG-2, por substituição, durante o impedimento do titular, no período de 17 de fevereiro à 08 de março do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 42, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA MARIA DE LOURDES VIEIRA CASTOLDI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR MARIA DE LOURDES VIEIRA CASTOLDI, Escriturário N1 Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretário de Escola, atribuindo-lhe a gratificação correspondente a FG-3, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 43, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

REVOGA A PORTARIA Nº 297/82.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

REVOGAR a partir de 26 de fevereiro do corrente ano, a Portaria nº 297/82, que atribuiu a servidora AURENICE MONTEIRO DA COSTA, a função gratificada correspondente ao Símbolo FG-3, pelo desempenho da função de Secretário de Escola.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 44, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA ANGELA LUCIA PICCINI PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETOR DE ENSINO DE 1º GRAU SÍMBOLO CCD-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES  
TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR ANGELA LUCIA PICCINI, Professor B PB-R6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de Vice-Diretor de Ensino de 1º Grau Símbolo CCD-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1979, a partir de 01 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA NÚMERO 45, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE A FUNCIONÁRIA GEORGINA JARA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ES

TADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, pelo prazo de 20. (vinte) dias, a servidora GEORGINA JARA MARTINS, Atendente Referência 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a Portaria nº 33, de 02 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983 -

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 46, DE 10 DE MARÇO DE 1.983

DESIGNA GODOFREDO ALVES BITENCOURT FILHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR GODOFREDO ALVES BITENCOURT FILHO, Escriturário N2 Referência 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Chefe do Almoxarifado Central, a tribuindo-lhe a gratificação correspondente a FG-1, por substituição, durante o impedimento do titular, no período de 07 de março à 05 de abril do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983 -

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 47, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

RECONDUISTE ESTEVAM CRUZ MACEDO, À FUNÇÃO DE ADVOGADO REFERÊNCIA 24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUISTE ESTEVAM CRUZ MACEDO, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos Símbolo CC-3, lotado na Procuradoria Jurídica, à função de Advogado Referência 24, a partir de 08 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983. -

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 48, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

RECONDUISTE IVAN AMANDO MONTEIRO AO CARGO DE ADVOGADO REFERÊNCIA 24.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUISTE IVAN AMANDO MONTEIRO, lotado

na Procuradoria Jurídica, ao cargo de Advogado Referência 24, a partir de 08 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 49, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

RECONDUISTE REINALDO GUIMARÃES DE CAMPOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO REFERÊNCIA 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUISTE REINALDO GUIMARÃES DE CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao cargo de Técnico de Administração Referência 26, a partir de 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983. -

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 50, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

RECONDUISTE JURIVALDO CARNEIRO SILVA RIBEIRO AO CARGO DE ECONOMISTA REFERÊNCIA 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUISTE JURIVALDO CARNEIRO SILVA RIBEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao cargo de Economista Referência 26, a partir de 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983. -

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 51, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

COLOCA A FUNCIONÁRIA LUIZA MARIA FERNANDES DUARTE, À DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

COLOCAR a funcionária LUIZA MARIA FERNANDES DUARTE, Professor B XIV PB-N14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à disposição da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura em Mato Grosso do Sul, com ônus para o Município, a partir do dia 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO 52, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

**RECONDUIZ LUIZA MARIA FERNANDES DUARTE AO CARGO DE PROFESSOR B XIV PB-N14.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**R E S O L V E :**

RECONDUIZIR LUIZA MARIA FERNANDES DUARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao cargo de Professor B XIV PB-N14, a partir de 10 de março do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

**HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO 53, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

**COLOCA A FUNCIONÁRIA EDELA GRAU E SILVA, À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**R E S O L V E :**

PORATARIA NÚMERO 54, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

**CONCEDE LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, AO SERVIDOR MAURO DOMINGUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER ao servidor MAURO DOMINGUES, Ajudante de Serviços Gerais Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, licença para prestação da serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 472 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir do dia 21 de janeiro do corrente ano.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

**HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

## Publicações à Pedido

**CONVOCAÇÕES**

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA - SUL MATOGROSSENSE  
CGC Nº 03.600.889/0001-36

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
1a., 2a, e 3a. CONVOCAÇÕES

A Cooperativa Agrícola Mista - Sul-Matogrossense, de conformidade com o disposto nos artigos 29, 30 e 35 do Estatuto Social, convoca os seus 420 associados em condições de votar, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que fará realizar nas dependências do Clube Social Nipo Brasileira, à Avenida Dr. Weimar Gonçalves Torres, nº 2621, município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, às 11:00 horas do dia 21 de março de 1983, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus associados; caso esse número não seja atingido, reunir-se-á em segunda convocação, às 12:00 horas com metade mais um dos seus associados, ou em terceira convocação, às 13:00 horas com o mínimo de 10 associados, para tratar do seguinte:

- apresentação, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta de resultado e parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1982;
- destinação das sobras;
- autorização para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- eleição dos membros do conselho fiscal;
- proposta orçamentária para o ano de 1983;
- propostas da diretoria
- propostas dos associados;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Dourados, 01 de março de 1983  
OSAMU IWASHIRO - Presidente

(Cr\$ 4.500,00-G.9377-I)

GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A  
CGC-MF 03.827.185/0001-09

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A, a comparecerem na sede social, à Avenida Antonio Trajano, nº 177, município de Três Lagoas-MS, no dia 11 de março de 1983, às 9:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- apreciar a exposição da diretoria sobre atraso na execução da assembleia geral ordinária e consequentemente autorizarem a execução da mesma;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

II - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

**COLOCAR a funcionária EDELA GRAU E SILVA,**

**Professor B PB-R6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à disposição do Instituto Sul Matogrossense para Cegos "Florivaldo Vargas".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

**HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

PORATARIA NÚMERO 54, DE 10 DE MARÇO DE 1.983.

**CONCEDE LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, AO SERVIDOR MAURO DOMINGUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER ao servidor MAURO DOMINGUES, Ajudante de Serviços Gerais Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, licença para prestação da serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 472 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir do dia 21 de janeiro do corrente ano.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 10 DE MARÇO DE 1.983.

**HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

- leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e de resultado do exercício e notas explicativas com parecer dos membros do conselho fiscal, sobre o exercício social encerrado em 30 de setembro de 1982;
- eleição e fixação de honorários dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o próximo exercício;
- a remuneração dos honorários da diretoria para o próximo exercício;
- aprovar a correção da expressão monetária do capital social
- deliberarem sobre o resultado do exercício;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Três Lagoas- MS, 21 de fevereiro de 1983

LUIZ ANTONIO GARAVEL  
Diretor Presidente

(Cr\$ 4.500,00-G.9404-I)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim Tarumã, convoca os moradores em geral deste Bairro para em Assembléia Geral, no dia 19/03/83, às 19:30' horas, em sua sede, eleger a Diretoria desta entidade, em face da renúncia da atual diretoria.

Campo Grande, 03 de março de 1983  
(a) OFELIA ROBERTO QUADRO  
(S.O. - A)

**EXTRATOS DE ESTATUTO**

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL.**

A denominação da entidade passa a ser ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, com sigla "ASSOMASUL". Fica extinta a Associação de Municípios Sulmatogrossenses, denominada ASSULMAT.

A ASSOMASUL é uma entidade de âmbito estadual, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. A capacidade de exercer direitos e assumir obrigações fica vinculada à dos municípios associados. A ASSOMASUL é constituída de sócios fundadores, efetivos e honorários. São objetivos da ASSOMASUL: a) congregar todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul; b) defendêr seus interesses dando prioridade às reivindicações que atendam ao mesmo tempo uma região representada por vários municípios-membros; c) representá-los dentro ou fora do país principalmente nos congressos municipalistas; d) pugnar pelo progresso e desenvolvimento dos municípios de Mato Grosso do Sul; e) colaborar com os governos municipais, estaduais e federal, no estudo e solução dos problemas em que se relacionem interesses municipais, estaduais e federais. Os sócios de qualquer categoria deverão contribuir com a taxa de 1% (um por cento) sobre o valor do ICM mensal, arrecadado

pelo respectivo município. O sócio que tiver seu direito suspenso por atraso de pagamento da anuidade, poderá ser readmitido, mediante a liquidação do seu débito para com a ASSOMASUL. A Assembleia Geral é o órgão máximo representativo ASSOMASUL, constituída pela reunião dos sócios, em pleno, gozo de seus direitos, que a ela comparecerem, por convocação, nos dias e horas, previamente designados. A diretoria compõe-se de nove membros, com os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor Social-Esportivo e Diretor de Difusão e Relações Públicas. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e igual número de suplentes e tem atribuições e poderes que lhe conferem este estatuto. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos juntamente com a Diretoria, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por mais um período. A eleição da Diretoria, deverá ser realizada na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano. Todos os cargos efetivos previstos neste Estatuto ou que venham a ser criados, serão privativos dos sócios e não poderão ser remunerados direta ou imediatamente. O presente estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral especialmente convocada com essa finalidade. A primeira diretoria da ASSOMASUL, eleita em 15 de setembro de 1981, terá seu mandato fixado até o dia 19 de fevereiro de 1982. O presente Estatuto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(S.0)

**BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.**  
BCH SEEVEL - ASSESSORIA, SISTEMAS E MÉTODOS LTDA.  
CCC nº 60.704.954/OC01-07

**EXTRATO p/reg. no 1º Tabelionato da Comarca de Barueri - Reg. de Títulos e Documentos. Por instrumento particular de 22.10.82, os sócios da empresa supra deliberaram:**

1-) Mudar o endereço filial da cidade de SALVADOR (BA) da Rua Miguel Calmon, nº 63 para a Rua Miguel Calmon, nº 39 - 3º andar sala 303, na mesma cidade; 2-) Mudar o endereço da filial da cidade de CAMPINAS (SP) da Moress Salles, 314, para a Rua José Paulino, 1248-119, na mesma cidade; 3-) Abrir mais 3 filiais nas cidades de: CUIABÁ (MT) na trav. Cel. João Celes tino, 73; SÃO PAULO (SP), na Rua Pedro Américo, 32 sobre-loja e 1º andar e DOURADOS (MS), na Rua João Rosa Goés, 437 1º andar - salas 3 e 4. Em virtude da presente alteração, a cláusula 1º. do Contrato Social recebeu nova redação, ratificadas as demais, que continuam em pleno vigor.

(Cr\$ 2.250,00...G.R....9374...R)

**EXTRATO DE CONSTITUIÇÃO****EXTRATO DA CONSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO E RESPECTIVA CONVENÇÃO DA " CASA DA INDÚSTRIA" DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL, foi criada a 06 de Novembro de 1979, como decorrência natural da criação do Estado de Mato Grosso do Sul e sua rápida expansão levou-a a conseguir junto à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, uma área de terreno em plena Avenida Afonso Pena, esquina c/Engenheiro Roberto Man ge, nesta Capital, em condomínio com os demais componentes do SISTEMA FIEMS, a saber, o SESI e o SENAI, através de suas respectivas representações em nosso Estado.

Em prosseguimento, elaborou os termos de uma construção condominada (na área acima especificada, dantes pertencente unicamente ao SENAI) de um prédio de seis pavimentos a se de nominar, quando edificado, de "CASA DA INDÚSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", e a seguir providenciou o registro das resoluções conveniadas entre os condôminos, já citados, no Livro A, nº 9, sob o número de ordem 1431, de 28 de fevereiro de 1983, no Cartório do 4º Ofício da Comarca de Campo Grande, obedecidas as prescrições da Lei nº 6015, de Dezembro de 1973 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS.

(CR\$ 3.250,00 - GR 9405)

**DECLARAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**  
(Resolução/SEF nº 131 de 06 de março de 1980)

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade, que extraviou-se, bloco de Notas Fiscais de Produtor, numerados do nº 607416 ao nº 607420 fornecido, a meu pedido pela Exatoria de Rendas de Mundo Novo-MS.

Declaro mais que as Notas de números 607416 a 607420, foram expedidas p/primeiro e o ICM relativo às operações nelas incluídas foi, devidamente recolhido na Exatoria das Rendas Estaduais de Mundo Novo.

Campo Grande, 09 de março de 1983  
JOSE FELICIANO VIEIRA -  
Insc. Estadual - 28.050.00394-0

(CR\$ 1.750,00 - GR 9402)

**BALANÇO GERAL****CARAVELO AGROPECUÁRIA S/A**

CCC. - 03.827.186/0001-09

**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores Acionistas:**

Em cumprimento aos dispositivos da Lei e Estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., para deliberação, o balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Os pareceres do Conselho Fiscal e Notas Explicativas ao Exercício Financeiro findo em 30 de setembro de 1982, comparativo ao encerrado em 30 de setembro de 1981.

**BALANÇO PATRIMONIAL****ATIVO**

	<u>30.09.81</u>	<u>30.09.82</u>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Disponíveis	3.291.692,92	746.419,86
Créditos	22.671.676,89	2.243.372,41
Outros Créditos	9.299.997,62	445.136,23
Materiais em Estoque	15.637.021,40	11.292.232,24
Direitos Realizáveis	10.901.961,57	10.205.626,43
TOTAIS: .....	61.802.350,41	24.932.787,17

**PASSIVO**

	<u>30.09.81</u>	<u>30.09.82</u>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Operacionais	6.054.910,93	7.915.966,90
Obrigações Trabalhistas	1.043.614,24	2.381.906,84
Impostos Retidos	58.643,71	119.853,90
Provisões p/Imposto de Renda	5.199.822,00	1.607.044,30
Credores	7.144.837,33	918.102,40
Obrigações Financeiras	--	18.698.700,00
TOTAIS: .....	19.501.828,21	33.641.511,10

**ATIVO REALIZÁVEL À LONGO PRAZO**

Despesas Antecipadas	743.072,53	1.929.208,53
TOTAIS: .....	743.072,53	1.929.208,53

**PASSÍVEL EXIGÍVEL À LONGO PRAZO**

Empréstimos e Financiamentos	78.563.099,12	78.563.099,12
Créditos	434.400,00	434.400,00
TOTAIS: .....	78.997.499,12	78.997.499,12

**ATIVO PERMANENTE**

<b>Investimentos</b>		
Participações Sociais	469.837,13	1.255.145,99
Marcas e Patentes	--	139.617,18
TOTAIS: .....	469.837,13	1.394.763,17

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

<b>Capital Social</b>		
Ações Ordinárias Nominativas	1.000.000,00	10.342.161,00
Ações Ordinárias do Portador	16.800.000,00	201.589.716,40

TOTAIS: ..... 17.800.000,00 211.932.000,00

**Imobilizado**

Imóveis e Construções	89.909.982,26	120.228.007,48
Instalações e Melhoramentos	6.299.402,84	12.576.482,82
Culturas Permanentes	47.966.861,81	91.701.363,74
Equipamentos Motorizados	34.763.590,95	92.063.166,03
Equip. de Trânsito Animal	550.866,76	1.053.126,30
Animais de Trabalho	1.160.992,49	1.594.084,91
Form.e/ou Melhoria/Plantel	62.703.115,67	226.349.395,46
Outras Imobilizações	2.095.056,40	6.875.623,00
TOTAIS: .....	245.449.869,08	552.441.249,74

**Reservas de Capital**

Correção Monetária do Capital...		
Realizado.	49.420.810,89	193.222.179,27
TOTAIS: .....	49.420.810,89	193.222.179,27
<b>Reserva de Lucros</b>		
Fundo de Reserva Legal	783.367,85	3.097.481,71
TOTAIS: .....	783.367,85	3.097.481,71

Depreciações Acumulada Corrigida

Imobilizado (-)	(7.654.351,58)	(29.411.855,91)
TOTAIS: .....	<u>7.654.351,58</u>	<u>29.411.855,91</u>

Saldo à disposição da Assembleia Geral

Lucros Acumulados	144.711.399,20	401,42
Lucro do Exercício	--	5.899,02
TOTAIS: .....	<u>144.711.399,20</u>	<u>30.385.393,50</u>

Diferido

Imobilizações em curso	10.741.057,73	-0-
TOTAIS: .....	<u>10.741.057,73</u>	<u>-0-</u>
Total do Ativo Permanente	<u>249.006.412,36</u>	<u>524.424.157,00</u>
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO:</b> .....	<b><u>311.551.835,30</u></b>	<b><u>551.286.152,70</u></b>

Total do Patrimônio Líquido	<u>212.715.777,97</u>	<u>438.647.039,48</u>
<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO:</b> .....	<b><u>311.551.835,30</u></b>	<b><u>551.286.152,70</u></b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30.09.82

	<u>30.09.81</u>	<u>30.09.82</u>
I - <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>		
Vendas e Produções	144.814.626,19	105.827.028,35
(-) Deduções da Receita Bruta		
Impostos Incidentes Sobre Vendas	<u>( 667.210,25)</u>	<u>3.160.776,36</u>
II - <u>RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E PRODUÇÕES</u>	144.147.415,94	102.666.251,99
II - (-) Custo das Vendas e Produções	<u>(47.807.204,89)</u>	<u>(119.009.696,75)</u>
II RESULTADO BRUTO OPERACIONAL.....	<u>96.340.211,05</u>	<u>( 16.343.445,76)</u>
III - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
(-) Administrativas	17.412.775,05	27.245.019,89
(-) Tributárias	140.499,92	543.549,49
(-) Financeiras	<u>225.919,43</u>	<u>5.830.139,46</u>
IV - <u>LUCRO E/OU PREJUÍZO OPERACIONAL...</u>	<u>(78.561.016,65)</u>	<u>(49.962.154,60)</u>
IV - <u>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</u>		
Receitas Não Operacionais	1.215.868,07	4.458.570,42
Saldo Credor da Conta Corr. Monetária	<u>68.964.642,13</u>	<u>79.535.162,46</u>
V - <u>LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PROV.P/ I.R.</u>	148.741.526,85	34.031.579,28
(-) Provisão Para Imposto de Renda	<u>5.199.822,48</u>	<u>2.047.098,00</u>
VI - <u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	<u>143.541.704,37</u>	<u>31.984.481,28</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30.09.82.

	<u>CAPITAL REALIZADO</u>	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	<u>SALDO À D. AS. GERAL</u>	<u>TOTAIS</u>
SALDO FINAL EM 30.09.81	17.800.000,00	49.420.810,89	783.567,88	144.711.399,20	212.715.777,97
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL E RESERVAS	--	193.232.179,27	714.429,57	191,39	193.946.800,23
FUNDO DE RESERVA LEGAL E/OU ESTATUTÁRIA	--	--	1.599.484,26	--	1.599.484,26
LUCROS E/OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	--	--	--	30.390.201,02	30.390.201,02
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	<u>194.132.000,00</u>	<u>(49.420.810,89)</u>	--	<u>( 144.711.189,11)</u>	--
SALDO FINAL EM 30.09.82.	211.932.000,00	193.232.179,27	3.097.481,71	30.390.602,50	438.652.263,48

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30.09.82

	<u>30.09.81</u>	<u>30.09.82</u>
1 - <u>ORIGENS</u>		
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	143.541.704,37	31.984.481,28
1.2 - (+) Depreciações	6.055.965,93	14.778.551,29
1.3 - (+) Correção Monetária do Balanço	--	200.925.753,27
1.4 - Contribuição Para Reserva de Capital	30.843.001,13	-0-
1.4.1 - Contribuição Para Reserva de Lucro	1.380.313,49	-0-
1.5 - Recursos Originários		
1.5.1 - Aumento do Passivo Exigível à Longo Prazo	18.825.242,64	-0-
1.5.2 - Redução nas Aplicações Diferidas	(1.102.842,00)	10.741.057,73
1.5.3 - Alienação de Direitos do Ativo Imobilizado	<u>14.136.874,10</u>	<u>10.478.673,52</u>
TOTAL DAS ORIGENS: .....	<u>213.680.259,65</u>	<u>268.913.721,09</u>
2 - <u>APLICAÇÕES</u>		
2.1 - Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	154.129.629,57	317.806.784,18
2.2 - Aumento nas Aplicações		
2.2.1 - Realizável a Longo Prazo	661.604,60	1.186.136,00
2.2.2 - Investimentos	248.221,88	924.926,04
TOTAL DE APLICAÇÕES : .....	<u>155.039.456,05</u>	<u>319.917.846,22</u>
3 - AUMENTO E/OU REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE PRÓPRIO (-)	58.640.803,60	(51.004.125,13)
TOTAIS: .....	<u>213.680.259,65</u>	<u>268.913.721,09</u>
4 - <u>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>		
4.1 - ATIVO CIRCULANTE	61.802.350,41	(36.869.563,24)
4.2 - PASSIVO CIRCULANTE	19.501.828,21	(14.134.561,89)
4.3 - VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE (-)		(51.004.125,13)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) INFLAÇÃO: os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, no limite dos índices oficiais, sendo o saldo refletido no resultado do exercício.
- b) ESTOQUES: os estoques encontram-se registrados ao seu custo de aquisição, por se referirem à materiais para consumo agrícola e pecuário.
- c) DIREITOS REALIZÁVEIS: referem-se às crias nascidas c/ menos de um ano de vida, registrados seus custos ao preço de Fazenda Fiscal, passivos de correção quando da mudança de era ou venda.
- d) SEGREGAÇÃO DOS PRAZOS REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS: os ativos e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias, estão classificados como circulante e os de prazo superiores aos expostos estão classificados como longo prazo.
- e) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE: 1) os investimentos estão avaliados ao seu custo corrigido. 2) O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica de bens. De acordo com o critério da empresa, despesas de manutenção e reparos são absorvidas diretamente aos resultados, e estas somente são capitalizadas quando proporcionam aumento adicional do tempo de vida útil econômica dos bens. 3) Os valores constantes no ativo diferido do exercício anterior, foram integralizados ao imobilizado por conta de sua efetivação, desde que consideremos referir-se o mesmo à imobilizações em trânsito.

2 - CAPITAL E RESERVAS

a) O capital integralizado em 30/09/81 somava CR\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) de ações ordinárias nominativas e CR\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros) de ações ordinárias ao portador. No decorrer do exercício a Assembleia Geral de 30/01/82 resolve capitalizar as Reservas decorrentes da Correção Monetária como também o saldo à disposição da Assembleia Geral, que somaram CR\$ 194.132.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, cento e trinta e dois mil cruzeiros), elevando o capital para CR\$ 211.932.000,00 (duzentos e onze milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros) dividido em CR\$ 10.342.281,60 (dez milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) de ações ordinárias nominativas e CR\$ ..... 201.589.718,40 (duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezito cruzeiros e quarenta centavos) de ações ordinárias ao portador.

b) As reservas foram constituídas mediante a correção monetária do capital realizado, que resultaram em CR\$ 193.232.179,27 (cento e noventa e três milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos), mediante a correção monetária das reservas de lucros, que resultaram em CR\$ 714.429,57 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), mediante a constituição de reservas sobre o lucro do exercício, que resultaram em CR\$ 1.599.484,26 (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) e do saldo à disposição da Assembleia Geral, que resultaram em CR\$ 191,39 (cento e noventa e um cruzeiros e trinta e nove centavos).

3 - LUCRO DO EXERCÍCIO

O lucro do exercício apurado no balanço soma a importância de CR\$ 34.031.579,28 (trinta e quatro milhões, trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos). Dele, fora previsionado o Imposto de Renda à alíquota de 6%, que somou CR\$ 2.041.824,00 (dois milhões, quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros). Do saldo líquido, constituiu-se a provisão à alíquota de 5% a fim de constituir o fundo de reserva legal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da GARAVELO AGROPECUÁRIA S/A - Infra - assinados, no cumprimento de suas atribuições estabelecidas em lei, procederam ao exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da Empresa, levantado em 30 de setembro de 1982. Baseados neste exame e em análises procedidas periodicamente nos balancetes, são de parecer que aquelas peças, por refletirem a situação das contas da empresa na data mencionada; reunem condições para serem apreciadas e aprovadas pelos acionistas.

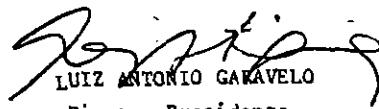
TRES LAGOAS - MS, 05 DE JANEIRO DE 1983.

JOSE ANTONIO REAL

HAMILTON CAETANO LEAL

TANIA REGINA SANCHES

DIRETORIA

  
LUIZ ANTONIO GARAVELO  
Diretor-Presidente

DEIZY PINHEIRO GARAVELO  
Diretora de Operações

MARCO ANTONIO GARAVELO  
Diretor - Gerente

TRES LAGOAS - MS, 05 de JANEIRO DE 1983.

(CR\$ 56.875,00-6.9404)

MOISES FLORENCIO DA SILVA  
TC - CRC-SP- 118.558-S-MS.

Cr\$ 45,00